



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Janaina dos Santos Forte
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Maria Elizabeth Gonçalves dos Santos
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: German Javier Loo Li Júnior
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Gabinete de Proteção e Defesa Civil: CEL QCO BM ENG Frederico Fonseca Fernandes de Medeiros
Polícia Científica: Janaina de Almeida Pereira
Polícia Civil: Daniel Paes Araujo Marsili
Polícia Militar: CEL QOEM-PM Márcio Allan Rodrigues Assunção
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha - Interino
Assuntos da Transposição: Franciele Fonseca Amanajás - Interina
Bem-Estar Animal: Liana Celia Dunningham Leitão
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Max Douglas Freitas Yataco
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades:
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Simone da Silva Guedes de Souza
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: Odailson Picanço Benjamin
Justiça e Segurança Pública: Cezar Augusto Vieira
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Mobilização e Participação Popular: Rozana Duarte Cordeiro
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Jucinete Carvalho de Alencar
Políticas para Mulheres: Simone Maria Palheta Pires
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Patrícia Lima Ferraz
Saúde: Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: Cassius Clay Lemos Carvalho
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Joanne Paes dos Santos Nahum
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina
IAPEN: Emerson do Nascimento Silva
IPEM: Marcelo da Conceição Nunes
JUCAP: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Carlos Michel Miranda da Fonseca
RDM: Lilian da Silva Monteiro
RURAP: Kelson de Freitas Vaz
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Ana Claudia Pimentel Costa
UEAP: Marcela Nunes Videira

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Nair Mota Dias

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
Fundação Socioeducativa do Amapá: Alysson Roberto Cassiano de Souza
Fundação de Saúde Amapaense: Silvana Vedovelli
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação Amapaense de Música: Bruno George Duarte de Araújo

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Henrique Negrão Cardoso
GASAP:

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: Igor Valente Giusti
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria da Casa Civil**DECRETO Nº 5657 DE 30 DE JULHO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0701, de 28 de junho de 2002, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Lindalva Martins Mendes** do cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, **Código FGS-3**, da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá, a contar de 31 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 161127

DECRETO Nº 5658 DE 30 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025

R E S O L V E :

Exonerar **Melisa Solany Costa Barbosa** do cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Gabinete, **Código CDS-2**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 31 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 161128

DECRETO Nº 5659 DE 30 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0701, de 28 de junho de 2002, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Melisa Solany Costa Barbosa** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, **Código FGS-3**, da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá, a contar de 31 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 161129

DECRETO Nº 5660 DE 30 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 5609, de 28 de julho de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.706, de 28 de julho de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2961.0367.0002/2026 - GAB AL/PMAP**,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 5609**, de 28 de julho de 2026, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.706**, de 28 de julho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

“MAJ QOE-PM José Pelaes da Silva Rocha”

LEIA-SE:

“MAJ QOE-PM Robson José Pelaes da Silva Rocha”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 161130

**Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial**

José Lucas Ferreira Dias
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Flávio Rafael da Silva e Silva
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

DECRETO Nº 5661 DE 30 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o exposto e com fundamento nos arts. 20, inciso II, § 4º; 30, §§ 1º ao 6º; 31, *caput*; 61, *caput*; 89, *caput* e 91, § 2º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2025.03.0218P-AMPREV**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Incapacidade, com Proventos Proporcionais e sem Paridade, na forma da Lei, ao servidor **Edileno Sergio Silva Moraes**, no cargo de provimento efetivo de Professor Nível 4A1, Padrão 11, Matrícula nº 0088650-5-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar da data do laudo de Exame Médico 06/05/2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 161131

DECRETO Nº 5662 DE 30 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0519P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Regianne Ferreira Barriga**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C2, Padrão 24, Matrícula nº 0032742-5-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 161132

DECRETO Nº 5663 DE 30 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.491.358,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.438, de 15 de janeiro de 2026, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.491.358,00 (dois milhões e quatrocentos e noventa e um mil e trezentos e cinquenta e oito reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
24101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO						256.700

11.122. 0006. 2084 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SETE						256.700
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	256.700
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						2.154.658
10.122. 0013. 2798 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - FES/SESA						1.935.911
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.935.911
10.302. 0102. 2444 - HOSPITAL DA MULHER MÃE LUZIA - HMML						218.747
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	218.747
52101 - SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO						80.000
16.122. 0063. 2348 - APOIAR INICIATIVAS SOCIAIS NOS CONJUNTOS HABITACIONAIS						80.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	80.000
ANEXO II - ANULAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						1.829.147
04.122. 0006. 2547 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEFAZ						1.829.147
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.829.147
15101 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO						336.700
04.121. 0074. 2374 - CONSOLIDAR OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ						256.700
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	256.700
23.694. 0074. 0006 - SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA AFAP						80.000
	0	500	4590	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	80.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						325.511
10.122. 0013. 2798 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - FES/SESA						106.764
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	106.764
10.302. 0102. 2444 - HOSPITAL DA MULHER MÃE LUZIA - HMML						156.400
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	156.400
10.302. 0102. 2453 - UNIDADES MISTAS DE SAÚDE - UMS						62.347
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	62.347

Protocolo 161134

DECRETO Nº 5664 DE 30 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022; 142, de 02 de junho de 2022; 152, de 07 de novembro de 2023 e 166, de 30 dezembro de 2024,

RESOLVE:

Nomear **Josue Madeira de Silva Junior** para exercer o cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo/Procuradoria Judicial, **Código CDS-3**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 31 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 161135

DECRETO Nº 5665 DE 30 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o **Decreto nº 5650**, de 29 de julho de 2026, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.707**, de 29 de julho de 2026, que nomeou **Caio Ramos Soares** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “**Gestão Social e Participação Popular**”, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 161136

DECRETO Nº 5666 DE 30 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2209, de 20/03/23 e 10920, de 30 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Jamilson Gibson dos Anjos** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “**Gestão Social e Participação Popular**”, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 31 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 161137

DECRETO Nº 5667 DE 30 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, criada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Albethania Araujo de Oliveira** do cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível IV/ Gabinete, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 31 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 161138

DECRETO Nº 5668 DE 30 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, criada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Karime Araujo Polaro** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível IV/Gabinete, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 31 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 161139

DECRETO Nº 5669 DE 30 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo Judicial nº 6033135-63.2025.8.03-0001 (PJe) - 3º Juizado Especial de Fazenda Pública de Macapá**, e

Considerando o teor da decisão proferida nos autos do Processo supra, que determina o reenquadramento do servidor em tela,

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar, **Laurindo Furtado Araújo**, ocupante do cargo efetivo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Tornar nulo o ato de promoção constante no Decreto nº 0765 - GEA de 10 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial nº 5896, que promoveu o servidor da Classe “A” para a Classe “C”, bem como tornar nulo o reenquadramento para a Classe “C”, da Lei nº 2.394/2019, e ainda, tornar nulo o ato de progressão horizontal da Classe C, Nível - I (Licenciatura Plena) para a Classe C, Nível - II (Especialização), constante no Decreto nº 4773/2019, publicado no Diário Oficial nº 7038, de 6 de novembro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Laurindo Furtado Araújo**
Nº do Processo: 0019.0463.2102.0054/2025
Cargo: Professor
Cadastro: 0043313-6-01
Reenquadramento Funcional da Classe C, Nível - II (Especialização)
Para Classe A, Nível - III (Especialização)

Protocolo 161140

DECRETO Nº 5670 DE 30 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0209P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Jane Lima Campos**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe A3, Padrão 24, Matrícula nº 0031748-9-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 161141

DECRETO Nº 5671 DE 30 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0157P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Antonice Pinho de Melo**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C2, Padrão 16, Matrícula nº 0061810-1-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 161142

DECRETO Nº 5672 DE 30 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal (redação dada pela EC nº 20/1998 e EC nº 41/2003) e nos arts. 22, inciso I, § 1º; 30 e Parágrafos; 31, *caput*; 89, *caput* e 91, § 2º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0624P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à **Lindalva Martins Mendes**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, Nível GDS, Classe 1ª, Padrão I, Referência 07, Matrícula nº 0105750-2-01, lotada na Agência de

Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 161143

DECRETO Nº 5673 DE 30 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Nazangela de Araujo Oliveira** da função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Governador Ivanhoé Gonçalves Martins, **Código CDI-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 31 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 161144

DECRETO Nº 5674 DE 30 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Marta Cristina Ataíde Fortes**, ocupante do cargo de Professor, Classe C1, Matrícula nº 0112487-0-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Governador Ivanhoé Gonçalves Martins, **Código CDI-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 31 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 161145

DECRETO Nº 5675 DE 30 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Bárbara Juliana Silva de Paula** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Cobra, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 31 de

julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 161146

DECRETO Nº 5676 DE 30 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, bem como pelo Parágrafo único do art. 25, da Lei nº 2.297, de 6 de abril de 2018, tendo em vista o teor do **Processo PRODOC nº 0056.0332.3100.0006/2023-STG/JUCAP**, e

Considerando a defasagem histórica do valor da retribuição pecuniária (jeton) devida aos Vogais da Junta Comercial do Estado do Amapá, fixado pela Resolução nº 005/2020-JUCAP, de 26 de outubro de 2020, sem qualquer reajuste desde então, e a consequente necessidade de atualização da retribuição pelos serviços desempenhados pelos Vogais;

Considerando que os estudos administrativos destinados à revisão do referido valor foram iniciados em agosto de 2023, compreendendo análises técnicas de atualização monetária, de impacto financeiro e de impacto orçamentário, revalidadas para o exercício de 2026, evidenciando motivação administrativa prévia, não se tratando de revisão geral da remuneração dos servidores públicos, a que alude o art. 73, inciso VIII, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira demonstrada nos autos, na forma dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, inclusive mediante declaração do ordenador de despesa da Unidade Orçamentária 14201 quanto à adequação da despesa à Lei Orçamentária Anual e à sua compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Considerando, ainda, as deliberações do Colégio de Vogais da JUCAP, adotadas nas sessões plenárias de 11 de dezembro de 2023 e de 22 de maio de 2026, bem como os Pareceres nº 51/2025 - PTCL/PGE-AP e nº 299/2026 - PPCM/PGE/AP, devidamente homologados, que concluíram pela viabilidade jurídica da edição do presente ato,

DECRETA:

Art. 1º Aprovar a Resolução Plenária nº 005/2023-JUCAP, de 15 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.085, de 19 de janeiro de 2024, alterada pela Resolução Plenária nº 001/2026-JUCAP, de 22 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.690, de 06 de julho de 2026, que fixa o percentual de reajuste do valor do jeton devido aos Vogais do Colégio da Junta Comercial do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor e produz efeitos financeiros na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 161150

DECRETO Nº 5677 DE 30 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.290, de 05 de janeiro de 2009, reestruturada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Felix Vasconcelos Façanha Junior** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Finanças e Contabilidade/ Coordenadoria Administrativa e Financeira, **Código FGS-2**, da Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá, a contar de 31 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 161151

DECRETO Nº 5678 DE 30 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 4120, de 19/08/15 e 10920, de 30/12/25,

RESOLVE:

Nomear **Fabio José do Espírito Santo Souza** para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Projeto "**Saúde Integral da População Negra e Afrodescendente**", **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 31 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 161152

DECRETO Nº 5679 DE 30 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **João Pedro Correa Tavares** da função comissionada de Secretário Executivo/Gabinete, **Código FGI-2**, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 31 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 161153

DECRETO Nº 5680 DE 30 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a

Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Nomear **Patrícia Viana Cruz**, ocupante do cargo de Professor, Classe C2, Matrícula nº 0110728-3-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Executivo/Gabinete, **Código FGI-2**, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 31 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 161154

DECRETO Nº 5681 DE 30 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Exonerar **Adriano Nogueira Rodrigues** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código CDS-1**, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 31 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 161155

DECRETO Nº 5682 DE 30 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1304, de 25/04/22 e 10920, de 30/12/25,

RESOLVE:

Exonerar **Monica Silva dos Santos Monteiro** do cargo em comissão de Gerente de Monitoramento, Controle e Avaliação do Projeto “**Coordenação Geral da Unidade de Atendimento SIAC Zona Oeste**”, **Código CDS-2**, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 31 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 161156

DECRETO Nº 5683 DE 30 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Nomear **Monica Silva dos Santos Monteiro** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código CDS-1**, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 31 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 161157

DECRETO Nº 5684 DE 30 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1304, de 25/04/22 e 10920, de 30/12/25,

RESOLVE:

Nomear **Adriano Nogueira Rodrigues** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Monitoramento, Controle e Avaliação do Projeto “**Coordenação Geral da Unidade de Atendimento SIAC Zona Oeste**”, **Código CDS-2**, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 31 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 161158

DECRETO Nº 5685 DE 30 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 130204.0076.1547.1223/2026 GABINETE - AMPREV**,

RESOLVE:

Autorizar **Nair Mota Dias**, Diretora-Presidente da Amapá Previdência, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Gramado-RS**, a fim de participar da **85ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social - CONAPREV**, nos dias 04 e 05 de agosto de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 161159

DECRETO Nº 5686 DE 30 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 130204.0076.1547.1223/2026 GABINETE - AMPREV**,

RESOLVE:

Designar **Elizabeth Luriko Sakai Santos**, Assessora,

para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Amapá Previdência, durante o impedimento da titular, nos dias 04 e 05 de agosto de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 161160

PORTARIA Nº 227/2026-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.2909.1406.0147//2026 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **JOANILSON SANTOS DA SILVA**, Assessor Técnico - Nível II/ Coordenadoria de Logística de Eventos, Código CDS-2, lotado nesta Casa Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá/AP, até o município de Oiapoque/AP, para acompanhar e auxiliar o excelentíssimo Governador do Estado do Amapá na Feira Internacional do Oiapoque, no período de 29.07 a 02.08.2026.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,
em Macapá-AP, 30 de julho de 2026.
EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 161080

PORTARIA Nº 228/2026-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.2909.1406.0148/2026 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Designar o deslocamento da servidora **SUSIE CATHARINE DA GAMA SARRAF**, Assessor Imediato do Governador, Subsídio-5/60%, que viajará da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Oiapoque/AP, objetivando assessorar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado que participará de agenda institucional de governo, no período de 30.07 a 02.08.2026.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,
em Macapá-AP, 30 de julho de 2026.
EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 161081

PORTARIA Nº 229/2026-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.2909.1406.0149/2026 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora **RAFAELA CRISTIANE MORAES DE ARAÚJO**, Secretária Adjunta de Expediente, Subsídio - 4, lotada nesta Casa Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Distrito de Mazagão Velho, no município de Mazagão-AP, com a finalidade de acompanhar o gabinete do Governador, cuja sede administrativa foi temporariamente transferida para aquele Distrito, no período de 20 à 25.07.2026 e, 27 e 28.07.2026.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,
em Macapá-AP, 30 de julho de 2026.
EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 161102

PORTARIA Nº 230/2026-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.2909.1406.0150/2026 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora **FABIANA FIGUEIREDO BELO**, Assessor Técnico - Nível IV/ Assessoria de Suporte de Comunicação ao Governador, Código CDS-4, lotada nesta Casa Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Oiapoque /AP, com a finalidade de assessorar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado durante a realização da 3ª Feira Internacional do Oiapoque, no período de 29.07 a 01.08.2026.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,
em Macapá-AP, 30 de julho de 2026.
EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 161103

PORTARIA Nº 231/2026-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA

ADJUNTA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo Nº 0006.2909.1406.0151/2026 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Designar o deslocamento da servidora **SD QP-PM HANNAH PIRES CAJUEIRO**, Coordenadora de Atendimento ao Cidadão e Lideranças, Código CDS-4, que viajará da sede das suas atribuições Macapá/AP, até o município de Oiapoque/AP, com objetivo de garantir o suporte necessário às demandas do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, no período de 30.07 a 02.08.2026.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 30 de julho de 2026.
EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 161105

PORTARIA Nº 232/2026-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo Nº 0006.2909.1406.0134/2026 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos da **Portaria nº 213/2026-CASA CIVIL**, de 20.07.2026, publicada no **Diário Oficial do Estado nº 8700**, de 20.07.2026.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 30 de julho de 2026.
EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 161106

PORTARIA Nº 233/2026-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.2909.1406.0134/2026 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL e tendo em vista os Ofícios nºs 060101.0077.1408.0040/2026 COTECNOLOGIA - CASA

CIVIL e 060101.0077.1408.0041/2026 COTECNOLOGIA - CASA CIVIL,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Distrito de Mazagão Velho, no município de Mazagão/AP, para dar suporte de TI no Palácio Rio Mutuacá, durante as Festividades de São Tiago.

SERVIDORES	PERÍODO
EVELSON DE MENEZES SOARES Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Apoio Técnico e Administrativo", Código CDS-2	17.07.2026 e de 19 a 23.07.2026
RAFAEL RIBEIRO PONTES Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Apoio Técnico e Administrativo", Código CDS-2	19 a 24.07.2026 e de 27 a 28.07.2026

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 30 de julho de 2026.
EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 161108

PORTARIA Nº 234/2026-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista a Programação de Férias/2026 - CASA CIVIL,

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES aos servidores desta Casa Civil, referente ao mês de **Agosto/2026**, conforme abaixo relacionados:

Matrícula	Nome do Servidor	Exercício	Período
0997515-2-01	Edimson de Arruda Monteiro Assessor Técnico - Nível II, Código CDS-2, do Núcleo de Finanças	2026	10 a 24.08.2026
1004236-9-01	Francisco do Carmo Souza de Oliveira Secretário Executivo do Governador, Código CDS-2, da Assessoria de Secretariado Executivo do Governador	2026	03.08 a 01.09.2026
0994607-1-01	Gilvanda Nascimento de Araújo Assessor Técnico - Nível II, Código CDS-2, da Coordenadoria de Gestão de Documentos Oficiais	2026	10 a 24.08.2026
0988199-9-01	Joice Correa de Lima Assessor Especial Nível III, Código CDS-3, da Assessoria Especial do Governador	2026	03.08 a 01.09.2026

1004235-0-01	Luis Campos dos Santos Assessor Técnico, Código CDS_3	2026	03.08 a 01.09.2026
1006496-6-01	Matheus Vinicius Pantaleão Barata Assessor Técnico - Nível I, Código CDS-1, da Secretaria Adjunta de Expediente	2026	03.08 a 01.09.2026
0997310-9-01	Naira Lorrany Magalhães Soares Assessor Técnico - Nível II, Código CDS-2, Coordenadoria de Audiências e Representações	2026	17 a 31.08.2026
0997315-0-01	Nazimara Nascimento da Silva e Silva Assessor Técnico - Nível II, Código CDS-2, da Coordenadoria de Gestão de Documentos Oficiais	2026	31.08 a 14.09.2026
0979476-0-01	Silvia Carla Souza Silva Tavares Gerente Geral, Código CDS-3, da Gerência do Projeto "Integração"	2026	03.08 a 01.09.2026
0049646-4-01	Tânia Maria Nascimento dos Santos Assessor Técnico - Nível I, Código CDS-1, da Coordenadoria de Gestão de Documentos Oficiais	2026	17 a 31.08.2026

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,
em Macapá-AP, 30 de julho de 2026.
EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 161109

PORTARIA Nº 235/2026-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.2909.1406.0153//2026 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **JOANILSON SANTOS DA SILVA**, Assessor Técnico - Nível II/ Coordenadoria de Logística de Eventos, Código CDS-2, lotado nesta Casa Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Distrito de Mazagão Velho, no município de Mazagão/AP, com a finalidade de acompanhar e auxiliar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá durante a Missa e a Reconstituição da Batalha entre Mouros e Cristãos, realizadas no âmbito da Festividade de São Tiago, no dia 25.07.2026.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,
em Macapá-AP, 30 de julho de 2026.
EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 161112

PORTARIA Nº 236/2026-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.2909.1406.0154/2026 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Designar o deslocamento dos servidores **BENEDITO PORFIRO MARTINS DE SOUZA**, Assessor Técnico - Nível II/Núcleo de Acompanhamento da Agenda Estratégica do Governador, Código CDS-2 e **FRANCISCO AUGUSTO BATISTA DOS SANTOS**, Assessor Técnico - Nível IV/ Gabinete, Código CDS-4, lotados nesta Casa Civil, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Distrito do Bailique/AP, com a finalidade de prestar apoio às atividades institucionais desenvolvidas pela Casa Civil no referido Distrito, no período de 31.07 a 04.08.2026.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,
em Macapá-AP, 30 de julho de 2026.
EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 161113

EXTRATO DE TÍTULO DE PENSÃO POLICIAL MILITAR ESTADUAL Nº 05/2026.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, bem como pelo art. 52, § 1º, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, e tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0003.2897.0438.0018/2026 - 6BPM/DARH/PMAP, declara a concessão de Pensão Policial Militar Estadual em decorrência do falecimento do militar abaixo identificado.

DADOS DO INSTÍTUÍDOR:

Nome: **ELIAKIM DAS NEVES REIS**;
Posto/Graduação: Ex- CB QPPM PM;
Matrícula: **04110455**;
CPF: *****.143.532-****;
Data do óbito: 17 de abril de 2026;
Lotação: Polícia Militar do Estado do Amapá;
Parcela(s) da pensão, vigente a partir de 17 de abril de 2026, data do óbito:
Discriminação da Remuneração:
Percentual: 100%;
Valor: R\$ “Em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 173, de 09 de abril de 2025”;
1-BENEFICIÁRIO:
SUZANE SOARES SERIQUE;
Vinculação: Companheira;
Natureza da pensão: Vitalícia;
Cota-parte: 100 %
Total das cotas concedidas: 100%
Valor total da pensão: “Em consonância com o disposto

na Lei Complementar nº 173, de 09 de abril de 2025”;

3.765/1960, em consonância com o art. 24-B, incisos I, II e III, do Decreto-Lei nº 667/1969.

Fundamentação Legal: A presente pensão é concedida com fundamento nos arts. 16, incisos II, § 1º, inciso II; art. 31, §1º e 4º; art. 33, inciso I; art. 34, § 1º; art. 35, § 2º; art. 45, parágrafo único; art. 16 e 61, art. 89, inciso I; e art. 93, inciso II, todos da Lei Estadual nº 1.813, de 07 de abril de 2014, arts. 151, inciso I, da Lei Complementar nº 084/2014, c/c o art. 7º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº

Macapá-AP, 30 de julho de 2026.
(assinado digitalmente)
CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador do Estado do Amapá

Protocolo 161161

PUBLICIDADE

NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Acesse publicações dos jornais
AMAPÁ E NOVO AMAPÁ de
1945 a 1974:



www.imprensaoficial.amapa.gov.br

**Maior acervo de
jornais históricos
agora está on-line**



SEAD
Secretaria de
Administração



Gabinete da Vice-Governadoria

P O R T A R I A Nº 038/2026-GAB VICE-GOV

Chefe de Gabinete do Vice-Governador do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 20 da Lei nº. 811/2004 e Decreto Estadual nº 993/2005, e tendo em vista a Programação de Férias /2026- VICE-GOVERNADORIA,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR FÉRIAS REGULAMENTARES aos servidores deste Gabinete da Vice-Governadoria, referente ao mês de agosto/2026, conforme abaixo relacionadas:

Matrícula	Nome do Servidor	Exercício	Período
0997838-0-01	ANDREIA DE NAZARE ALMEIDA BENTES MONTEIRO, Gerente de Núcleo/Núcleo de Logística da Residência Oficial, Código CDS-2	2025	03. 08.a 01.09 de 2026
0996840-7-01	MARINA DA SILVA TAVARES BARROS, Chefe da Unidade/Unidade de Pessoa, Código, CDS-1	2025	03. 08.a 01.09 de 2026
0996512-2-01	RENILTON SOUZA GAMA, Assessor Técnico Nível I Código CDS-1	2025	03. 08.a 01.09 de 2026

Macapá-AP, 30 de julho de 2026.
LUCIANA PANTOJA CALANDRINE DE AZEVEDO
Chefe de Gabinete do Vice-governador
Protocolo 160971

P O R T A R I A Nº 039/2026-GAB VICE-GOV

A Chefe de Gabinete da Vice-Governadoria do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 20 da Lei nº. 811/2004 e Decreto Estadual nº 993/2005, e tendo em vista o teor do Ofício, nº 110101.0077.1808.0040/2026 GAB/VICE-GOV - VICE-GOV,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Carlos Luiz Pereira Marques**, Chefe de Gabinete Adjunto do Vice-Governador - Articulação Institucional, Subsídio-4 e **Frank Warlen Holanda da Silva**, Assessor Técnico-Nível III, Código CDS-3, lotados neste Gabinete do Vice-Governador, que se deslocaram da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o município de Oiapoque-AP, no período de 28 a 31 de julho de 2026, com objetivo de realizar precursora, em virtude da participação do Vice-Governador Antônio Pinheiro Teles Júnior, no evento da 3º Feira Internacional de Oiapoque, que ocorrerá no período de 30 de Julho a 02 de Agosto.

Macapá-AP, 30 de julho de 2026.
LUCIANA PANTOJA CALANDRINE DE AZEVEDO
Chefe de Gabinete do Vice-governador
Protocolo 160975

Gabinete de Segurança Institucional

PORTARIA Nº 099/2026 - GSI/GEA

O CHEFE DE GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 3109 de 28 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.
CONSIDERANDO o contido no Processo nº0094.2598.6103.0069/2026- GSI/GEA, de 29 de julho de 2026 e seus anexos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos militares abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Município de Oiapoque - AP, no período de 29 de julho a 03 de agosto de 2026, em serviço de segurança e apoio Institucional ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira, e seus familiares, em cumprimento de agenda institucional na referida localidade.

2º TEN QOE JARDEL DE SOUZA DA SILVA;
3º SGT QPC FABRÍCIO GADELHA DA FONSECA;
CB QPC PEDRO CRISPIM DE OLIVEIRA JÚNIOR;
SD QPC RENATA BRITO SOUZA.

Art. 2º - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que fazem jus.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 30 de julho de 2026
DANIEL DOS SANTOS MIRANDA - CEL QOEM
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional
(Decreto nº 3109 de 28/02/2025, DOE Nº 8.363 de 06/03/2025)
(Datado e assinado eletronicamente)
Protocolo 160955

PORTARIA Nº 100/2026 - GSI/GEA

O CHEFE DE GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 3109 de 28 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.
CONSIDERANDO o contido no Processo nº0094.2598.6103.0070/2026- GSI/GEA, de 29 de julho de 2026 e seus anexos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos militares abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Distrito de Mazagão Velho - AP, no período de 22 a 23 de julho de 2026, em serviço de segurança e apoio Institucional ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira, e seus familiares, em cumprimento de agenda institucional na referida localidade.

CEL QOEM DANIEL DOS SANTOS MIRANDA;
CAP QOE KLEBER AZEVEDO PICANÇO;
ST QPC EDER DE LIMA VASCONCELOS;
1º SGT QPC THIAGO AUGUSTO SILVA DE FIGUEIREDO;
1º SGT QPC MÁRCIO VASCONCELOS FERREIRA;
3º SGT QPC PATRICK SANTANA VILHENA;
CB QPC JONY PATRICK FERREIRA MACIEL;
CB QPC JADSON BEZERRA DE SOUSA;
CB QPC CAMILO DE SOUSA DOS SANTOS;
CB QPC GABRIEL MIGUEL PALHETA MACHADO;
CB QPC EUDES DA SILVA CARDOSO;
SD QPC JULIE LARISSA GEMAQUE DE OLIVEIRA;
SD QPC ANDRÉ DA SILVA BENJAMIM;
SD QPC EVANGELO DE SOUSA SANTOS.

Art. 2º - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que fazem jus.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 30 de julho de 2026
DANIEL DOS SANTOS MIRANDA - CEL QOEM
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional
(Decreto nº 3109 de 28/02/2025, DOE Nº 8.363 de 06/03/2025)
(Datado e assinado eletronicamente)

Protocolo 160959

PORTARIA Nº 101/2026 - GSI/GEA

O CHEFE DE GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 3109 de 28 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.
CONSIDERANDO o contido no Processo nº 0094.2598.6103.0064/2026- GSI/GEA, de 30 de julho de 2026 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos militares abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Distrito de Mazagão Velho - AP, no período de 25 a 26 de julho de 2026, em serviço de segurança e apoio Institucional ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira, em cumprimento de agenda institucional na referida localidade.

CAP QOE CHARLES JÂNIO FERREIRA MONTEIRO;
ST QPC EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS CARVALHO;
2º SGT QPC DANILO DE FREITAS FERNANDES;
3º SGT QPC ELTON CESAR LEITE DE ARAÚJO;
CB QPC VALDERLAN PIMENTA MORAES.

Art. 2º - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que fazem jus.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 30 de julho de 2026
DANIEL DOS SANTOS MIRANDA - CEL QOEM
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional
(Decreto nº 3109 de 28/02/2025, DOE Nº 8.363 de 06/03/2025)
(Datado e assinado eletronicamente)

Protocolo 160965

Polícia Civil**PORTARIA Nº 238, DE 28 DE JULHO DE 2026, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Prorroga prazo para prestação de contas de valor recebido a título de Suprimento de Fundos.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 8531, de 25.09.2025, publicado no DOE 8501, e tendo em vista o Processo n.º 0043.2573.2320.0003/2026 - DAAF/DGPC,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por **60 (sessenta)** dias, o prazo para prestação de contas do adiantamento de fundos concedido por meio da Portaria n.º 147, de 14 de maio de 2026, publicado no DOE 8657, de 18.05.2026.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 160922

PORTARIA Nº 236, DE 27 DE JULHO DE 2026, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidores e autoriza o pagamento de diárias.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, e Decreto n.º 8531, de 25.09.2025, publicado no DOE n.º 8.501, e tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº**

0043.2834.2320.0072/2026 - DAAF/DGPC,

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores: **FELIPE SILVA DOS SANTOS**, Oficial Investigador de Polícia, Matrícula nº 9673156; **RODSON DIEGO COSTA DA TRINDADE**, Oficial Investigador de Polícia, Matrícula 9878750, que se deslocaram de Macapá até Cutias e Itaúbal, no período de 24 a 27.07.2026, para dar cumprimento à Ordem de Missão 009/2026-DTIC/DGPC.

Art. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto n.º 8.942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **03 (três) diárias integral e ½ (meia) diária** aos servidores.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 160932

PORTARIA N.º 237, DE 28 DE JULHO DE 2026, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Autoriza o deslocamento de servidores e o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, e Decreto n.º 8531, de 25.09.2025, publicado no DOE n.º 8.501, e tendo em vista o teor do **Processo nº 0043.2834.2320.0073/2026 - DAAF/DGPC**.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZA o deslocamento dos servidores: **JORGE CRISTOVÃO BARBOSA SILVA**, Agente de Polícia, Matrícula nº 570150; **RAFAEL LUTIANI CORDEIRO DO CARMO**, Oficial Investigador de Polícia, Matrícula n.º 914037; que se deslocarão do município de Macapá até Goiânia-GO, no período de 04 a 07/09/2026, para cumprir as Ordens de Missão nº 005 e 006/2026-CORE/DGPC.

Art. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto n.º 8.942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **03 (três) diárias integrais e ½ (meia) diária** ao servidor

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 160934

Corpo de Bombeiros**PORTARIA Nº 519, DE 20 DE JULHO DE 2026**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Governamental Decreto nº 7.490, de 07 nov. 24;

CONSIDERANDO o art. 10 e parágrafo único do art. 23 da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá);

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2022 - ABERTURA - CFSD/BM/CBMAP, de 28 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial nº 7.656 de 28 de abril de 2022 e Edital nº 270/2026 - CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CFSD DO CBMAP, publicado no Diário Oficial nº 8.699, de 17 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Incluir no serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá como Soldado Bombeiro Militar 2ª Classe, conforme abaixo relacionado, a contar de 20 de julho de 2026:

ANA GORETE CASTRO ARAÚJO, filha de Jones Ferreira Araújo e Cleise Nascimento Castro, nascida em 30/05/2002, em Belém-PA;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 10 de julho de 2026.

PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA - CEL QOEM BM
Comandante-Geral do CBMAP

Protocolo 161028

PORTARIA Nº 535, DE 23 DE JULHO DE 2026

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Governamental Decreto nº 7.490, de 07 nov. 24;

CONSIDERANDO o art. 10 e parágrafo único do art. 23 da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá);

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2022 - ABERTURA - CFSD/BM/CBMAP, de 28 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial nº 7.656 de 28 de abril de 2022 e Edital nº 271/2026 - CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CFSD DO CBMAP, publicado no Diário Oficial nº 8.702, de 22 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Incluir no serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá como Soldado Bombeiro Militar 2ª

Classe, conforme abaixo relacionado, a contar de 23 de julho de 2026:

MARCELO HENRIQUE MIRANDA DO NASCIMENTO, filho de Rute Miranda do Nascimento e Marcelo Cardoso do Nascimento, nascido em 23/06/2002, em Ananindeua-PA;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de julho de 2026.

PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA - CEL QOEM BM
Comandante-Geral do CBMAP

Protocolo 161066

PORTARIA Nº 561, DE 29 DE JULHO DE 2026

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Governamental Decreto nº 5.533, de 23 jul. 26;

CONSIDERANDO o art. 10 e parágrafo único do art. 23 da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá);

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2022 - ABERTURA - CFSD/BM/CBMAP, de 28 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial nº 7.656 de 28 de abril de 2022 e Edital nº 273/2026 - CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CFSD DO CBMAP, publicado no Diário Oficial nº 8.706, de 28 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Incluir no serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá como Soldado Bombeiro Militar 2ª Classe, conforme abaixo relacionado, **a contar de 29 de julho de 2026:**

ALAEX DOS SANTOS BRUNO, filho de Benedita Custodio dos Santos e Laercio do Nascimento Bruno, nascido em 18/03/1995, em Macapá-AP;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 29 de julho de 2026.

ELIZEU LEÃO DA SILVA - CEL QOEM BM
Comandante-Geral substituto do CBMAP

Protocolo 161067

Representação do Amapá em Brasília

PORTARIA Nº 88, DE 30 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo

Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor, **EURIDECE PACHECO RUELLA**, matrícula n. 0112408- 0-02, para deslocamento à cidade de Macapá/AP, no período de 27 de julho a 1º de agosto de 2026, a fim de cumprir agenda institucional, em especial na SEAD conforme Ofício 080101.0077.2311.0102/2026 PESSCOMADM - SEAB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 30 de julho de 2026.

ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 160968

RETIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

ART. 1º - Retificar a Portaria N. 82-2026-SEAB, publicada no DIOFE N. 8.707 do dia 29 de julho de 2026.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Designar o servidor Mauro de Lima Souza, matrícula nº 0979137-0-01, no período de 20/7 a 3/8 em substituição à servidora Rosiane de Castro Teixeira, n. 0978948-0-01, durante as suas férias regulares.

LEIA-SE:

Art. 1º - Designar o servidor Mauro de Lima Souza, matrícula nº 0979137-0-01, no período de 03/08/2026 a 17/08/2026 em substituição à servidora Rosiane de Castro Teixeira, n. 0978948-0-01, durante as suas férias regulares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 30 de julho de 2026.

ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 160967

Secretaria de Administração**PORTARIA Nº 1510/2026 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Documento nº 0013.2863.0762.0020/2026**,

R E S O L V E:

Homologar a designação da servidora **Leticia Brasil Ribeiro**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/Coordenadoria de Ouvidoria, Código CDS - 1/CGE, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Atendimento ao Cidadão/Coordenadoria de Ouvidoria, Código CDS - 2/CGE, da Controladoria-Geral do Estado do Amapá - CGE, durante o impedimento do titular **Audean Ferreira Campelo**, afastado por motivo de usufruto de férias regulamentares, no período de **16/07/2026 a 30/07/2026**.

Macapá-AP, 30 de julho de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração

Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 161114

PORTARIA Nº 1511/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido na **Portaria nº 269/2026-DIAGRO** e no **Processo 0014.2837.0680.0258/2026**,

R E S O L V E:

Homologar a designação da servidora **Luciana Barreto de Almeida Silva**, servidora do Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá no cargo efetivo de Auditor Fiscal Agropecuário, para responder em substituição, pela função gratificada de Chefe de Unidade/Unidade de Epidemiologia/Diretoria de Defesa Agropecuária, Código FGS-1/DIAGRO, durante o afastamento da titular **Melissa dos Reis Freitas**, afastada para usufruto de férias regulamentares no período **02 a 31 de julho de 2026**.

Macapá-AP, 30 de julho de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração

Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 161115

PORTARIA Nº 1512/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido na **Portaria nº 072/2026-SEDEL e Processo nº 0027.2863.1503.0001/2026**,

R E S O L V E:

Homologar a designação da servidora **Maria dos Santos Moraes Ribeiro**, Auxiliar em Assuntos Educacionais do Quadro de Servidores Ativos do Extinto Território Federal do Amapá, SIAPE nº 3493867, para responder em substituição pelo cargo comissionado de Gerente Geral de Articulação Institucional do Projeto "Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão", Código CDS- 3/SEDEL, durante o afastamento do titular **Alex Miranda dos Santos Gouveia**, afastado em razão do usufruto de férias no período **01/07/2026 a 30/07/2026**.

Macapá-AP, 30 de julho de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração

Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 161116

PORTARIA Nº 1513/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Documento nº 0014.2837.0680.0298/2026**,

R E S O L V E:

Homologar a designação do servidor **Geraldo Ferreira da Conceição Filho**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para responder, em substituição, pelo cargo de Assessor Técnico-Jurídico/Assessoria Técnica Jurídica, Código FGS - 2/DIAGRO, da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá - DIAGRO, durante o impedimento do titular **Tiago Baltazar Cardoso**, afastada por motivo de usufruto de férias regulamentares, no período de **29/06/2026 a 13/07/2026**.

Macapá-AP, 30 de julho de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração

Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 161117

PORTARIA Nº 1514/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado

do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.3104/2026**;

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **JONATHAN MARREIRO FEITOSA**, Assistente Administrativo. Servidor Público Efetivo pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, matrícula nº 0969794-2-01, lotado na Procuradoria Geral do Estado para responder, em substituição, pelo cargo comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo Legislativo/ Procuradoria de Técnica e Controle Legislativo, Código CDS-3, da Procuradoria-Geral do Estado durante o afastamento da titular **MICHELLY CHAVES RODRIGUES**, afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **20/07/2026 a 03/08/2026**.

Macapá-AP, 30 de julho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 161118

PORTARIA Nº 1515/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.2988/2026**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Celson Luiz da Costa Chagas**, Gerente/Núcleo de Administração/ Diretoria de Gestão Administrativa, Código FGS-2, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, para responder cumulativamente e em substituição, pela função gratificada de Diretora/ Diretoria de Gestão Administrativa, Código 70% do FGS-4/IEPA, durante o afastamento da titular **Pâmela Paola Santos Pacheco**, em razão do usufruto de férias no período **27/07/2026 a 10/08/2026**.

Macapá-AP, 30 de julho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 161119

PORTARIA Nº 1516/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro

de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.2926/2026**;

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Tilly Agra Oliveira Marreiro**, ocupante do cargo de Chefe/Divisão de Feitos Funcionais/Corregedoria-Geral, Código CDS-3/DGPC para responder, em substituição, e cumulativamente, pelo cargo comissionado de Corregedor-Geral/Corregedoria-Geral, Código CDS4/DGPC, durante o afastamento do titular **Victor Crispin Vinagre**, afastado em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **13/07/2026 a 27/07/2026**.

Macapá-AP, 30 de julho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 161120

PORTARIA Nº 1517/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 130101.0077.4887.0007/2026**;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento das servidoras **Elizangela Pantoja Rocha**, Assistente Social - CRESS nº 930/24ª Região/AP, e **Marlene da Silva Ramos de Souza**, Psicóloga - CRP nº 10/06803, bem como do servidor **José Roberto de Lima Amanajás**, motorista, lotados na cidade de **Macapá/AP**, sede de suas atividades laborais, com destino ao município de **Serra do Navio/AP**, no período de **12 a 14 de agosto de 2026**, para realização de **visita domiciliar destinada à emissão de parecer técnico**, no âmbito do Processo nº **0021.2301.1294.0046/2026**, referente ao pedido de redução de carga horária da servidora **Edinalva Pereira da Silva**, cabendo ao motorista a condução do veículo oficial utilizado no deslocamento.

Macapá-AP, 30 de julho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 161121

PORTARIA Nº 1518/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo aberto pelo Ofício nº 130101.0077.0311.0316/2026**;

CONSIDERANDO a Portaria CEEXT/SRT/MGI nº 13.252,

de 24 de novembro de 2023, edição nº 224, publicada no Diário Oficial da União em 27 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Lotar a servidora **MARIA GORETH NOGUEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professora, SIAPE nº 3384342, integrante do Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar da data de publicação desta portaria.

Macapá-AP, 30 de julho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 161122

PORTARIA Nº 1519/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0289/2026**;

CONSIDERANDO a Portaria CEEXT/SRT/MGI nº 2.775, de 20 de março de 2026, edição nº 55, publicada no Diário Oficial da União em 23 de março de 2026,

RESOLVE:

Lotar a servidora **IVANA MARIA ANTUNES MOREIRA**, ocupante do cargo de Professora, SIAPE nº 2060752, integrante do Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar da data de publicação desta portaria.

Macapá-AP, 30 de julho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 161123

PORTARIA Nº 1520/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0288/2026**;

CONSIDERANDO a Portaria CEEXT/SRT/MGI nº 2.775, de 20 de março de 2026, edição nº 55, publicada no Diário Oficial da União em 23 de março de 2026,

RESOLVE:

Lotar o servidor **DAUTO BARROS CORREA**, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, SIAPE nº 2014106, integrante do Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, na Secretaria de Estado de Transportes -

SETRAP, a contar da data de publicação desta portaria.

Macapá-AP, 30 de julho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 161124

PORTARIA Nº 1521/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0305/2026**,

CONSIDERANDO a Portaria de Pessoal CEEXT/SRT/MGI nº 5.899, de 29 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial da União em 1 de junho de 2026 e nº 6.983, de 2 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial da União em 3 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar os servidores abaixo relacionados, conforme discriminados, a seguir:

ORD	NOME	CARGO	SIAPE	LOTAÇÃO
1	ALAN JOSÉ AMORAS TAVORA	PROFESSOR	3546495	SEED
2	BENEDITA OLIVEIRA SILVA ALMEIDA	AGENTE DE PORTARIA	3546504	SEED
3	EDGAR OLIVEIRA VAZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	3546503	SEED
4	FLAVIANO DA SILVA E SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA	3546492	SEED
5	MARIA DAS GRAÇAS CORREA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	3547027	SEED
6	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS NASCIMENTO	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	3547030	SEED
7	MARIA RAIMUNDA DE SOUZA COSTA	PROFESSOR	3546497	SEED
8	RAIMUNDO FERREIRA BARROS	AUXILIAR DE ARTÍFICE	3546498	SEED
9	ROSILEIA DO SOCORRO CORREA MORAES	AUXILIAR EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	3546501	SEED
10	SELMA PALMERIM COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	3547031	SEED
11	VALDEMI GOÉS PARENTE	PROFESSOR	3546500	SEED

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 30 de julho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 161126

Secretaria de Compras e Licitações**PORTARIA Nº 102/2026-GAB/SECCOMPRAS**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0778, de 12 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **LEUDILÉIA FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Normatizações/Coordenadoria de Planejamento Estratégico de Compras e Licitações Sustentáveis e Parcerias Público-Privadas/Secretaria Adjunta de Planejamento de Compras e Licitações Sustentáveis, Código CDS-3, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, para prestar apoio técnico e administrativo junto ao Núcleo de Recursos Humanos desta Secretaria, sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo que ocupa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 30 de julho de 2026.

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO

Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá

Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 161083

PORTARIA Nº 103/2026 - GAB/SECCOMPRAS

REVOGA A PORTARIA Nº 044/2025-GAB/SECCOMPRAS E DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024/SECCOMPRAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0778, de 12 de fevereiro de 2026,

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do servidor designado para exercer a fiscalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2024/SECCOMPRAS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 044/2025-GAB/SECCOMPRAS, de 16 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 16 de junho de 2025, Edição nº 8.431 que designou o servidor **PHELLIPE LAMARTINE ROCHA NUNES** para atuar como fiscal do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2024/SECCOMPRAS.

Art. 2º Fica designado o servidor **VICTOR LUYAN BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº 1015855-3.01,

lotado na Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis, para atuar como fiscal do **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2024/SECCOMPRAS**, cujo objeto é a contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, por meio de sistema de busca baseado em resultados de licitações, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá-AP, 30 de julho de 2026.

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO

Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá

Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 161093

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 - SECCOMPRAS

Processo Administrativo: nº 00052/SECCOMPRAS/2026.

Contratante: Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá - SECCOMPRAS.

Contratada: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95.

Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: Contratação de 01 (uma) licença de uso da plataforma **Banco de Preços - Plano Ultra**, em ambiente web, no modelo **Software as a Service (SaaS)**, destinada à realização de pesquisas de preços, formação do valor estimado das contratações, apoio às atividades da fase preparatória das contratações públicas, automação de procedimentos administrativos, disponibilização de funcionalidades de inteligência artificial, suporte técnico especializado, treinamento, onboarding, atualização contínua da base de dados e demais serviços acessórios necessários ao pleno funcionamento da solução, visando atender às necessidades da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá - SECCOMPRAS.

Valor Global: R\$ 29.450,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da efetiva liberação da senha de acesso à plataforma, podendo ser prorrogado na forma do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração da vantajosidade para a Administração.

Dotação Orçamentária:

• Unidade Orçamentária: 640101 - Secretaria de

Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá - SECCOMPRAS;

- Programa de Trabalho: 1641010412200062609 - Manutenção Administrativa - SECCOMPRAS;
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recursos: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos;
- Nota de Empenho: nº 2026NE00054, de 29 de julho de 2026.

Data da Assinatura: 29 de julho de 2026.

Macapá/AP, 29 de julho de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO

Secretário de Estado de Compras e Licitações
Sustentáveis Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 161098

**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS
COORDENADORIA DE PROCESSOS DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO SIGA nº 00055/
SECCOMPRAS/2025
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº
104/2025-SECCOMPRAS**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS**, leva
ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de
licitação que será realizada através do endereço eletrônico
<http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Registro de preços para aquisição de
equipamentos e materiais médicos hospitalares, visando
atender as necessidades dos órgãos e entidades da
Administração Pública do Estado do Amapá, conforme
condições, especificações e quantitativos constantes no
Anexo I - Termo de Referência - que integra o Edital,
independente de transcrição.

**Acolhimento das propostas: até o dia 11/08/2026, às
8h29min (horário de Brasília).**
**Abertura das propostas: 11/08/2026, às 8h30min
(horário de Brasília).**
**Início da sessão de disputa: 11/08/2026, às 9h (horário
de Brasília).**

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96)
98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos
e-mails licita05@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e
através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br>
e <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 30 de Julho de 2026.

Luiz Cássio da Penha Chagas
Coordenador de Processos de Licitações
Decreto nº 5.047/2026-GEA

Protocolo 161094

**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS
COORDENADORIA DE PROCESSOS DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO SIGA nº 00013/
IAPEN/2026
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº
060/2026-SECCOMPRAS**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS**, leva
ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de
licitação que será realizada através do endereço eletrônico
<http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Contratação de empresa especializada para
prestação contínua de serviços de coleta de lixo, conforme
condições, especificações e quantitativos constantes no
Anexo I - Termo de Referência - que integra o Edital,
independente de transcrição.

**Acolhimento das propostas: até o dia 13/08/2026, às
8h29min (horário de Brasília).**
**Abertura das propostas: 13/08/2026, às 8h30min
(horário de Brasília).**
**Início da sessão de disputa: 13/08/2026, às 9h (horário
de Brasília).**

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96)
98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos
e-mails licita14@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e
através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br>
e <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 30 de Julho de 2026.

Luiz Cássio da Penha Chagas
Coordenador de Processos de Licitações
Decreto nº 5.047/2026-GEA

Protocolo 161095

**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS
COORDENADORIA DE PROCESSOS DE LICITAÇÕES**

TERMO DE ANULAÇÃO

**Processo SIGA nº 00015/SETEC/2025.
Concorrência, na forma Eletrônica nº 022/2026
- SECCOMPRAS.**

Objeto: Concessão onerosa de uso de Espaços Públicos
para exploração econômica de Serviços Gastronômicos,
conforme condições, especificações e quantitativos
constantes nos Anexos I - Projeto Básico - que integram o
Edital, independente de transcrição.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA
DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO
AMAPÁ**, no exercício das atribuições que lhe confere o
Decreto Estadual nº 0778/2026, com fundamento no art.
71 e nos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº
14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no poder-dever
de autotutela administrativa consagrado pela Súmula

nº 473 do Supremo Tribunal Federal, e à vista dos documentos constantes dos autos do PROCESSO Nº 00015/SETEC/2025;

CONSIDERANDO que, durante a sessão pública da fase competitiva da Concorrência Eletrônica nº 022/2026 - SECCOMPRAS, foi constatada inconsistência operacional no Sistema SIGA, a qual impediu o regular registro de lances pelas licitantes participantes, fato devidamente registrado e comprovado nos autos;

CONSIDERANDO a inconsistência operacional verificada no Sistema SIGA impossibilitou o regular oferecimento de lances por parte de licitantes participantes da sessão pública, fato devidamente registrado nos autos e reconhecido pela empresa responsável pela operacionalização do sistema, AZ Informática, comprometendo a igualdade de condições entre os concorrentes, restringindo a competitividade da disputa e inviabilizando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em afronta aos princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade, da transparência, da competitividade e da eficiência, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder-dever de anular seus próprios atos quando constatada ilegalidade, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, preservando a regularidade do procedimento licitatório e o interesse público;

DECIDE: ANULAR os atos praticados na Fase Competitiva (lances) da Concorrência, na forma Eletrônica nº 022/2026 - SECCOMPRAS, constante nos autos do PROCESSO Nº 00015/SETEC/2025, em razão da falha operacional verificada no Sistema SIGA, que impediu o regular oferecimento de lances pelas licitantes participantes, comprometendo a competitividade do certame, a igualdade de tratamento entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Determino o retorno do procedimento licitatório à Fase Competitiva (Fase de Lances), para que esta seja regularmente retomada no Sistema SIGA, assegurando-se a plena participação de todos os licitantes com propostas cadastradas e a observância dos princípios que regem as contratações públicas.

Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de julho de 2026.

Max Douglas Freitas Yataco

Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis

Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 161096

**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS
COORDENADORIA DE PROCESSOS DE LICITAÇÕES**

TERMO DE ANULAÇÃO

REFERÊNCIAS: Processo SIGA n.º 00002/SEAD/2024

**Pregão, na forma Eletrônica n.º 015/2025
- SECCOMPRAS/AP**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância eletrônica, integrada por sistemas de alarmes, circuito de câmeras e NVRs (Gravador Digital de Vídeo), com tecnologia IP Megapixel.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO AMAPÁ, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 0778/2026-GEA, com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, na Decisão nº 792/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, proferida no Processo TC nº 010292/2025, e à vista dos documentos constantes dos autos,

DECIDE: ANULAR o Pregão, na forma Eletrônica nº 015/2025-SECCOMPRAS, constante nos autos do processo SIGA n.º 00002/SEAD/2024, conforme Decisão nº 792/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, proferida no Processo TC/010292/2025, em razão de vícios insanáveis na fase de planejamento, especialmente a contradição tecnológica na especificação de equipamentos, ambiguidades na qualificação técnica, excesso de formalismo em requisitos de habilitação, fragilidade metodológica na pesquisa de preços e inadequação das cláusulas de habilitação técnica.

Conforme ofício circular nº 15/2026 da Secretaria do Pleno e Deliberações do TCE/AP, datado de 03 de julho de 2026, o Tribunal de Contas identificou vícios graves e insanáveis na fase de planejamento do pregão, especialmente:

- a) Contradição Tecnológica na Especificação de Equipamentos:** O Termo de Referência suprime a exigência de switches PoE, mantendo-se a especificação de câmeras IP e gravadores NVR, o que geraria rede elétrica paralela obsoleta e ineficiente, comprometendo a funcionalidade técnica da solução contratada.
- b) Ambiguidades na Qualificação Técnica:** As exigências de qualificação técnica apresentam inconsistências que dificultam a avaliação objetiva das propostas.
- c) Excesso de Formalismo em Requisitos de Habilitação:** O edital exige menção expressa às normas ABNT nos atestados de capacidade técnica, antecipando requisitos de execução contratual, sem justificativa suficiente.
- d) Fragilidade Metodológica na Pesquisa de Preços:** A pesquisa de preços foi realizada exclusivamente com fornecedores privados, mediante cotação direta com fabricantes, sem justificativa documentada para não utilização do Painel de Preços públicos, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021 e pela Instrução Normativa nº 001/2021/TCE/AP.
- e) Inadequação das Cláusulas de Habilitação Técnica:** As exigências de habilitação técnica não guardam conformidade com as normas ISO/IEC/ABNT relativas à capacidade técnica, afrontando o Princípio da Competência.

Em razão desses vícios insanáveis, o TCE/AP determinou

a anulação total do Pregão Eletrônico nº 015/2025, com fundamento no artigo 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Após ASSEGURADA a devida publicidade dos atos aos interessados, na forma do Art. 165, Inciso I, da Lei n. 14.133/2021, não houve manifestação contrária pelos participantes.

É como decido.

Macapá/AP, 29 de julho de 2026.

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO

Secretário de Estado de Compras e Licitações
Sustentáveis

Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 161097

**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS
COORDENADORIA DE PROCESSOS DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO
PROCESSO SIGA nº 00076/SECCOMPRAS/2025
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº
055/2026-SECCOMPRAS**

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação - ADIAMENTO que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Registro de preço para Aquisição de Extintores, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I - Termo de Referência - que integram o presente Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: ADIADA do dia 31/07/2026 para até o dia 14/08/2026, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: ADIADA do dia 31/07/2026 para o dia 14/08/2026, às 8h30min (horário de Brasília). Início da sessão de disputa: ADIADA do dia 31/07/2026 para o dia 14/08/2026, às 9h (horário de Brasília).

Motivo: Em virtude do acolhimento de pedido de

impugnação ao edital, faz-se necessária a realização de ajustes no instrumento convocatório, motivo pelo qual o certame fica adiado para viabilizar a publicação da versão retificada do edital, a qual será disponibilizada nos meios eletrônicos oficiais, com a reabertura dos prazos legais.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita23@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pnpc.gov.br>.

Macapá-AP, 30 de Julho de 2026.

Luiz Cássio da Penha Chagas

Coordenador de Processos de Licitações

Decreto nº 5047/2026-GEA

Protocolo 161100

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA Nº 057/2026 - SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 2553 de 18 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso X do Decreto Estadual nº 9324 de 30 de outubro de 2025, no OFÍCIO Nº 250101.0077.1539.0012/2026 NTS - SETEC;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Glaucilene Carmo de Souza Cordeiro**, Professor, para responder, em substituição, pelo cargo de Gerente de Núcleo de Tecnologias Sociais/CDTI, Cód. CDS-2, durante o impedimento do titular **Helielson Valente da Costa**, para usufruto de férias, no período de **01 a 30/08/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 24 de julho de 2026.

Edivan Barros de Andrade

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação/
SETEC

Dec. nº 2553/2025 - GEA

Protocolo 160962

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 0422

A SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, resolve:

Art. 1º - Autorizar o gozo de férias, na forma do artigo 90, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993 aos servidores abaixo relacionados, bem como designar seus respectivos substitutos para responder pelo cargo durante o afastamento do titular. Sem ônus para o Estado.

Nº	Usufrutuário - cargo - prodoc	Período de usufruto	Substituto - cargo
1	ABIMAEL DA COSTA SILVA Diretor na E. E. Campo Verde 280101.0077.1338.0118/2026	03 de agosto à 01 de setembro de 2026	NELMA PINHEIRO VAZ, Secretária Escolar na instituição
2	ADRIANA FURTADO DA SILVA Chefe da Unidade Pedagógica - NEES/CEESP 280101.0077.1323.0136/2026	03 de agosto à 01 de setembro de 2026	ALICIENE NUNES DA SILVA, Chefe da Unidade de Apoio Técnico às Escolas - NEES/CEESP
3	ANA LÍCIA SÁ CAVALCANTE Assessora Técnica Nível I 280101.0077.1296.0150/2026	03 de agosto à 01 de setembro de 2026	FLÁVIA ARAÚJO DIAS, Assessora Técnica Nível I
4	DAIANE DJEISI DE LIMA ROCHA Diretora na E. E. SÃO JOÃO 280101.0068.1597.7176/2026	03 de agosto à 01 de setembro de 2026	MARIA LIDIA LIRA DE LEÃO VIANA, Diretora Adjunta na instituição
5	DAISY BRAZAO BRAGA Secretária Escolar na E. E. Uapezal 280101.0077.1341.0164/2026	03 de agosto à 01 de setembro de 2026	JEFFERSON CARDOSO DIAS, Diretor na instituição
6	DEIZIANE DA SILVA PAIXAO Chefe da Unidade de Atendimento Oftalmológico - UAOF/NASE 280101.0077.1363.0040/2026	03 de agosto à 01 de setembro de 2026	MARIA ANDREA CALDAS DOS SANTOS, Gerente de Núcleo de Atendimento à Saúde do Educando
7	EDIELEM PATRICIA RODRIGUES MACIEL Secretário Escolar na E. E. Dr. Coaracy Nunes 280101.0077.3300.0054/2026	03 de agosto à 01 de setembro de 2026	ARAMICHELLA VIEIRA DOS SANTOS, Diretor na instituição
8	EDILEIA MARIA RODRIGUES GOMES Assessor Técnico Nível II - CEE 280101.0077.1294.0150/2026	03 de agosto à 01 de setembro de 2026	GILCELIA DA SILVA SANSES, Assessor Técnico Nível II - CEE
9	EDINHO DAMASCENO FORTE KARIPUNA Secretário Escolar na E.E. João Teodoro Fortes 280101.0077.1317.0127/2026	03 de agosto à 01 de setembro de 2026	DARIELSON FORTE, Diretor na instituição
10	ELILSON CARDOSO DUARTE Secretário Escolar no Colégio Amapaense 280101.0068.1597.4826/2026	03 de agosto à 01 de setembro de 2026	IRLANDO CASTRO DOS REIS, Diretor na instituição
11	ELIZANGELA DE MATOS SILVA Diretora na E.E. Reinaldo Maurício Golbert Damasceno 280101.0077.3322.0037/2026	03 de agosto à 01 de setembro de 2026	ROBERTO CÉSAR SANTOS DE SOUZA, Secretário Escolar na instituição
12	ERILENE PEREIRA MORAIS Diretora na E. E. Darcy Ribeiro 280101.0077.1341.0150/2026	03 de agosto à 01 de setembro de 2026	JAEI NEVES GONCALVES AMORIM, Gerente de Núcleo Geo Educacional de Tartarugalzinho
13	FERNANDA DE JESUS S. DE ALMEIDA Secretário Escolar na E. E. T. I. Padre João Piamarta 280101.0068.1597.7248/2026	03 de agosto à 01 de setembro de 2026	REGIANE KEILA PORTELA PINTO, Diretora na instituição
14	FRANCINETH SILVA DOS SANTOS Secretária Escolar na E.E. Profª Elizabeth Picanço Esteves 280101.0068.1597.6008/2026	03 de agosto à 01 de setembro de 2026	JOSENILDO MONTEIRO DE SOUZA, Diretor na instituição
15	GLAUBER DA PENHA LOBATO Diretor na E.E. Predicanda Carneiro de Amorim Lopes 280101.0077.3307.0022/2026	03 de agosto à 01 de setembro de 2026	DEOCILENE DO SOCORRO MOURA MONTEIRO, Diretora Adjunta na instituição
16	JACIRENE ALMEIDA DA SILVA DOS SANTOS Secretária Escolar no Centro Educacional Raimundo Nonato Dias Rodrigues 280101.0068.1597.5592/2026	03 de agosto à 01 de setembro de 2026	LARISSA VENTURA DA COSTA, Diretor Adjunto na instituição
17	JAMILLE RALIF ALMEIDA DE SOUSA Secretário Escolar na E. E. Leandro Plácido Ferreira 280101.0068.1597.5670/2026	03 de agosto à 01 de setembro de 2026	CLEONICE SILVA DE AZEVEDO, Diretor na instituição
18	KATHLEM PAULA PINHEIRO DE MORAES Secretária Escolar na E. E. SANTA INÊS 280101.0077.3368.0068/2026	03 de agosto à 01 de setembro de 2026	HILTRUDES DE PAULA SILVA, Diretora na instituição
19	LANA PATRICIA TORRES TRINDADE Diretor Adjunto na E.E. São Lázaro 280101.0077.3388.0052/2026	03 de agosto à 01 de setembro de 2026	ELISANGELA CORREA LIMA, Diretor na instituição
20	LEA RAQUEL SOUSA QUEIROZ Secretária Escolar na E. E. General Azevedo Costa 280101.0077.3380.0026/2026	03 de agosto à 01 de setembro de 2026	LEIDE DO SOCORRO GAMA DE PAULA, Diretora na instituição
21	LEONARDO DE SOUZA PIRES, Chefe da Unidade de Convênios Federais 280101.0068.1597.7223/2026	03 de agosto à 01 de setembro de 2026	SILVIA VIANA BRITO, Cargo de Gerente de Núcleo na instituição
22	LUCAS MURILO LOPES ARAÚJO Diretor Adjunto na E. E. José Barroso Tostes 280101.0077.3361.0045/2026	03 de agosto à 01 de setembro de 2026	CARLIENDELL DIAS MAGALHÃES, Diretor na instituição
23	MARCIA KEILA BARBOSA BORGE Secretário Escolar na E. E. Cecília Pinto 280101.0068.1597.5715/2026	03 de agosto à 01 de setembro de 2026	EDLA DA SILVA MORAIS, Diretor Adjunto na Instituição

24	MARCIO DO SOCORRO COSTA ALVES Secretário Escolar na E.E. Maria Mendes Simões 280101.0077.1332.0046/2026	03 de agosto à 01 de setembro de 2026	ZENILDA BATISTA LIMA, Diretor na instituição
25	MARCOS CORDEIRO DOS SANTOS Diretor na E.E. Rosa dos Santos Sarges 280101.0077.1344.0056/2026	03 de agosto à 01 de setembro de 2026	ZAQUEU VIEIRA VILHENA, Gerente de Núcleo Geo Educacional de Bailique
26	MARILÚCIA FERREIRA RAMOS Diretor na E.E. Júlio Gonçalves da Costa 280101.0077.1334.0126/2026	03 de agosto à 01 de setembro de 2026	JOSÉ RAIMUNDO BARBOSA BRITO, Chefe do Núcleo Geo Educacional de Macapá Rural, Pedreira e Pacuí
27	MÁRIO SÉRGIO NUNES SILVEIRA Secretário Escolar na E.E. Prof. ^a Sebastiana Lenir de Almeida 280101.0077.3335.0063/2026	03 de agosto à 01 de setembro de 2026	OTÁVIO DA SILVA VIEIRA FILHO, Diretor Adjunto na instituição
28	MARKLIVANA D'ALMEIDA MACHADO Diretora na E.E. Araçary Corrêa Alves 280101.0068.1597.6940/2026	17 de agosto à 15 de setembro de 2026	MARIA LUCIA PEREIRA FREIRE DOS SANTOS - Diretora Adjunta na instituição
29	MICHEL SANTOS DE ARAÚJO Diretor Adjunto na E.E. Elcy Rodrigues Lacerda 280101.0077.3430.0009/2026	03 de agosto à 01 de setembro de 2026	ANA PAULA DA COSTA PANTOJA, Diretor na instituição
30	MILENA COELHO PIRES Diretor Adjunto na ESCOLA ESTADUAL ALBERTO SANTOS DUMONT 280101.0077.3358.0061/2026	03 de agosto à 17 de agosto de 2026	TÉRCIO DA SILVA CORREA, Diretor Adjunto na Instituição
31	NELSON GLEIDE CARDOSO COELHO Secretário Escolar na E.E. Munguba do Jari 280101.0068.1597.5148/2026	03 de agosto à 01 de setembro de 2026	DILCY MARIA SANTOS BIZERRA, Diretor na instituição
32	NORMA SOUZA DA CUNHA Diretora na E. E. Prof ^a Vanda Maria de Souza Cabete 280101.0077.1435.0097/2026	03 de agosto à 01 de setembro de 2026	JANIELI FARO CAMPELO DO CARMO, Diretora Adjunta na instituição
33	RONAN LUIZ SANTOS DE ALMEIDA Diretor Adjunto na E.E. Profa. Raimunda dos Passos Santos 280101.0077.3397.0045/2026	03 de agosto à 01 de setembro de 2026	JONATAS DOS SANTOS FIGUEIRA, Diretor na instituição
34	RONELSON FIGUEIREDO DOS SANTOS Secretário Escolar na E. E. Prof ^a Deuzite Maria Carvalho Cavalcante 280101.0077.3375.0018/2026	03 de agosto à 01 de setembro de 2026	MARCELO CORDEIRO BORGES, Diretor adjunto na instituição
35	ROSANE DO SOCORRO FONSECA AGUILA Secretário Escolar na ESCOLA ESTADUAL JARILÂNDIA 280101.0077.1342.0018/2026	03 de agosto à 01 de setembro de 2026	MARIA DE NAZARE LIMA DINIZ - Diretora na instituição
36	ROSEANE GOUVEIA DA COSTA Chefe da Unidade de Ensino Médio Modular - UEMOD 280101.0077.1309.0090/2026	03 de agosto à 01 de setembro de 2026	DIEGO BRUNO DA SILVA BENTES, Gerente do Núcleo de Ensino Médio
37	ROSEMARY DE SOUZA ANDRADE Diretora na E. E. Entre Rios 280101.0077.1341.0152/2026	03 de agosto à 01 de setembro de 2026	JAEL NEVES GONCALVES AMORIM, Gerente de Núcleo Geo educacional de Tartarugalzinho
38	TAINARA BARREIROS BARRETO Responsável por Atividade Nível I na NUPREC 280101.0077.1382.0039/2026	03 de agosto à 01 de setembro de 2026	SILVIA VIANA BRITO, Gerente de Núcleo na instituição - NUPREC
39	TELMA PICANÇO BARBOSA Diretor na E.Q. E. Teixeira de Freitas 280101.0068.1369.2695/2026	03 de agosto à 01 de setembro de 2026	ANNY PICANÇO BARBOSA, Secretário Escolar na instituição
40	VANESSA DA COSTA LEITE Secretária Escolar na E.E. IRMÃ SANTINA RIOLI 280101.0068.1597.7163/2026	03 de agosto à 01 de setembro de 2026	DAMIAO FERREIRA DA SILVA, Diretor na instituição
41	VICTORIA CRISTINE DE FIGUEIREDO FERREIRA Gerente de Gestão de Projetos Mobilização e Desenvolvimento - Núcleo de Contratos e Convênios - NCC 280101.0077.1373.0139/2026	21 de agosto a 04 de setembro de 2026	CLIVIA CAMILA DO CARMO ALVES, Gerente Setorial Articulação Institucional do Projeto - GABINETE

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 30 de julho de 2026.
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

PORTARIA Nº127/2026 - GAB/SEED

Secretaria de Estado da Educação,

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3859, de 29 de maio de 2026, e com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Simone da Silva Guedes de Souza**, Secretária de Estado da Educação, Código CDS-5, Matrícula nº0041257-0-01, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de **Oiapoque-AP**, para acompanhar as ações institucionais e participar da cerimônia de entrega da *Escola Indígena Estadual Camilo Narciso e Escola Indígena Estadual Jorge Iaparrá*, no período de **29 de julho a 01 de agosto de 2026**. Com ônus para o Estado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de julho de 2026.
SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 3859/2026-GEA

Protocolo 161088

PORTARIA Nº128/2026 - GAB/SEED

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3859, de 29 de maio de 2026, e com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Cláudia Iracema Gonçalves Cunha Barbosa**, ocupante do cargo de Pedagoga - MP2, matrícula nº 0042381-5-01, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de **Oiapoque-AP**, para acompanhar as ações institucionais e participar da cerimônia de entrega da *Escola Indígena Estadual Camilo Narciso e Escola Indígena Estadual Jorge Iaparrá*, no período de **29 de julho a 01 de agosto de 2026**. Com ônus para o Estado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de julho de 2026.
SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 3859/2026-GEA

Protocolo 161089

PORTARIA Nº126/2026 - GAB/SEED

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3859, de 29 de maio de 2026, e com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Ivone de Souza Conceição**, Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, Código CDS-4, Matrícula: 0032653-4-01, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de **Oiapoque-AP**, para acompanhar as ações institucionais e participar da cerimônia de entrega da *Escola Indígena Estadual Camilo Narciso e Escola Indígena Estadual Jorge Iaparrá*, no período de **29 de julho a 01 de agosto de 2026**. Com ônus para o Estado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de julho de 2026.
SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 3859/2026-GEA

Protocolo 161091

EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024 - SEED/GEA/AP

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL: Secretaria de Estado da Educação; **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** Associação Nossa Amazônia - ANAMA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.550.986/0001-55.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0021.2860.1177.0001/2026 - GAB/SEED.

OBJETO: prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 003/2024 - SEED/GEA/AP até o fim do exercício de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: Educa Amapá; Fonte: 500 (Outros recursos não Vinculados de Impostos); pela Ação: Implementar Projetos em Parceria com Órgãos Locais; Código: 12.361.0020.2216; Natureza da Despesa: 3350.41 - Contribuições; no valor de R\$ 1.262.931,96 (um milhão duzentos e sessenta e dois mil novecentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos).

Programa: Educa Amapá; Fonte: 500 (Outros recursos não Vinculados de Impostos); pela Ação: Realizar Iniciativas de Assistência Educacional ao Estudante; Código: 08.243.0020.2207; Natureza da Despesa: 3350.41 - Contribuições; no valor de R\$ 119.876,75 (cento e dezenove mil oitocentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

SIGNATÁRIOS: SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA, pela Administração Pública Estadual; DALVA MIRANDA DA SILVA, pela Organização da Sociedade Civil.

Macapá/AP, 30 de julho de 2026.
SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 3859/2026-GEA

Protocolo 161059

Secretaria de Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO COMPROVAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS EM ÁREAS TEMÁTICAS (INVESTIMENTOS) - PROPAG
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º SEMESTRE DE 2026

INFORMAÇÕES DE REFERÊNCIA	Valores
Saldo devedor da dívida atualizada	554.537.369,98
Percentual do saldo devedor da dívida atualizado a ser aplicado nos investimentos de que trata o § 2º do art. 5º da LC 212/2025	2,0%
Valor a ser aplicado conforme § 2º do art. 5º da LC 212/2025	11.090.747,40
Recursos recebidos do Fundo de Equalização Federativa (art. 9º da LC 212/2025) no exercício anterior	0,00
Total a ser aplicado nos investimentos	11.090.747,40

DETALHAMENTO RECURSOS RECEBIDOS DO FEF	Valores
Total dos recursos do FEF recebidos no exercício	0,00
Saldo dos recursos do FEF recebidos no exercício anterior ainda não utilizados	0,00

RECURSOS APLICADOS (a+b)	0,00
a) Total de recursos próprios direcionados para os investimentos que são tratados no § 2º do art. 5º da LC 212/2025	0,00
b) Total de recursos FEF aplicados	0,00
b.1) No exercício anterior	0,00
b.2) No exercício	0,00

RECURSOS APLICADOS NO EXERCÍCIO (PRÓPRIOS + FEF)

ÁREAS TEMÁTICAS (INVESTIMENTO)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	Até o Semestre	Até o Semestre	Até o Semestre
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO	0	0	0
UNIVERSIDADES ESTADUAIS	0	0	0
UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	0	0	0
EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	0	0	0
SANEAMENTO	0	0	0
HABITAÇÃO	0	0	0
ADAPTAÇÃO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS	0	0	0
TRANSPORTES	0	0	0
SEGURANÇA PÚBLICA	0	0	0
TOTAL DAS APLICAÇÕES NO EXERCÍCIO	0	0	0

Fonte: SIAFE/AP - 29/07/2026

Nota Explicativa

O presente Demonstrativo de Comprovação da Aplicação dos Recursos em Áreas Temáticas (Investimentos) foi elaborado em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 212, de 2025, na Portaria STN/MF nº 369, de 2026, e demais normas aplicáveis. No primeiro semestre de 2026, o Estado do Amapá aderiu ao Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – PROPAG, mediante celebração do respectivo termo aditivo ao contrato de refinanciamento da dívida com a União. O saldo devedor atualizado considerado para fins de cálculo do valor mínimo de aplicação corresponde a R\$ 554.537.369,98, resultando em valor mínimo de aplicação de R\$ 11.090.747,40, equivalente a 2% do saldo devedor atualizado. Os valores informados foram obtidos a partir dos registros contábeis e orçamentários do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado – SIAFE/AP, observando os critérios estabelecidos pela Portaria STN/MF nº 369/2026. No período de referência não houve aplicação de recursos nas áreas temáticas previstas no § 2º do art. 5º da Lei Complementar nº 212/2025, razão pela qual o demonstrativo apresenta valores zerados na seção "Recursos Aplicados" e nas áreas temáticas correspondentes. Relatório da Prestação de Contas Semestral do Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – PROPAG, assinado eletronicamente pelo Secretário de Estado da Fazenda, Jesus de Nazaré de Almeida Vidal, e pelo Contador Responsável e Secretário Adjunto de Contabilidade, Gabriel dos Santos Coutinho.

Macapá-AP, 29 de julho de 2026.

Protocolo 160939

Secretaria de Meio Ambiente**PORTARIA Nº 0220/2026-SEMA/AP**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto nº 1.640, de 29 de janeiro de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, Art. 39 do Decreto Estadual nº 7755, de 15 de agosto de 2025 (Regulamento Interno da Secretaria de Estado do Meio Ambiente); e,

Considerando a Lei Estadual nº 0392, de 11 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a criação da Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) do Rio Iratapuru, nos municípios de Laranjal do Jari, Mazagão e Pedra Branca do Amapari, no Estado do Amapá;

Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal e institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC);

Considerando o Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta artigos da Lei Federal nº 9.985/2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), e dá outras providências;

Considerando o Programa Áreas Protegidas da Amazônia (Programa ARPA), atualmente regido pelo Decreto Federal nº 8.505, de 20 de agosto de 2015;

Considerando o Manual Operacional do Programa Áreas Protegidas da Amazônia (MOP/ARPA), bem como as Condições de Desembolso, o Manual para Contratações e Aquisições, o Manual de Orientações Gerais para o Dia a Dia, os procedimentos do sistema Cérebro e demais orientações formais da Unidade de Coordenação do Programa ARPA (UCP/MMA) e do Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (FUNBIO), na qualidade de Gestor do Fundo;

Considerando a necessidade de assegurar a adequada execução física e financeira, a rastreabilidade administrativa, a segregação de responsabilidades, o controle interno e a prestação de contas dos recursos vinculados ao Programa ARPA destinados à RDS do Rio Iratapuru;

Considerando a necessidade de atualização e recomposição dos responsáveis pela execução do Programa ARPA, pela operacionalização da Conta Vinculada/Cartão Vinculado e pelos Pontos Focais titular e suplente do Órgão Gestor, no âmbito da SEMA/AP;

Considerando a necessidade de melhoria contínua da gestão e da aplicação dos recursos do Programa ARPA na Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) do Rio Iratapuru, no Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pela execução do Programa ARPA para a Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) do Rio Iratapuru, pela operacionalização da Conta Vinculada/Cartão Vinculado (alimentação, combustível, manutenção, pequenos gastos e demais modalidades que venham a ser homologadas) e pelo exercício das funções de Pontos Focais do Órgão Gestor junto ao Programa ARPA.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores efetivos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá (SEMA/AP), conforme respectivas atribuições e informações funcionais:

Designação	Servidor (a)	Informações Funcionais
Gestora responsável pela execução do Programa ARPA na RDS do Rio Iratapuru	MAIRIA DE SOUSA LOPES	Matrícula funcional: 0106921-7-01 Cargo: Analista de Meio Ambiente / Biologia Função de gestão: Assessora Técnica Nível II / Chefe da RDS do Rio Iratapuru Email: mairia.lopes@sema.ap.gov.br
Gestor responsável pela execução do Programa ARPA na RDS do Rio Iratapuru	GRAYTON TAVARES TOLEDO	Matrícula funcional: 0106918-7-01 Cargo: Analista de Meio Ambiente / Agronomia Email: grayton.toledo@sema.ap.gov.br
Gestor Suplente responsável pela execução do Programa ARPA na RDS do Rio Iratapuru	MARTA CARMO DE BRITO	Matrícula funcional: 0062670-8-01 Cargo: Técnica de Meio Ambiente Email: marta.brito@sema.ap.gov.br
Ponto Focal titular do órgão Gestor (SEMA/AP) junto ao Programa ARPA	EURYANDRO RIBEIRO COSTA	Matrícula funcional: 0102557-0-01 Cargo: Auditor de Concessão e Outorga Florestal / Engenharia Ambiental Função de gestão: Assessor Técnico Nível II Email: euryandro.costa@sema.ap.gov.br
Ponto Focal suplente do órgão Gestor (SEMA/AP) junto ao Programa ARPA	REGINA MARIA DE SOUZA CARVALHO	Matrícula funcional: 0105787-1-01 Cargo: Analista de Geo-processamento Função de gestão: Coordenadora de Gestão de Unidades de Conservação e Biodiversidade Email: regina.carvalho@sema.ap.gov.br

Art. 3º Compete aos gestores responsáveis pela execução do Programa ARPA na RDS do Rio Iratapuru, sem prejuízo de outras atribuições previstas no MOP/ARPA e em orientações formais da UCP/MMA e do FUNBIO:

I - elaborar, organizar e instruir as demandas técnicas e operacionais da Unidade de Conservação, em conformidade com o Planejamento Operativo vigente e com os tetos orçamentários aprovados;

II - preparar, quando couber, termos de referência, especificações técnicas, justificativas, memórias de cálculo, planos de viagem e demais documentos necessários às solicitações de bens, serviços, consultorias, diárias, passagens e demais despesas elegíveis;

III - acompanhar a execução de serviços, o recebimento de bens, a conferência de entregas e a emissão dos respectivos documentos de aceite, quando aplicável;

IV - zelar pela correta utilização, guarda, conservação e destinação dos bens adquiridos ou doados com recursos do Programa ARPA, sem prejuízo das atribuições do setor competente quanto ao controle patrimonial;

V - providenciar registros, evidências, relatórios e demais informações necessárias ao acompanhamento técnico, financeiro e à prestação de contas;

VI - operacionalizar, quando autorizados e cadastrados, a Conta Vinculada/Cartão Vinculado, observando os limites, finalidades, vedações, prazos e procedimentos de prestação de contas estabelecidos pelo MOP/ARPA, pelo Manual de Orientações Gerais para o Dia a Dia e pelas orientações da UCP/MMA e do FUNBIO.

Art. 4º Compete ao Ponto Focal titular e, em suas ausências, impedimentos ou afastamentos legais, ao Ponto Focal suplente, atuar como canal institucional do Órgão Gestor junto às Unidades de Conservação, à UCP/MMA, ao FUNBIO e aos demais parceiros do Programa ARPA, observando as competências previstas no MOP/ARPA, especialmente:

I - promover a internalização do Programa ARPA na estrutura da SEMA/AP, divulgando informações sobre funcionamento, metas, procedimentos e avanços;

II - orientar os gestores das Unidades de Conservação no uso das ferramentas de planejamento, monitoramento e gestão, incluindo CNUC, FAUC, Plano de Consolidação, Planejamento Operativo e sistema Cérebro;

III - analisar e aprovar, quando couber, FAUC, Planejamentos Operativos, remanejamentos de recursos, solicitações de aquisição de bens, prestação de serviços, contratações e demais demandas apresentadas pelas Unidades de Conservação ao FUNBIO;

IV - monitorar a execução física e financeira das atividades apoiadas pelo Programa ARPA, por meio de visitas técnicas, relatórios, reuniões de acompanhamento e demais mecanismos de controle;

V - preparar e encaminhar informações, relatórios e esclarecimentos solicitados pela UCP/MMA, pelo FUNBIO e pelas instâncias de governança do Programa ARPA;

VI - apresentar, anualmente, informações sobre contrapartida governamental do Órgão Gestor, quando solicitado, observando os modelos e prazos definidos pelo Programa ARPA.

Art. 5º Os servidores designados deverão observar, obrigatoriamente, o Manual Operacional do Programa ARPA (MOP/ARPA), o Planejamento Operativo vigente, as Condições de Desembolso, o Manual para Contratações e Aquisições, o Manual de Orientações Gerais para o Dia a Dia, os procedimentos do sistema Cérebro, os instrumentos de doação e recebimento de bens, os prazos de prestação de contas e demais orientações formais expedidas pela UCP/MMA e pelo FUNBIO.

Art. 6º As solicitações relacionadas à execução do Programa ARPA para a RDS do Rio Iratapuru, incluindo bens, serviços, consultorias, diárias, passagens, remanejamentos, uso da Conta Vinculada/Cartão Vinculado e demais despesas elegíveis, deverão observar os fluxos previstos no MOP/ARPA, no sistema Cérebro e nas orientações da UCP/MMA e do FUNBIO, devendo ser previamente submetidas, para ciência e anuência institucional da Diretoria de Desenvolvimento Ambiental (DDA/SEMA), via sistema oficial de tramitação de documentos do Governo do Estado do Amapá, sem prejuízo das competências próprias dos gestores, dos Pontos Focais, da UCP/MMA e do Gestor do Fundo.

Art. 7º Após a publicação desta Portaria, deverá ser encaminhada cópia à UCP/MMA e ao FUNBIO, para conhecimento, atualização cadastral dos responsáveis, habilitação ou revisão de permissões de acesso aos sistemas e regularização dos instrumentos relacionados à execução do Programa ARPA e à Conta Vinculada/Cartão Vinculado.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 117/2022 - SEMA/AP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.692, de 20 de junho de 2022.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 28 de julho de 2026.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

(Assinado Eletronicamente)

PORTARIA Nº 0221/2026-SEMA/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto nº 1.640, de 29 de janeiro de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, Art. 39 do Decreto Estadual nº 7755, de 15 de agosto de 2025 (Regulamento Interno da Secretaria de Estado do Meio Ambiente); e,

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº 06/2026/ANA, celebrado entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA e o Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá - SEMA/AP, fundamentado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023;

Considerando que o referido Acordo tem por objeto o fortalecimento da relação institucional entre a ANA e a SEMA/AP, visando à cooperação para o aprimoramento e à integração dos procedimentos de regulação dos usos de recursos hídricos, conforme estabelecido no respectivo Plano de Trabalho, com vistas à integração dos sistemas de outorga do Estado à Plataforma Águas Brasil;

Considerando o disposto na Cláusula Sexta do Acordo de Cooperação Técnica nº 06/2026/ANA, que prevê a designação formal de responsáveis pelo acompanhamento da execução do instrumento.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Técnica nº 06/2026/ANA, celebrado entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA e o Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá - SEMA/AP, na qualidade de representantes da SEMA/AP:

I - ARMANDO EDUARDO DE SOUZA - Coordenador de Gestão de Recursos Hídricos - CGRH/SEMA, como representante titular;

II - LUCAS MATEUS VILHENA ALVES - Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC/SEMA, como representante suplente.

Art. 2º Compete aos servidores designados, sem prejuízo de outras atribuições inerentes às suas funções:

I - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Técnica e do respectivo Plano de Trabalho;

II - promover a articulação entre a SEMA/AP e a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA para o cumprimento das ações pactuadas;

III - monitorar a execução das metas, prazos e atividades previstas no instrumento de cooperação;

IV - prestar as informações técnicas necessárias e elaborar relatórios, quando solicitados;

V - adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto do Acordo de Cooperação Técnica.

Art. 3º Os servidores designados poderão se valer de apoio técnico especializado de terceiros, sempre que necessário para subsidiar seus trabalhos.

Art. 4º A designação dos servidores poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante ato da autoridade competente.

Art. 5º A participação dos servidores designados será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 28 de julho de 2026.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA
Secretária de Estado do Meio Ambiente
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 161046

PORTARIA Nº 0223/2026-SEMA/AP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 7334, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 40, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1993.0657/2026 CLCA - SEMA, de 21 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **BÁRBARA MARIA DA CRUZ BENTO** e **MARCOS ALAN DA SILVEIRA BRITO** - Analistas de Meio Ambiente, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até os municípios de Calçoene e Oiapoque-AP, no período 03 a 05/08/2026, com o objetivo de realizar vistoria para subsidiar as análises das demandas inseridas nos Processos nº 0037.2706.2002.0169/2026 e 0037.2706.2002.0068/2026, e no Ofício nº 260101.0077.2002.1929/2026; e, do servidor **JOSÉ FERNANDES CUNHA NUNES** - Motorista, que conduzirá o veículo com a equipe técnica.

Art. 2º Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SEMA, em Macapá-AP, 29 de julho de 2026.

CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO
Secretária Adjunta
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 161084

DECISÃO n. 57/2026 - GAB/SEMA

Processo Administrativo n.º: 0037.2704.2006.0091/2026 - CFA/SEMA Autuado: ECO MINING OIL & GAZ DRILLING AND EXPLORATION LTDA CNPJ: 11.076.369/0001-02 Auto de Infração Ambiental n.º: 00222, Série A Termo de Embargo n.º: 00104, Série B Licença Ambiental Corretiva n.º: 002/2026 - SEMA I - RELATÓRIO Trata-se de processo administrativo sancionatório instaurado para apuração de infração ambiental praticada por ECO MINING OIL & GAZ

DRILLING AND EXPLORATION LTDA, consubstanciada na instalação de empreendimento destinado ao beneficiamento de rejeitos de mineração de ouro sem a prévia obtenção de licença ambiental, fato constatado no Ramal do Vila Nova, n.º 250, Vila do Cupixi, Porto Grande/AP. Em razão da conduta, foram lavrados o Auto de Infração Ambiental n.º 00222, Série A, fixando multa simples no valor de R\$ 50.500,00, e o Termo de Embargo n.º 00104, Série B. Devidamente notificado, o autuado requereu a juntada do comprovante de pagamento integral do valor da multa e solicitou o levantamento da medida cautelar de embargo. A Diretoria de Controle Ambiental (DCA) instruiu o feito atestando o recolhimento do crédito pecuniário, bem como a superveniente concessão da Licença Ambiental Corretiva n.º 002/2026 - SEMA (Processo n.º 0037.2706.2002.0115/2026), válida por 02 (dois) anos, remetendo os autos para deliberação quanto ao desembargo. É o relatório. Decido. II - FUNDAMENTAÇÃO CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO em 28/07/2026 A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 917593458. Cód. CRC: 415A979 1. Da Quitação da Penalidade Pecuniária: Compulsando os comprovantes constantes nos autos, verifica-se o recolhimento integral da multa imposta no valor de R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais), efetuado em 14/07/2026 via Documento de Arrecadação do Estado do Amapá. Opera-se, portanto, a extinção da exigibilidade do crédito punitivo pelo adimplemento voluntário. 2. Da Cessação do Motivo do Embargo e da Regularização Ambiental: O embargo administrativo visa precipuamente interromper a continuidade de danos ambientais ou obstaculizar o funcionamento de empreendimentos não licenciados. Constata-se que a causa que motivou a lavratura do Termo de Embargo n.º 00104, Série B (ausência de licença para a instalação) foi devidamente sanada mediante a emissão da Licença

Ambiental Corretiva n.º 002/2026 - SEMA em 24/07/2026, respaldada no Parecer Técnico n.º 383/2026-CLCA/DCA/SEMA. Existindo amparo ambiental corretivo deferido pelo órgão ambiental competente e quitada a sanção pecuniária, não mais subsistem os requisitos cautelares para a manutenção da paralisação, impondo-se o deferimento do pedido de desembargo, sem prejuízo da estrita observância das condicionantes fixadas na referida licença. III - DISPOSITIVO Pelo exposto, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação ambiental vigente: 1. HOMOLOGO a quitação da multa ambiental aplicada por meio do Auto de Infração Ambiental n.º 00222, Série A, declarando satisfeito o débito dela decorrente. 2. DETERMINO O DESEMBARGO TOTAL das atividades e instalações constantes do Termo de Embargo n.º 00104, Série B, autorizando a prossecução regular das etapas de instalação objeto da Licença Ambiental Corretiva n.º 002/2026 - SEMA. 3. ADVIRTO ao interessado que o desenvolvimento das atividades fica estritamente vinculado ao cumprimento integral de todas as condicionantes gerais e específicas constantes da Licença Ambiental Corretiva n.º 002/2026 - SEMA, sob pena de aplicação das sanções administrativas e suspensão do ato autorizativo. CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO em 28/07/2026 A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 917593458. Cód. CRC: 415A979 4. NOTIFIQUE-SE o interessado acerca do teor desta Decisão. 5. ENCAMINHE-SE à Coordenadoria de Fiscalização Ambiental (CFA) para lavratura do respectivo Termo de Desembargo e baixa nos registros e sistemas de controle. 6. Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 28 de Julho de 2026.

Assinatura eletrônica

CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO

Autoridade Julgadora

Protocolo 161044

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0664/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e em observância ao disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando a necessidade administrativa de designação de fiscais para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato regular nº 009/2022 - NGC/SESA-(4º Termo Aditivo), firmado com a empresa B1b Eletrônica Ltda no âmbito da unidade vinculada a esta Secretaria, e Prodóc de solicitação de fiscal nº 300101.0077.0039.0054/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidor abaixo indicado para, na qualidade de Fiscais Titulares e Suplentes, com observância da legislação vigente, atuarem na certificação técnica dos serviços prestados pela empresa mencionada. Compete-lhes acompanhar, fiscalizar e atestar a execução das atividades realizadas no âmbito das respectivas unidades, em conformidade com as disposições legais, regulamentares e demais normativos aplicáveis, bem como registrar eventuais ocorrências e adotar as providências cabíveis no exercício de suas atribuições. Caberá aos Suplentes substituir os respectivos Titulares em suas ausências ou impedimentos legais.

Nº	EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
----	---------	----------	--------	----------	----------------	-------

01	BLB ELETRÔNICA LTDA	CONTRATO REGULAR Nº 009/2022 - NGC/ SESA-(4º TERMO ADITIVO)	CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PELO FABRICANTE EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM VENTILADORES PULMONARES MODELO IX-5, MARCA INTERMED/ VYAIR, PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ.	16/06/2026 A 15/06/2027	TITULAR: CLAUDINEI SIQUEIRA FERREIRA JUNIOR	SUPRIMENTO
----	---------------------	---	--	-------------------------	---	------------

Art. 2º Compete aos fiscais designados proceder ao ateste das notas fiscais e dos relatórios de fiscalização relacionados aos serviços prestados pela empresa contratada, observado o período de vigência contratual e legislação aplicável.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 0641/2026-SESA, no item 01 Fiscal Titular: Italo Matheus Rocha Picanço empresa Blb eletrônica Ltda , contrato nº 009/2022, Local: suprimento.

Art. 4º Esta Portaria tem efeitos retroativos, com vigência a partir de 16 de junho de 2026, permanecendo válida até o término da vigência contratual.

Macapá-AP, 29 de julho de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 160878

PORTARIA Nº 0665/2026-SESA

Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido nº 009/2022, Local: suprimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 30 de julho de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 161033

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0602/2026-SESA de 08 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.693 de 09 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 29 de julho de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 160883

PORTARIA Nº 0667/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0035.0459/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Raimunda Goreth Assunção Espindola (Responsável Técnico da Saúde da Pessoa Idosa)**, que viajará da sede de suas atribuições Macapá/AP até Manaus-AM, no período de 11 a 14 de agosto de 2026, a fim de participar da Reunião do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI), na qualidade de Conselheira Nacional representando a Região Norte, sem ônus para esta

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO Nº 080/2026 - CIB/AP

MACAPÁ, 18 DE JUNHO DE 2026.

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e;

Considerando a Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto nº 7.508, de 28 de

junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 10.169/2026, que estabelece procedimentos para execução, despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo para custeio da Atenção Primária à Saúde e da Média e Alta Complexidade -MAC; Considerando o Ofício nº 817/2026-GAB/SEMSA/PMM, que encaminha a Proposta nº 36000814441202600, visando a Portaria nº 10.169/2026- FNS/MS de Custeio de Serviço da Atenção Especializada à Saúde - MAC, recurso de Emenda Parlamentar nº 50410001, no valor de R\$ 3.324.000,00 (três milhões, trezentos e vinte e quatro mil reais).

Resolve:

Aprovar **Ad-referendum** a solicitação da Proposta nº 36000814441202600, de Custeio de Serviço da Atenção Especializada à Saúde - MAC, recurso de Emenda Parlamentar nº 50410001, no valor de R\$ 3.324.000,00 (três milhões, trezentos e vinte e quatro mil reais), para o Município de Macapá.

Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 160974

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**RESOLUÇÃO Nº 081/2026 - CIB/AP****MACAPÁ, 18 DE JUNHO DE 2026.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e;

Considerando a Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento

dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 10.297 de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.

Considerando o Ofício nº 817/2026-GAB/SEMSA/PMM, que encaminha a Proposta nº 36000814449202600, de Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária a Saúde, recurso de Emenda Parlamentar nº 50410002, no valor de R\$ 2.176.000,00 (Dois milhões cento e setenta e três mil reais).

Resolve:

Aprovar **Ad-referendum** a solicitação da Proposta nº 36000814449202600, de Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária a Saúde, recurso de Emenda Parlamentar nº 50410002, no valor de R\$ 2.176.000,00 (Dois milhões cento e setenta e três mil reais), para o Município de Macapá.

Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 160978

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**RESOLUÇÃO Nº 082/2026 - CIB/AP****MACAPÁ, 18 DE JUNHO DE 2026.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e;

Considerando a Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 10.297 de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.

Considerando o Ofício nº 817/2026-GAB/SEMSA/PMM, que encaminha a Proposta nº 18604334000126011, Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, recurso de Programa, no valor de R\$ 1.499.989,00 (Um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e oitenta e nove reais).

Resolve:

Aprovar **Ad-referendum** a solicitação da Proposta nº 18604334000126011, Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, recurso de Programa, no valor de R\$ 1.499.989,00 (Um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e oitenta e nove reais), para o Município de Macapá.

Carlos Rinaldo Nogueira Martins

Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu

Vice Presidente da CIB
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 160985

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO Nº 083/2026 - CIB/AP

MACAPÁ, 23 DE JUNHO DE 2026.

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e;

Considerando a Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080,

de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria de Consolidação nº. 03/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, das normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Considerando a Portaria nº 6.640, de 20 de fevereiro de 2025, que institui processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC;

Considerando o Ofício nº 716/2026-SEMSA/PMPG, que encaminha a Proposta **SAIPS** nº 226269, do Programa Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - (SAMU 192) para expansão de frota do serviço SAMU 192, para o Município de Porto Grande.

Resolve:

Aprovar **Ad-referendum** a solicitação da Proposta **SAIPS** nº 226269, do Programa Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - (SAMU 192), de liberação (01) uma Unidade Móveis de Urgência para a Expansão de Frota do serviço/ SAMU - 192, para a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Grande.

Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 160986

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO Nº 084/2026 - CIB/AP

MACAPÁ, 23 DE ABRIL DE 2026.

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019 e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção

e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.010, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 03/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, das normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Considerando a Portaria nº 6.640, de 20 de fevereiro de 2025, que institui processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC;

Considerando o Ofício nº 388/2026-GAB/SEMSA/PMT-Secretaria Municipal de Saúde de Tartarugalzinho, que encaminha a da Proposta **SAIPS nº 226294**, do programa Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - (SAMU 192).

Resolve:

Aprovar **Ad-referendum** a solicitação da Proposta **SAIPS nº 226294**, do programa Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - (SAMU 192), de (01) uma Unidade Móveis de Urgência para a Expansão de Frota do serviço SAMU - 192, para a Secretaria Municipal de Saúde de Tartarugalzinho.

Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 160987

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO Nº 085/2026 - CIB/AP

MACAPÁ, 23 DE JUNHO DE 2026.

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e;

Considerando a Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro

de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 03/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, das normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Considerando a Portaria nº 6.640, de 20 de fevereiro de 2025, que institui processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC;

Considerando o Ofício nº 01-19062026/2026-SEMSA/PMA, que encaminha a Proposta **SAIPS nº 226152**, do Programa Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - (SAMU 192) para expansão de frota do serviço SAMU 192 para o Município de Amapá.

Resolve:

Aprovar **Ad-referendum** a solicitação da Proposta **SAIPS nº 226152**, do Programa Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - (SAMU 192), liberação de (01) uma Unidade Móveis de Urgência para a Expansão de Frota do serviço SAMU - 192, para a Secretaria Municipal de Saúde do Amapá.

Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 160988

RESOLUÇÃO Nº 087/2026 - CIB/AP

MACAPÁ, 24 DE JUNHO DE 2026.

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso

das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e;

Considerando a Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria de Consolidação no. 03/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, das normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Considerando a Portaria nº 6.640, de 20 de fevereiro de 2025, que institui processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC;

Considerando o Ofício nº 323/2026-SEMSA/PMFG, que encaminha a Proposta **SAIPS nº. 226338**, do Programa Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - (SAMU 192) para expansão de frota do serviço SAMU 192 para o Município de Ferreira Gomes.

Resolve:

Aprovar **Ad-referendum** a solicitação da Proposta **SAIPS nº 226338**, do Programa Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - (SAMU 192), liberação de (01) uma Unidade Móveis de Urgência para a Expansão de Frota do serviço SAMU - 192, para a Secretaria Municipal de Saúde de Ferreira Gomes.

Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 160998

RESOLUÇÃO Nº 088/2026 - CIB/AP

MACAPÁ, 25 DE JUNHO DE 2026.

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e;

Considerando a Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria de Consolidação no. 03/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, das normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Considerando a Portaria nº 6.640, de 20 de fevereiro de 2025.

Considerando o Ofício nº 021906/2026-SEMSA/PMI, que encaminha a Proposta **SAIPS nº. 226175**, do Programa Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - (SAMU 192) para expansão de frota do serviço SAMU 192 para o Município de Itaúbal.

Resolve:

Aprovar **Ad-referendum** a solicitação da Proposta **SAIPS nº 226175**, do Programa Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - (SAMU 192), liberação de (01) uma Unidade Móveis de Urgência para a Expansão de Frota do serviço SAMU - 192, para a Secretaria Municipal de Saúde de Itaúbal.

Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 161000

RESOLUÇÃO Nº 089/2026 - CIB/AP

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

MACAPÁ, 25 DE JUNHO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 090/2026 - CIB/AP

MACAPÁ, 26 DE JUNHO DE 2026.

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e;

Considerando a Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando o disposto no Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 03/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, das normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Considerando a Portaria nº 6.640, de 20 de fevereiro de 2025, que institui processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC; Considerando o Ofício nº 2026.06.24/001-GAB/SEMUSA/PMLJ, que solicita análise, apreciação e aprovação de proposta de expansão do SAMU 192 no Município de Laranjal do Jari.

Resolve:

Aprovar **Ad-referendum** a solicitação da Proposta **SAIPS nº 226389** para expansão de Frota do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência - SAMU 192, liberação de (01) uma Unidade de Suporte Básico (USB), para a Secretaria Municipal de Saúde de Laranjal do Jari.

Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 161003

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e;

Considerando a Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 03/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, das normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Considerando a Portaria nº 6.640, de 20 de fevereiro de 2025.

Considerando o Ofício nº 1338/2026-FMS/SEMSA/PMVJ, que encaminha a Proposta SAIPS nº 226447, do Programa Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - (SAMU 192) para expansão de frota do serviço SAMU 192 para o Município de Vitória do Jari.

Resolve:

Aprovar Ad-referendum a solicitação da Proposta SAIPS nº 226447, do Programa Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - (SAMU 192), liberação de (01) uma Unidade Móveis de Urgência para a Expansão de Frota do serviço SAMU - 192, para a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari.

Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 161005

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 79/2026 - SEJUSP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá c/c a Lei nº 3.175, de 08/01/2025, Lei Estadual nº 2.357, de 23/06/2018 (DOE AP 6.756, de 05/09/2018); Decreto Governamental nº 8.530, de 25/09/2025 (DOE AP 8.501, de 25/09/2025).

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de processo administrativo para aquisição de poltronas para auditório a fim de beneficiar a SEJUSP, PCAP e PCA;
CONSIDERANDO a disponibilidade de recursos do FUNSEP/AP para financiamento da pretensão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem o grupo de trabalho responsável pelo planejamento e elaboração dos documentos e demais providências a cerca da pretensão:

- I - Daniel Fernandes Figueiredo - Delegado de Polícia Civil
- II - Doratânia Viana da Silva - Oficial Investigador de Polícia
- III - Dayna Carvalho Malheiros - Oficial Investigador de Polícia
- IV - Danielle Silva dos Santos Barreiros - Oficial Investigador de Polícia
- V - Sheila Christina dos Santos Cordeiro - Oficial Investigador de Polícia
- VI - Eliege Carvalho dos Anjos - Oficial Investigador de Polícia

Macapá-AP, 30 de julho de 2026.

Felipe Santos Vieira Nogueira

Secretário de Justiça e Segurança Pública, em exercício

Protocolo 160948

PORTARIA SEJUSP N.º 048, DE 30 DE JULHO DE 2026

Regulamenta o Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas no âmbito da Secretaria da Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá (NETP/AP)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA em exercício, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá c/c Art. 87 da Lei Estadual nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, c/c Art. 70, incisos I e X, do Decreto Estadual n. 1740, de 17 de março de 2026, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.344, de 06 de outubro de 2016, dispondo sobre prevenção e repressão ao tráfico interno e internacional de pessoas e sobre medidas de atenção às vítimas;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 5.017, de 12 de março de 2004, promulgando o Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 5.948, de 26 de outubro de 2006, aprovando a Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, que tem por finalidade estabelecer princípios, diretrizes e ações de prevenção e repressão ao tráfico de pessoas e de atendimento às vítimas, conforme as normas e instrumentos nacionais e internacionais de direitos humanos e a legislação pátria;

CONSIDERANDO o IV Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas para o período de 2024 a 2028 aprovado pelo Decreto Federal nº 12.121, de 30 de julho de 2024, estabelecendo os objetivos, os eixos estratégicos, as ações prioritárias e as atividades para o enfrentamento ao tráfico de pessoas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 31, de 20 de agosto de 2009, da Secretaria Nacional de Justiça/MJSP que estabelece diretrizes para o funcionamento dos Núcleos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Postos Avançados;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 2.420, de 29 de abril de 2013, dispondo sobre a criação do Comitê Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Seres Humanos;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 2.999, de 29 de dezembro de 2023, dispondo sobre a Política Estadual para a população Migrante do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a Portaria nº 081/2019-GAB/SEJUSP instituindo o Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Dos princípios, diretrizes, objetivos e eixos estratégicos

Art. 1º Regulamentar, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, o Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Estado do Amapá (NETP/AP) instituído através da Portaria nº 081/2019-GAB/SEJUSP, o qual passa a vigorar, conforme a Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, nos termos a seguir.

Art. 2º O NETP/AP atenderá aos seguintes princípios norteadores:

- I - respeito à dignidade da pessoa humana;

II - não-discriminação por motivo de gênero, orientação sexual, origem étnica ou social, procedência, nacionalidade, atuação profissional, raça, religião, faixa etária, situação migratória ou outro status;

III - proteção e assistência integral às vítimas diretas e indiretas, independentemente de nacionalidade e de colaboração em processos judiciais;

IV - promoção e garantia da cidadania e dos direitos humanos;

V - respeito a tratados e convenções internacionais de direitos humanos;

VI - universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos; e

VII - transversalidade das dimensões de gênero, orientação sexual, origem étnica ou social, procedência, raça e faixa etária nas políticas públicas.

VIII - proteção integral da criança e do adolescente.

Art. 3º O NETP/AP atenderá às seguintes diretrizes gerais:

I - fortalecimento do pacto federativo, por meio da atuação conjunta e articulada de todas as esferas de governo na prevenção e repressão ao tráfico de pessoas, bem como no atendimento e reinserção social das vítimas;

II - fomento à cooperação internacional bilateral ou multilateral;

III - articulação com organizações não-governamentais, nacionais e internacionais;

IV - estruturação de rede de enfrentamento ao tráfico de pessoas, envolvendo todas as esferas de governo e organizações da sociedade civil;

V - fortalecimento da atuação nas regiões de fronteira, em portos, aeroportos, rodovias, estações rodoviárias e ferroviárias, e demais áreas de incidência;

VI - verificação da condição de vítima e respectiva proteção e atendimento, no exterior e em território nacional, bem como sua reinserção social;

VII - incentivo e realização de pesquisas, considerando as diversidades regionais, organização e compartilhamento de dados;

VIII - incentivo à formação e à capacitação de profissionais para a prevenção e repressão ao tráfico de pessoas, bem como para a verificação da condição de vítima e para o atendimento e reinserção social das vítimas;

IX - harmonização das legislações e procedimentos administrativos nas esferas federal, estadual e municipal relativas ao tema;

X - incentivo à participação da sociedade civil em instâncias de controle social das políticas públicas na área de enfrentamento ao tráfico de pessoas;

XI - incentivo à participação dos órgãos de classe e conselhos profissionais na discussão sobre tráfico de pessoas; e

XII - garantia de acesso amplo e adequado a informações em diferentes mídias e estabelecimento de canais de diálogo, entre o Estado, sociedade e meios de comunicação, referentes ao enfrentamento ao tráfico de pessoas.

Art. 4º São diretrizes específicas de prevenção ao tráfico de pessoas:

I - implementação de medidas preventivas nas políticas públicas, de maneira integrada e intersetorial, nas áreas de saúde, educação, trabalho, segurança, justiça, turismo, assistência social, desenvolvimento rural, esportes, comunicação, cultura, direitos humanos, dentre outras;

II - apoio e realização de campanhas socioeducativas e de conscientização nos âmbitos internacional, nacional, regional e local, considerando as diferentes realidades e linguagens;

III - monitoramento e avaliação de campanhas com a participação da sociedade civil;

IV - apoio à mobilização social e fortalecimento da sociedade civil; e

V - fortalecimento dos projetos já existentes e fomento à criação de novos projetos de prevenção ao tráfico de pessoas.

Art. 5º São diretrizes específicas de repressão ao tráfico de pessoas e de responsabilização de seus autores:

I - cooperação entre órgãos policiais nacionais e internacionais;

II - cooperação jurídica internacional;

III - sigilo dos procedimentos judiciais e administrativos, nos termos da lei; e

IV - integração com políticas e ações de repressão e responsabilização dos autores de crimes correlatos.

Art. 6º São diretrizes específicas de atenção às vítimas do tráfico de pessoas:

I - proteção e assistência jurídica, social e de saúde às vítimas diretas e indiretas de tráfico de pessoas;

II - assistência consular às vítimas diretas e indiretas de tráfico de pessoas, independentemente de sua situação migratória e ocupação;

III - acolhimento e abrigo provisório das vítimas de tráfico de pessoas;

IV - reinserção social com a garantia de acesso à educação, cultura, formação profissional e ao trabalho às vítimas de tráfico de pessoas;

V - reinserção familiar e comunitária de crianças e adolescentes vítimas de tráfico de pessoas;

VI - atenção às necessidades específicas das vítimas, com especial atenção a questões de gênero, orientação sexual, origem étnica ou social, procedência, nacionalidade, raça, religião, faixa etária, situação migratória, atuação profissional ou outro status;

VII - proteção da intimidade e da identidade das vítimas de tráfico de pessoas; e

VIII - levantamento, mapeamento, atualização e divulgação de informações sobre instituições governamentais e não-governamentais situadas no Brasil e no exterior que prestam assistência a vítimas de tráfico de pessoas.

Art. 7º São objetivos do NETP:

I - ampliar e aperfeiçoar a atuação dos órgãos, das entidades e dos atores envolvidos no enfrentamento ao tráfico de pessoas;

II - fomentar a coordenação e cooperação entre órgãos, entidades e atores envolvidos no enfrentamento ao tráfico

de pessoas, em âmbito nacional, regional e internacional;

III - prevenir o crime de tráfico de pessoas, especialmente por meio da mitigação dos fatores de vulnerabilidade;

IV - promover a proteção, a assistência às vítimas de tráfico de pessoas, encaminhando-as juntamente com a família à Rede de atendimento; e

V - fortalecer a repressão ao crime de tráfico de pessoas e a responsabilização de seus autores.

Art. 8º São eixos estratégicos a serem observados pelo NETP/AP, conforme Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas:

I - estruturação da política de enfrentamento ao tráfico de pessoas: abrange ações e atividades relacionadas à necessidade de nova legislação ou reforma jurídica, e de reestruturação nas instituições governamentais. Inclui também a capacitação como um elemento essencial e estruturante para o enfrentamento ao tráfico de pessoas. Compreende:

- a) Potencializar a estruturação e a atuação dos órgãos de enfrentamento ao tráfico de pessoas;
- b) Revisar o arcabouço normativo estadual de enfrentamento ao tráfico de pessoas e promover o seu aprimoramento e a sua eventual adequação aos instrumentos nacional e internacionais;
- c) Fomentar o estabelecimento de fontes de financiamento para a atenção às vítimas de tráfico de pessoas;
- d) Elaborar projeto estadual de capacitação sobre enfrentamento ao tráfico de pessoas;

II - coordenação e parcerias entre os atores de enfrentamento ao tráfico de pessoas: abrange ações e atividades destinadas a otimizar a coordenação em âmbito estadual com vistas a consolidar parcerias entre as organizações governamentais e com os principais Estados de destino, origem e trânsito de vítimas. Compreende:

- a) Fomentar o aprimoramento da coleta de dados relativos ao enfrentamento ao tráfico de pessoas em âmbito estadual;
- b) Ampliar a cooperação e coordenação entre os órgãos envolvidos na prevenção e na repressão ao crime de tráfico de pessoas e na assistência às vítimas;
- c) Aproximar a agenda do enfrentamento ao tráfico de pessoas e suas diversas formas de exploração da agenda do enfrentamento ao trabalho em condição análoga à de escravo;
- d) Aproximar a agenda do enfrentamento ao tráfico de pessoas e suas diversas formas de exploração com outras políticas públicas voltadas a grupo vulnerabilizados;
- e) Ampliar a cooperação e a coordenação com o setor privado, com vistas a promover a prevenção, a identificação e o referenciamento adequado de vítimas de tráfico de pessoas;
- f) Aprimorar a cooperação regional com os Estados e principais países de origem das vítimas de tráfico de pessoas e dos perpetradores identificados no Brasil e de destino de nacionais vítimas de tráfico de pessoas no exterior;
- g) Fomentar a participação do Estado em foros e iniciativas

intergovernamentais nacional, em todos os níveis, de discussão sobre o tráfico de pessoas.

III - prevenção ao tráfico de pessoas: abrange ações e atividades fundamentais para a prevenção do tráfico de pessoas, com iniciativas como pesquisas, campanhas de sensibilização, formação e capacitações, e outras atividades destinadas a aprimorar a identificação de potenciais vítimas, fomentar a conscientização no contexto da luta contra o tráfico de pessoas e dar visibilidade a esse crime. Compreende:

- a) Promover discussões e disseminar o tema do tráfico de pessoas e suas mais diversas formas de exploração nas escolas, com atenção especial à prevenção do tráfico de crianças e adolescentes;
- b) Fomentar o ensino, a pesquisa e extensão para disseminar o tema do tráfico de pessoas e suas diversas formas de exploração nas instituições de ensino superior, com vistas a potencializar o conhecimento dos estudantes e futuros profissionais;
- c) Disseminar o tema do tráfico de pessoas e suas diversas formas de exploração entre os grupos vulnerabilizados;
- d) Disseminar o tema do tráfico de pessoas e suas diversas formas de exploração para o público em geral;
- e) Fomentar iniciativas de prevenção ao tráfico de pessoas, com vistas à mitigação dos fatores de vulnerabilidade;
- f) Fomentar a implementação das medidas de devida diligência acerca do enfrentamento ao tráfico de pessoas pelas empresas e pelos integrantes de suas cadeias produtivas.
- g) Apoiar a criação dentro das agências de inteligência de núcleos/pastas especializadas na produção do conhecimento sobre tráfico de pessoas para fins de exploração laboral, sexual ou quaisquer outras formas.

IV - proteção e assistência às vítimas de tráfico de pessoas: abrange ações e atividades destinadas a prover apoio e proteção eficazes às vítimas e às potenciais vítimas de tráfico de pessoas. Inclui também disposições que abrangem acolhimento, meios de subsistência, acesso à educação, ao mercado de trabalho e à saúde, e medidas para a integração social. Compreende:

- a) Aprimorar a capacidade dos atores governamentais e não governamentais para a identificação, o referenciamento e o atendimento das vítimas de tráfico de pessoas;
- b) Estabelecer projeto estadual de proteção e assistência às vítimas de tráfico de pessoas, com atenção ao seu retorno voluntário, à sua reintegração e ao seu acesso à justiça;
- c) Ampliar os serviços de atendimento a acolhimento para as vítimas de tráfico de pessoas;
- d) Incentivar a participação e o protagonismo das vítimas de tráfico de pessoas e das organizações da sociedade civil afins no debate público do enfrentamento ao tráfico de pessoas;
- e) Aprimorar e qualificar os canais de denúncia disponíveis;

V - repressão e responsabilização dos autores: abrange ações e atividades destinadas ao incremento das capacidades dos atores para a identificação e a proteção

das vítimas, com vistas a evitar vitimização secundária; e a responsabilizar os autores, inclusive por meio de investimento em capacitação e em inovação para a investigação do crime de tráfico de pessoas. Compreende:

- a) Disseminar o princípio da não criminalização das vítimas de tráfico de pessoas e favorecer o seu acolhimento durante o processo judicial;
- b) Apoiar a promoção da celeridade das investigações e dos processos judiciais e administrativo que envolvam o tráfico de pessoas;
- c) Fortalecer a capacidade dos atores envolvidos na repressão ao tráfico de pessoas para identificar, investigar e processar casos de tráfico de pessoas, com vistas a evitar vitimização secundária;

CAPÍTULO II

Da Governança

Art. 9º Fica instituído o Comitê Gestor do NETP/AP com as seguintes atribuições:

- I - implementar a política de enfrentamento ao tráfico de pessoas no Estado do Amapá, por meio da articulação, planejamento, estruturação e consolidação de uma rede estadual para o atendimento e referenciamento às vítimas do tráfico de pessoas, bem como a prevenção, repressão e responsabilização deste ilícito;
- II - operacionalizar, acompanhar e avaliar o processo de gestão das ações, projetos e programas de enfrentamento ao tráfico de pessoas;
- III - fomentar, planejar, implementar, acompanhar e avaliar políticas e planos municipais e estaduais de enfrentamento ao tráfico de pessoas;
- IV - articular, estruturar, ampliar e consolidar, a partir dos serviços, programas e projetos existentes, uma rede estadual de referência e atendimento às vítimas de tráfico de pessoas;
- V - integrar, fortalecer e mobilizar os serviços e redes de atendimento;
- VI - fomentar e apoiar a criação de Comitês Municipais e Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas;
- VII - sistematizar, elaborar e divulgar estudos, pesquisas e informações sobre o tráfico de pessoas;
- VIII - capacitar e formar atores envolvidos direta ou indiretamente com o enfrentamento ao tráfico de pessoas na perspectiva da promoção dos direitos humanos;
- IX - mobilizar e sensibilizar grupos específicos e comunidade em geral sobre o tema do tráfico de pessoas;
- X - potencializar a ampliação e o aperfeiçoamento do conhecimento sobre o enfrentamento ao tráfico de pessoas nas instâncias e órgãos envolvidos na repressão ao crime e responsabilização dos autores;
- XI - favorecer a cooperação entre os órgãos federais, estaduais e municipais envolvidos no enfrentamento ao tráfico de pessoas para atuação articulada na repressão a esse crime e responsabilização dos autores;
- XII - definir, de forma articulada, fluxo de encaminhamento que inclua competências e responsabilidades das instituições inseridas no sistema estadual de disque denúncia;
- XIII - prestar auxílio às vítimas do tráfico de pessoas, no

- retorno a localidade de origem, caso seja solicitado, em cooperação com os demais órgãos públicos pertinentes;
- XIV - instar o Governo Federal a promover parcerias com governos e organizações estrangeiras para o enfrentamento ao tráfico de pessoas;
- XV - articular a implementação de Postos Avançados a serem instalados nos pontos de entrada e saída de pessoas no Amapá;
- XVI - atuar em cooperação com outros órgãos governamentais e não governamentais, organizações da sociedade civil, universidades e outros atores relevantes, em especial, Senajus/MJSP e Senasp/SEJUSP;
- XVII - ampliar e aperfeiçoar a atuação do Estado do Amapá no enfrentamento ao tráfico de pessoas;
- XVIII - fomentar a coordenação e cooperação entre os agentes envolvidos no combate a este crime;
- XIX - prevenir este delito mitigando os fatores de cooperação;
- XX - promover a proteção e a assistência às vítimas deste delito, por meio de programas/projetos específicos, em especial de capacitação dos atores governamentais e não governamentais;
- XXI - fortalecer a repressão à prática desse ilícito, promovendo a responsabilização de seus autores;
- XXII - articular a celebração de convênios, acordos de cooperação ou outros ajustes com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal, na forma prevista na legislação pertinente;
- XXIII - articular a celebração de termos de colaboração, termos de fomento ou acordo de cooperação, com organizações da sociedade civil, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.
- XXIV - proporcionar atendimento inicial humanizado às vítimas de tráfico de pessoas que retornam ao país na condição de deportadas ou não admitidas nos aeroportos, portos e pontos de entrada em vias terrestres;
- XXV - elaborar proposta intergovernamental de aperfeiçoamento da legislação brasileira relativa ao enfrentamento do tráfico de pessoas e crimes correlatos;
- XXVI - propor e incentivar a adoção do tema de tráfico de pessoas e direitos humanos nos currículos de formação dos profissionais de segurança pública e operadores do Direito, federais, estaduais e municipais, para capacitação, quando do ingresso na instituição e de forma continuada, para o enfrentamento a este tipo de crime;
- XXVII - articular o fortalecimento das rubricas orçamentárias existentes e criar outras voltadas para a formação dos profissionais de segurança pública e de justiça na área de enfrentamento ao tráfico de pessoas;
- XXVIII - promover e incentivar, de forma permanente, cursos de atualização sobre tráfico de pessoas, para membros e servidores dos órgãos de justiça e segurança pública, preferencialmente por meio de suas instituições de formação;
- XXIX - organizar e integrar os bancos de dados existentes na área de enfrentamento ao tráfico de pessoas e áreas correlatas;
- XXX - Atuar em cooperação com as Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Trabalho e Emprego, Desenvolvimento Agrário, Direitos Humanos, Políticas Para as Mulheres, Turismo, Cultura, dentre outras.

XXXI - promover a divulgação mediante campanhas de enfrentamento ao tráfico de pessoas visando à conscientização da sociedade sobre todas as modalidades de tráfico de pessoas, em especial, em alusão ao Dia Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, a ser comemorado, anualmente, em 30 de julho, conforme Art. 14 da Lei Federal nº 13.344, de 6 de outubro de 2016;

Art. 10 O Comitê Gestor será integrado por:

I - 01 (um) coordenador designado pelo Secretário da SEJUSP;

II - 01 (um) membro designado pelo Secretário da SEJUSP, o qual atuará como coordenador suplente;

III - 01 (um) membro titular com respectivo suplente indicados pelos órgãos de Segurança Pública e designados em ato do Secretário da SEJUSP.

Art. 11 O Comitê se reunirá em caráter ordinário, trimestralmente, e em caráter extraordinário, sempre que convocado por seu coordenador.

§1º O quórum de reunião do Comitê é de maioria absoluta de seus membros, e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§2º Além do voto ordinário, o coordenador terá o voto de qualidade em caso de empate.

§3º Os membros do Comitê que se encontrem em Macapá/AP se reunirão presencialmente, e os membros que se encontrem em outra localidade participarão da reunião por videoconferência.

§4º As reuniões do Comitê serão registradas em ata, assinada por todos presentes e anexadas ao respectivo processo administrativo de execução do Programa.

§5º O Comitê poderá convidar especialistas, representantes de órgãos públicos, instituições de ensino ou entidades parceiras para participação em reuniões, capacitações ou atividades correlatas, sem direito a voto.

Art. 12 Compete à coordenação do Comitê:

I - dirigir e supervisionar as atividades do colegiado;

II - convocar e presidir reuniões;

III - submeter à votação as matérias a serem decididas;

IV - representar o Comitê perante outros órgãos públicos;

V - manter registro sistematizado de todos os atos praticados na execução das atividades consolidando informações e elaborando relatórios periódicos sobre a execução das ações;

VI - promover a articulação interinstitucional com órgãos e entidades da administração pública, nos limites de suas atribuições.

Art. 13 O Comitê deverá apresentar, até o dia 15 dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, relatórios trimestrais dos trabalhos desenvolvidos, bem como eventuais sugestões para aprimoramento das políticas públicas.

Parágrafo único: O Coordenador do Comitê é o responsável primário pelo cumprimento desta obrigação, podendo delegar a execução operacional a outro membro.

Art. 14 O Comitê poderá instituir grupos de trabalho,

de caráter temporário, para subsidiar suas atividades, mediante aprovação do Secretário da SEJUSP.

Parágrafo Único: O ato de instituição dos grupos de trabalho definirá seus objetivos, composição e prazo de duração.

Art. 15 A participação como membro do Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de verbas indenizatórias (ex: diárias) ou por participação eventual em ações distintas das atribuições ordinárias do Comitê.

Parágrafo Único: As atribuições do Comitê serão exercidas com as funções ordinárias dos cargos ocupados pelos seus membros, sem prejuízo do regular desempenho das atividades finalísticas de suas respectivas unidades de lotação, devendo haver compatibilidade com a carga horária ordinária dos servidores designados.

Art. 16 O Comitê Gestor apresentará, até 30 de outubro, proposta de plano de trabalho para o ano subsequente, o qual será submetido à aprovação das instâncias superiores.

Parágrafo único: O plano de trabalho estabelecerá, no mínimo, diagnóstico, objetivos, etapas, cronogramas, metas, recursos financeiros e humanos necessários, indicadores e critérios de monitoramento e avaliação.

CAPÍTULO III

Das disposições finais

Art. 17 O NETP/AP será monitorado e avaliado pelo Comitê Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Estado do Amapá.

Art. 18 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 081/2019-GAB/SEJUSP.

FELIPE SANTOS VIEIRA NOGUEIRA

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública em exercício

Decreto n. 5621/2026

Protocolo 160976

PORTARIA SEJUSP N.º 049, DE 30 DE JULHO DE 2026

Designa integrantes do Comitê Gestor do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas no âmbito da Secretaria da Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá (NETP/AP)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA em exercício, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70, incisos I e X, do Decreto Estadual n. 1740, de 17 de março de 2026, e

CONSIDERANDO a Portaria SEJUSP n. 048, de 30 de

julho de 2026, regulamentando o Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas no âmbito da Secretaria da Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá e o respectivo Comitê Gestor;

CONSIDERANDO as indicações registradas no processo n. 0022/2026/Secretário/SEJUSP pelos órgãos de Segurança Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para integrar o Comitê Gestor do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Estado do Amapá (NETP/AP):

I) Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública:

- a) Wandson Maranhão Façanha, Oficial Investigador de Polícia Civil, que atuará como Coordenador Titular;
- b) Nicole Fernanda Nunes Rodrigues, CB PMAP, atuará como membro e Coordenadora Suplente;

II) Polícia Civil do Amapá:

- a) Robson Alves dos Santos, Oficial Investigador de Polícia Civil, membro titular;
- b) Brena Maria Gonçalves da Silva, Oficial Investigadora de Polícia Civil, membro suplente;

III) Polícia Militar do Amapá:

- a) Eliabe Marques da Silva, TEN CEL QOE PMAP, membro titular;
- b) Wyara Shara Miranda Barbosa Pereira, 2º TEN QOE PMAP, membro suplente;

IV) Corpo de Bombeiros Militares do Amapá:

- a) Gustavo Sousa de Matos, CAP CBMAP, membro titular;
- b) Marcelo Fonseca da Costa, 3º SGT CBMAP, membro suplente;

V) Polícia Científica do Amapá:

- a) Anna Rosa Brito Silva Macher, perita odontologista, membro titular;
- b) Sarah Maria Costa de Araújo, perita odontologista, membro suplente;

Art. 2º A participação como membro do Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de verbas indenizatórias (ex: diárias) ou remuneração por participação eventual em ações educacionais distintas das atribuições ordinárias do Comitê.

Parágrafo único: As atribuições do Comitê serão exercidas com as funções ordinárias dos cargos ocupados pelos seus membros, sem prejuízo do regular desempenho das atividades finalísticas de suas respectivas unidades de lotação, devendo haver compatibilidade com a carga horária ordinária dos servidores designados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de Julho de 2026

FELIPE SANTOS VIEIRA NOGUEIRA

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública em exercício

Decreto n. 5621/2026

Protocolo 160982

PORTARIA Nº 50/2026 - FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP/AP, no das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.357, de 27 de junho de 2018, que institui o Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Amapá na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Considerando a necessidade de realizar o Curso Básico de Inteligência, para capacitar os servidores da segurança pública, com recursos do FUNSEP.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor o grupo de trabalho visando à elaboração dos documentos relativos à realização do Curso Básico de Inteligência

I- Lia Jordana Bezerra Lima - IESP

II- Rayra Lorraine Gomes dos Santos - IESP

III - Riane da Silva Vasconcelos - IESP

IV- Augusto Sérgio Nogueira de Brito - IESP

Art. 2º O prazo para a conclusão das atividades é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período conforme a necessidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 02 de junho de 2026

(Assinatura Eletrônica)

Cezar Augusto Vieira

Secretário de Justiça e Segurança Pública

Presidente do FUNSEP

Protocolo 160989

PORTARIA Nº 80/2026-FUNSEP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em razão do Decreto Nº 8530 de 25 de setembro de 2025, c/c a Lei Estadual nº 2.357, de 27 de junho de 2018, que institui o Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Amapá na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de instrução do processo de adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de colchões e beliches, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá - SEJUSP/AP e de seus órgãos vinculados, compreendendo a Polícia Civil do Estado do Amapá - PC/AP, a Polícia Científica do Estado do Amapá - PCI/AP, a Polícia Militar do Estado do Amapá - PMAP e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - CBMAP, com recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP/AP e de Convênios Federais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados

para comporem Grupo de Trabalho, com a finalidade de elaborar os documentos técnicos e administrativos necessários à instrução do processo de adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de colchões e beliches, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá - SEJUSP/AP e de seus órgãos vinculados, compreendendo a Polícia Civil do Estado do Amapá - PC/AP, a Polícia Científica do Estado do Amapá - PCI/AP, a Polícia Militar do Estado do Amapá - PMAP e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - CBMAP:

I - **VÂNIA DO SOCORRO DA SILVA LEÃO** - CAP BM- CPP/SEJUSP;

II - **NATHÁLIA KEIKO KOGA GARCIA** - SD BM- CPP/SEJUSP;

III - **MÁRCIO BASTOS TEIXEIRA** - 1º TEM PM - CPP/SEJUSP/AP;

IV - **JORGE HÉLIO FEIO BARROSO** - OPC - CPP/SEJUSP/AP;
V - **JOÃO PAULO RIBEIRO DE SÁ** - OPC - CPP/SEJUSP/AP.

Art. 2º O prazo para a conclusão das atividades é de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 30 de julho de 2026.

(Assinatura Eletrônica via SIGDOCS)

Felipe Santos Vieira Nogueira - DEL. PC/AP

Secretário de Justiça e Segurança Pública, em exercício

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP

Protocolo 161025

PORTARIA Nº 081/2026-FUNSEP/SEJUSP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n.º 3175-2025, de 08/01/2025, Lei Estadual n.º 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018), Decreto Estadual n.º 3452, de 04/09/2018 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018); Decreto Governamental n.º 5621 de 28 de julho de 2026 (DOE-AP Nº 8.706, 28/07/2026), e de acordo com a Resolução Conselho Diretor FUNSEP/AP Nº 001, de 13/03/2025 (DOE-AP Nº 8.375, 25/03/2025) e Instrução Normativa Nº 001-FUNSEP/SEJUSP, de 17/04/2025 publicada no DOE-AP Nº 8.392, em 17/04/25 (**Processo Eletrônico PRODOC nº 0023.0618.1896.0001/2025 - CAF - FUNSEP/SEJUSP- Reconhecimento de Dívida**);

Considerando, ainda, as disposições da Portaria nº 63, de 10 de outubro de 2012 e seguindo orientação contida no Ofício nº 1466/2022-GAB/SEGEN/SEGEN/MJ e Nota Técnica nº 5/2022-CGTFF/DIGES/SEGEN/MJ, acerca da utilização do Fundo Nacional de Segurança Pública para a execução de encargos referentes a atividade educacional;

RESOLVE:

Pagamento referente a despesa com hora aula para coordenador, supervisor, instrutor e monitor em razão da atuação no **I CURSO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR DA POLÍCIA MILITAR - REPASSE 2019, AÇÃO 01, EIXO ECV - FUNSEP**, no valor de **R\$ 42.550,00** (quarenta e cinco mil quatrocentos e quinze reais), para capacitação de servidores da Segurança Pública do Estado do Amapá, realizado pela Polícia Militar do Amapá, no **PERÍODO de 03 a 28/06/2024**, em Macapá/AP, conforme abaixo relacionado:

NOME COMPLETO	FUNÇÃO	NÍVEL DE FORMAÇÃO	ATIVIDADE REALIZADA	C/H	VALOR H/A	VALOR A RECEBER
Wagner Pureza de Melo	Coordenação	Especialista	Atividades administrativas e de apoio educacional de coordenação	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
Marcos Paulo Takada Barros	Coordenação	Especialista	Atividades administrativas e de apoio educacional de coordenação	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
Rafaele Branco dos Santos Couto	Supervisão	Graduada	Atividades administrativas e de apoio educacional de supervisão	65	R\$ 40,00	R\$ 2.600,00
Auriane da Silva Carmo	Supervisão	Graduada	Atividades administrativas e de apoio educacional de supervisão	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
Marcos Paulo Takada Barros	Instrução	Especialista	Polícia Judiciária Militar - Auto de Prisão em Flagrante	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
			Polícia Judiciária Militar - Prisão Preventiva e Busca e Apreensão	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
			Polícia Judiciária Militar - IPM	25	R\$ 110,00	R\$ 2.750,00

Auriane da Silva Carmo	Monitoria	Graduada	O Oficial de PM e o exercício da Atividade Judicante Castrense	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
Pablo Abdon da Costa Francez	Instrução	Doutor	Criminalística Aplicada	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
Rodrigo Victor Foureaux Soares	Palestra	Mestre	Pontos Relevantes De Polícia Judiciária Militar	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00
Aldinei Borges de Almeida	Palestra	Mestre	O Oficial de PM e o exercício da Atividade Judicante Castrense	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00
Sancier Eugênio Souza Santos	Instrução	Mestre	Direito Penal Militar - Parte Especial	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
			Direito Constitucional	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
			Processo de Deserção	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
Annie Livia Costa Monteiro	Instrução	Especialista	Direito Penal Militar - Parte Geral	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
Cesar Avila Sousa	Instrução	Especialista	Direito processual Penal (Medidas Cautelares)	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
Antonielle Ribeiro Corrêa	Instrução	Especialista	Interceptação Telefônica e Telemática (Teoria e Prática)	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
Charles Sales Bordalo	Palestra	Graduado	A Atuação do Advogado no IPM	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
Maria do Socorro Dias de Matos	Monitoria	Especialista	Pontos Relevantes De Polícia Judiciária Militar	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
			Interceptação Telefônica e Telemática (Teoria e Prática)	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
			Polícia Judiciária Militar - IPM	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
			Polícia Judiciária Militar - Auto de Prisão em Flagrante	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
Edson Cardoso Barros Cavalcante Junior	Monitoria	Graduado	A Atuação do Advogado no IPM	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
			Polícia Judiciária Militar - Prisão Preventiva e Busca e Apreensão	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
			Direito Penal Militar - Parte Especial	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
			Direito Constitucional	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
			Processo de Deserção	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
Janaina Pereira Alves	Monitoria	Graduado	Direito Penal Militar - Parte Geral	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
			Direito processual Penal (Medidas Cautelares)	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
			Criminalística Aplicada	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 42.550,00

1. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

2. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de Julho de 2026.

FELIPE SANTOS VIEIRA NOGUEIRA - DEL PC/AP

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública-em exercício

Presidente do FUNSEP-Ordenador de Despesa

Protocolo 161050

PORTARIA N° 154/2026 - UP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 5621, de 28 de julho de 2026, publicado no DOE - AP 8.706 de 28/07/2026, e tendo em vista o contido Ofício N° 330101.0077.1250.0185/2026 GTA - SEJUSP.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor abaixo relacionado, da sede de suas atribuições, em Macapá - AP, até a cidade de **São Paulo/SP**, no período de **09 a 16 de agosto de 2026**, a fim de participar das reuniões da Câmara Técnica de Aviação de Segurança Pública (CTAVISP) e do Congresso de Operações Policiais - COP Internacional 2026. Conforme Plano de Viagem.

PERÍODO: 09 A 16 de AGOSTO DE 2026
DESLOCAMENTOS: MACAPÁ/AP - SÃO PAULO/SP
- MACAPÁ/AP;

Nº de Ordem	Servidores	Função/Unidade
01	Eder Luisi Prado Ribeiro	CEL BM/AP - Coordenador do GTA/SEJUSP

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de julho de 2026
FELIPE SANTOS VIEIRA NOGUEIRA - Delegado de Polícia Civil
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
-SEJUSP - Em Exercício

Protocolo 161061

PORTARIA N° 155/2026 - UP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 5621, de 28 de julho de 2026, publicado no DOE - AP 8.706 de 28/07/2026, e tendo em vista o contido Ofício nº 330101.0077.1253.0010/2026 CORREG - SEJUSP.

RESOLVE:

AUTORIZAR a alteração da programação e a concessão de férias regulamentares da servidora **ERIKA DA COSTA FURTADO**, ora desempenhando suas atividades como **Responsável por Atividades Nível III - Corregedoria**, referentes ao exercício **2025/2026**, anteriormente previstas para o período de 03 de agosto a 1º de setembro de 2026, para usufruto no período de **1º a 30 de outubro de 2026**.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de julho de 2026
FELIPE SANTOS VIEIRA NOGUEIRA - Delegado de Polícia Civil
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
-SEJUSP - Em Exercício

Protocolo 161064

PORTARIA N° 156/2026 - UP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 5621, de 28 de julho de 2026, publicado no DOE - AP 8.706 de 28/07/2026, e tendo em vista o contido Ofício nº 330101.0077.1249.0247/2026 IESP - SEJUSP.

RESOLVE:

AUTORIZAR a alteração e a concessão de férias regulamentares, ao servidor **ALAN PATRICK COIMBRA MELO - MAJ BM**, ora desempenhando suas atividades como Coordenador do Instituto de Ensino de Segurança Pública do Amapá - IESP/SEJUSP, referentes aos exercícios de 2023, 2024 e 2025, conforme publicada na Portaria **194/2025 - UP/SEJUSP** que serão usufruídas nos seguintes períodos:

Exercício 2023/2024

2º Período de 15 (quinze) dias - 28 de julho a 11 de agosto de 2026

Exercício 2024/2025

1º Período de 30 (trinta) dias - 01 a 30 de dezembro de 2026

Exercício 2025/2026

1º Período de 30 (Trinta) dias - 01 a 30 de março de 2027

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de julho de 2026
FELIPE SANTOS VIEIRA NOGUEIRA - Delegado de Polícia Civil
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
-SEJUSP - Em Exercício

Protocolo 161065



Secretaria de Transporte

PORTARIA N° 162/2026-SETRAP

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para fins de alienação de bens por meio de leilão e estabelece os requisitos obrigatórios para a sua instrução.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES no uso de suas atribuições legais e regulamentares atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1155/2025, de 23 de janeiro de 2025, e considerando a necessidade de instruir os procedimentos voltados à alienação de bens móveis sob a gestão deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração do procedimento administrativo visando à alienação por meio de leilão de bens inservíveis sob a responsabilidade e gestão do SETRAP.

Art. 2º Considerando que foram juntados aos autos do procedimento os seguintes documentos:

- I - Elementos que comprovam a propriedade do bem;
- II - Estudo sobre a viabilidade quanto ao interesse em sua utilização, quanto à conveniência, oportunidade e interesse público em sua alienação;
- III - Documento de verificação de eventuais ônus ou débitos incidentes sobre o bem;
- IV - Avaliação do bem a ser alienado, mediante laudo técnico.

Art. 3º - Com base no atendimento dos requisitos estabelecidos na fase preparatória, de responsabilidade do órgão detentor do bem conforme o Decreto Estadual nº 7758 de 15 de agosto de 2025, autorizo que o processo seja encaminhado ao órgão competente para continuidade da alienação de bens por meio de leilão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 29 de julho de 2026
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transporte

Protocolo 160927

Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo

PORTARIA Nº. 051/2026 - SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos dos artigos 122 e 123 e seus incisos, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto no OFÍCIO Nº 240101.0077.2151.0190/2026 GAB - SETE

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores Telma Maria da Silva Viana, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete Executivo, Código CDS-3, e Lúcia Maria Rocha dos Santos, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor de Controle Interno, Código CDS-2, para deslocarem-se da cidade de Macapá/AP até o município de Oiapoque/AP, no período de 30 de julho a 03 de agosto de 2026, com o objetivo de integrar a comitiva da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE durante a realização da 3ª Feira Internacional de Oiapoque, no período de 30 de julho a 02 de agosto de 2026, participando das atividades institucionais do evento e contribuindo para o fortalecimento do empreendedorismo, a divulgação das ações desenvolvidas pela Secretaria e a integração econômica e cultural entre o Estado do Amapá, a Guiana Francesa, o Platô das Guianas e o Caribe.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 30 de julho de 2026.

Marcelino da Rocha Flexa
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025

Protocolo 161082

PROCESSO Nº 0042.2162.2172.0002/2026-CE/SETE/ SETE

RETIFICAÇÃO Nº 002
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 - SETE

PROCESSO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR COM EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS E MANUALIDADES DA EXPOFEIRA DO AMAPÁ 2026: A FEIRA DO DESENVOLVIMENTO

O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE, torna público a **Retificação nº 001 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 - SETE - PROCESSO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR COM EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS E MANUALIDADES DA EXPOFEIRA DO AMAPÁ 2026: A FEIRA DO DESENVOLVIMENTO**, para conhecimento dos interessados.

ONDE SE LÊ:

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

(...)

7.3. No dia **24 de julho de 2026**, será publicada, no link <https://linktr.ee/Expofeira2026>, o resultado provisório dos selecionados por ordem de classificação, da maior pontuação para a menor, com divulgação na imprensa local.

7.4. Os participantes poderão apresentar recursos (modelo Anexo IV) referente ao resultado provisório da seleção, no período de **25 a 29 de julho de 2026**, por meio de e-mail, para o endereço “sete@amapa.gov.br”, com o seguinte assunto: **FORMULÁRIO PARA RECURSO - ARTESANATO E MANUALIDADES DA EXPOFEIRA DO AMAPÁ 2026**. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail após as **23h59 do dia 29 de julho de 2026**.

(...)

12. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação do Edital de Chamamento Público	Dia 13 de julho de 2026
Período de inscrições - preenchimento do formulário eletrônico, preencher as informações e enviar os documentos solicitados no formato em Portable Document Format - PDF	Dia 13 de julho até às 23h59min. do dia 18 de julho de 2026

Análise e avaliação das inscrições e dos documentos solicitados - Comissão Interdisciplinar	De 19 a 23 de julho de 2026
Divulgação do resultado provisório da seleção	Dia 24 de julho de 2026
Prazo para encaminhamento de recurso	De 25 de julho até às 23h59 do dia 29 de julho de 2026.
Prazo para análise do recurso	De 30 de julho a 02 de agosto de 2026
Divulgação do resultado definitivo da seleção	Dia 03 de agosto de 2026
Convocação dos selecionados e realização de capacitações promovidas pela SETE e parceiros do evento	De 04 a 05 de agosto de 2026
Entrega dos estandes e espaços e assinatura do Termo de Permissão de Uso	De 06 a 08 de agosto de 2026
Período de realização do evento	De 08 a 16 de agosto de 2026
Retirada dos materiais e desocupação dos estandes e espaços	De 17 a 19 de agosto de 2026
Possíveis buscas de materiais e equipamentos deixados nos estandes	Dia 19 de agosto de 2026

(...)

LEIA-SE:

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

(...)

7.3. No dia **29 de julho de 2026**, será publicada, no link <https://linktr.ee/Expofeira2026>, o resultado provisório dos selecionados por ordem de classificação, da maior pontuação para a menor, com divulgação na imprensa local.

7.4. Os participantes poderão apresentar recursos (modelo Anexo IV) referente ao resultado provisório da seleção, no período de **30 de julho a 01 agosto de 2026**, por meio de e-mail, para o endereço “sete@amapa.gov.br”, com o seguinte assunto: FORMULÁRIO PARA RECURSO - ARTESANATO E MANUALIDADES DA EXPOFEIRA DO AMAPÁ 2026. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail após as **23h59 do dia 01 de agosto de 2026**.

(...)

12. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação do Edital de Chamamento Público	Dia 13 de julho de 2026
Período de inscrições - preenchimento do formulário eletrônico, preencher as informações e enviar os documentos solicitados no formato em Portable Document Format - PDF	Dia 13 de julho até às 23h59min. do dia 18 de julho de 2026
Análise e avaliação das inscrições e dos documentos solicitados - Comissão Interdisciplinar	De 19 a 28 de julho de 2026
Divulgação do resultado provisório da seleção	Dia 29 de julho de 2026
Prazo para encaminhamento de recurso	Dia 30 de julho até às 23h59 do dia 01 de agosto de 2026.
Prazo para análise do recurso	De 02 de agosto de 2026

Divulgação do resultado definitivo da seleção	Dia 03 de agosto de 2026
Convocação dos selecionados e realização de capacitações promovidas pela SETE e parceiros do evento	De 04 a 05 de agosto de 2026
Entrega dos estandes e espaços e assinatura do Termo de Permissão de Uso	De 06 a 08 de agosto de 2026
Período de realização do evento	De 08 a 16 de agosto de 2026
Retirada dos materiais e desocupação dos estandes e espaços	De 17 a 19 de agosto de 2026
Possíveis buscas de materiais e equipamentos deixados nos estandes	Dia 19 de agosto de 2026

(...)

Macapá - AP, 28 de julho de 2026
Marcelino da Rocha Flexa
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025

Protocolo 160943

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA N. 343/2026-SEAS

Regulamenta a transferência, a execução e a prestação de contas dos recursos do cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/AP, transferidos na modalidade fundo a fundo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º da Lei Complementar n. 152, de 7 de novembro de 2023, e o Decreto n. 5.269, de 3 de julho de 2024; e

CONSIDERANDO a Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social - LOAS;

CONSIDERANDO a Lei n. 12.435, de 6 de julho de 2011, que atualiza a organização da Assistência Social e institui o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n. 0256, de 22 de dezembro de 1995, que institui o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n. 2.649, de 10 de abril de 2022, que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Estado do Amapá;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 6.067, de 13 de agosto de 2024, que regulamenta a gestão do FEAS, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n. 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n. 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n. 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Portaria MDS n. 1.043, de 24 de dezembro de 2024, que estabelece normas gerais para o cofinanciamento federal na modalidade fundo a fundo; e

CONSIDERANDO a Resolução CEAS/AP n. 12, 9 de abril de 2026, que dispõe sobre a aprovação de critérios de elegibilidade e modelagem de partilha e repasses para o cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social transferidos na modalidade “fundo a fundo” para os Fundos Municipais de Assistência Social, com vistas a oferta dos Blocos - Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Benefícios Eventuais e Gestão do SUAS - e dá outras providências.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria regulamenta a transferência, a execução, o monitoramento, a reprogramação e a prestação de contas dos recursos do cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/AP.

§ 1º Os recursos de que trata o *caput* serão repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, na modalidade fundo a fundo, mediante blocos de financiamento.

§ 2º O cofinanciamento destina-se à oferta de serviços tipificados, aos benefícios eventuais e ao aprimoramento da gestão da assistência social.

§ 3º Os repasses financeiros em cada exercício observarão a disponibilidade orçamentária e financeira do Estado.

Art. 2º Para o recebimento dos recursos de que trata esta Portaria, os municípios deverão comprovar a efetiva instituição e o regular funcionamento do:

I - Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de composição paritária entre o governo e a sociedade civil;
II - Fundo de Assistência Social, com orientação e controle do respectivo Conselho de Assistência Social; criado por lei, com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ próprio e constituído como unidade orçamentária; e
III - Plano Municipal de Assistência Social, devidamente aprovado pelo respectivo Conselho de Assistência Social e em vigência.

CAPÍTULO II DOS BLOCOS DE FINANCIAMENTO

Art. 3º Os recursos estaduais destinados ao cofinanciamento dos serviços, benefício socioassistenciais e ao incentivo financeiro à gestão são organizados e transferidos pelos seguintes blocos de financiamento:

I - Bloco da Proteção Social Básica;

II - Bloco da Proteção Social Especial;
III - Bloco da Gestão do SUAS; e
IV - Bloco de Benefícios Eventuais.

Art. 4º O cofinanciamento estadual do SUAS observará os critérios de partilha pactuados na Comissão Intergestores Bipartite do Amapá - CIB/AP e deliberados pelo Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/AP, conforme ato normativo vigente.

Parágrafo único. Os critérios de partilha de que trata o *caput* serão aplicados pela SEAS na distribuição dos recursos do FEAS aos FMAS, em conformidade com a legislação estadual.

Art. 5º As transferências de recursos para cada bloco de financiamento serão detalhadas pela Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS em memórias de cálculo oficiais, de modo a assegurar a transparência do processo.

Art. 6º Para a habilitação ao cofinanciamento estadual, os municípios deverão cumprir os critérios de elegibilidade pactuados na CIB/AP e deliberados pelo CEAS/AP, conforme ato normativo vigente.

CAPÍTULO III DAS TRANSFERÊNCIAS

Art. 7º O Núcleo de Vigilância Socioassistencial encaminhará à Coordenadoria de Gestão do Fundo Estadual de Assistência Social a relação dos municípios habilitados ao cofinanciamento estadual, conforme previsto no art. 6º desta Portaria.

Parágrafo único. O órgão gestor estadual poderá suspender, bloquear ou adotar outras medidas administrativas de controle, no exercício do monitoramento e acompanhamento da execução dos serviços e dos recursos financeiros, observada a legislação vigente.

Art. 8º Os recursos do cofinanciamento estadual deverão ser mantidos e geridos em contas bancárias específicas para cada bloco de financiamento, abertas em instituição financeira oficial.

§ 1º Na inexistência de agência de instituição financeira oficial no município, os recursos poderão ser movimentados em outra instituição bancária local.

§ 2º Enquanto não destinados à sua finalidade precípua, os recursos deverão ser aplicados em fundos de investimento de curto prazo ou em caderneta de poupança, com resgate automático, conforme a previsão de desembolso do ente recebedor.

§ 3º Os rendimentos provenientes das aplicações financeiras integrarão o respectivo Bloco de Financiamento e deverão ser aplicados na mesma finalidade dos recursos que lhes deram origem.

§ 4º Os acordos ou contratos com a instituição financeira deverão prever os procedimentos de registro e controle necessários ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 5º É vedada a transferência ou a concentração de

recursos em contas centralizadoras, contas correntes de livre movimentação ou mecanismos assemelhados.

Art. 9º Os repasses dos recursos disciplinados nesta Portaria ficam condicionados à regularidade da prestação de contas dos recursos anteriormente transferidos pelo FEAS aos FMAS, assegurados ao município a notificação prévia, o contraditório administrativo e prazo para saneamento das pendências, salvo hipótese de dano ao erário devidamente caracterizado.

Art. 10º As transferências observarão as disposições do Decreto de encerramento do exercício financeiro do Estado do Amapá, respeitados os estágios da despesa pública, nos termos da legislação orçamentária.

CAPÍTULO IV DA EXECUÇÃO

Art. 11º Os recursos do cofinanciamento estadual destinados à Proteção Social Básica, à Proteção Social Especial, aos Benefícios Eventuais e à Gestão deverão ser aplicados exclusivamente nos blocos correspondentes, em conformidade com o respectivo Plano de Assistência Social.

Art. 12º A utilização dos recursos transferidos por meio dos Blocos de Financiamento deverá observar atos normativos expedidos pela SEAS.

Art. 13º Em municípios sem Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS instalado, os recursos destinam-se exclusivamente às atividades de referência e articulação intersetorial da equipe de Proteção Social Especial -PSE, até a efetiva implantação da unidade com oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI.

Art. 14º A execução dos recursos será monitorada e fiscalizada pelo órgão gestor estadual e pelo CMAS, no âmbito de suas respectivas competências, visando garantir a regularidade dos atos e a efetiva prestação dos serviços.

Art. 15º Compete aos municípios zelar pela boa e regular aplicação dos recursos transferidos pelo Estado.

Parágrafo único. O ente municipal responderá pela utilização dos recursos, devendo prestar informações ou realizar a devolução de valores ao erário estadual em caso de irregularidades comprovadas na execução de serviços, gestão ou benefícios, inclusive quando executados por entidades parceiras.

Art. 16º Constatada a utilização dos recursos estaduais em desconformidade com a legislação vigente, com esta Portaria ou com a finalidade para a qual foram transferidos, o município ficará sujeito à restituição dos valores ao FEAS, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º A apuração da irregularidade será realizada mediante procedimento administrativo instaurado pela SEAS, por

intermédio do setor competente.

§ 2º Antes da determinação da restituição dos recursos, o município será formalmente notificado para apresentar esclarecimentos ou promover o saneamento das irregularidades no prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 3º Permanecendo a irregularidade após a análise da manifestação do município, será emitida decisão administrativa fundamentada determinando a restituição dos recursos.

§ 4º Os valores a serem restituídos serão atualizados monetariamente e acrescidos dos encargos legais, observada a legislação aplicável à administração pública estadual e as orientações da Secretaria de Estado da Fazenda.

§ 5º A restituição dos recursos será realizada mediante recolhimento ao FEAS, por meio de documento de arrecadação oficial indicado pela SEAS.

Art. 17º O acompanhamento da execução físico-financeira dos recursos do cofinanciamento estadual será realizado pela SEAS, por intermédio dos setores competentes observadas as respectivas atribuições regimentais, compreendendo, no mínimo:

- I - a verificação da regularidade da aplicação dos recursos;
- II - o monitoramento da continuidade da oferta dos serviços, ações de aprimoramento da gestão e benefícios socioassistenciais cofinanciados;
- III - a análise da conformidade entre a execução físico-financeira e o Plano Municipal de Assistência Social e os instrumentos de planejamento vigentes;
- IV - a verificação do cumprimento dos critérios de elegibilidade e das condições para manutenção do cofinanciamento estadual;
- V - a emissão de orientações técnicas destinadas ao aperfeiçoamento da execução dos recursos.

Art. 18º A Coordenadoria de Gestão do Fundo Estadual de Assistência Social efetuará o acompanhamento da execução financeira dos recursos transferidos.

Parágrafo único. Os municípios deverão encaminhar semestralmente o Relatório de Execução Financeira dos recursos recebidos, contendo a descrição sucinta das atividades, metas atingidas e execução financeira, observando o modelo disponibilizado pelo órgão gestor estadual.

Art. 19º Verificada a interrupção total ou parcial da oferta dos serviços ou benefícios socioassistenciais cofinanciados pelo Estado, o município deverá comunicar formalmente o fato à SEAS no prazo máximo de 30 (trinta) dias, apresentando as justificativas e as medidas adotadas para a regularização da situação.

§ 1º Recebida a comunicação ou identificada a interrupção durante as atividades de monitoramento, a SEAS realizará análise técnica da situação, podendo:

- I - expedir orientações técnicas;
- II - solicitar informações complementares;
- III - estabelecer prazo para adoção das medidas corretivas;

IV - realizar apoio técnico ao município.

§ 2º Persistindo a interrupção injustificada da oferta ou constatada a utilização dos recursos em desacordo com sua finalidade, poderá ser instaurado procedimento administrativo para adoção das medidas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20º Os recursos transferidos pelo FEAS deverão permanecer em contas bancárias específicas vinculadas aos respectivos Blocos de Financiamento, sendo vedada:

I - a movimentação de recursos entre contas pertencentes a blocos distintos;

II - a utilização das contas para movimentação de recursos estranhos ao cofinanciamento estadual;

III - a realização de despesas incompatíveis com a finalidade do respectivo bloco de financiamento.

§ 1º. Os rendimentos provenientes das aplicações financeiras deverão ser aplicados, obrigatoriamente, na execução das ações assistenciais do respectivo bloco de financiamento, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas dos recursos principais.

§ 2º. É permitida a utilização dos recursos para pagamento de tarifas bancárias, desde que relativas exclusivamente à movimentação das contas dos blocos de financiamento previstos nesta portaria.

Art. 21º A SEAS poderá realizar visitas técnicas, monitoramento *in loco*, reuniões técnicas e solicitar informações adicionais sempre que necessário à verificação da correta execução dos recursos do cofinanciamento estadual.

CAPÍTULO V DA REPROGRAMAÇÃO

Art. 22º Os saldos financeiros dos recursos repassados pelo FEAS/AP aos Fundos Municipais de Assistência Social, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, deverão ser reprogramados para o exercício seguinte, mantendo-se a vinculação obrigatória ao bloco de financiamento de origem.

Parágrafo único. A proposta de reprogramação do saldo financeiro não executado deverá ser submetida à apreciação e aprovação do respectivo CMAS, como condição para sua utilização no exercício subsequente.

CAPÍTULO VI Da prestação de contas

Art. 23º A prestação de contas dos recursos do cofinanciamento estadual será realizada mediante o preenchimento do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira e do Relatório de Execução Físico-Financeira, que deverão ser submetidos à aprovação do CMAS e encaminhados ao órgão gestor estadual.

§ 1º O gestor municipal terá o prazo de até 60 (sessenta)

dias, contados do término do exercício financeiro, para a apresentação da prestação de contas.

§ 2º O CMAS deverá manifestar-se sobre a prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da documentação enviada pelo gestor municipal.

§ 3º Os prazos previstos neste artigo poderão ser prorrogados pelo órgão gestor estadual, mediante justificativa fundamentada do município.

§ 4º Será considerado omissa no dever de prestar contas o gestor que não apresentar a documentação completa prevista no *caput* dentro dos prazos estipulados.

§ 5º Compete ao setor da prestação de contas do órgão gestor estadual a análise dos instrumentais previstos no *caput* e a emissão de parecer sobre a prestação de contas apresentada pelo órgão gestor municipal.

Art. 24º O órgão gestor estadual poderá requisitar esclarecimentos complementares para apuração de fatos, sempre que houver indícios de informações inverídicas ou insuficientes, encaminhando o caso aos órgãos de controle competentes, quando couber.

§ 1º As diligências para saneamento de pendências poderão consistir em:

I - concessão de prazo suplementar para apresentação da prestação de contas;

II - solicitação de documentação complementar ou justificativas; e

III - determinação de devolução de recursos ao erário.

§ 2º As diligências deverão ser cumpridas no prazo estabelecido na comunicação oficial, contado do seu recebimento pelo município.

§ 3º Transcorrido o prazo sem manifestação, ou caso as informações prestadas sejam insuficientes para sanar a irregularidade, será emitido o relatório final de contas, ressalvada a possibilidade de nova diligência se o setor técnico entender necessário.

Art. 25º O órgão gestor estadual julgará a regularidade das contas mediante parecer técnico, classificando-as como:

I - Regulares: quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos;

II - Regulares com ressalva: quando evidenciarem impropriedade ou falha de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - Irregulares: quando constatadas falhas graves, desvio de finalidade ou dano ao erário; ou

IV - Omissas: quando houver o descumprimento do dever de prestar contas.

§ 1º Falhas formais que não impliquem dano ao erário não ensejam a reprovação das contas, devendo ser objeto de ressalva e recomendação no parecer técnico.

§ 2º A aprovação das contas não impede a reanálise pelos

órgãos de controle interno ou externo, a qualquer tempo, diante de novos indícios de irregularidade.

§ 3º Encerrado o prazo de apresentação sem a entrega das contas, o Estado notificará o gestor responsável. Persistindo a omissão, será instaurada a Tomada de Contas Especial pelo valor total do repasse no exercício.

Art. 26º Compete ao gestor sucessor apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por seu antecessor ou, na impossibilidade de fazê-lo, adotar as medidas legais visando ao resguardo do patrimônio público, sob pena de corresponsabilidade.

Art. 27º A Tomada de Contas Especial será instaurada após esgotadas as providências administrativas, motivada por:

I - omissão no dever de prestar contas; ou
II - reprovação das contas em decorrência de:

- a) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- b) não devolução de saldos quando solicitado; ou
- c) outras condutas que resultem em prejuízo ao erário.

Parágrafo único. A Tomada de Contas Especial poderá ser instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Amapá (TCE/AP), independentemente do esgotamento das medidas administrativas internas.

Art. 28º Se a prestação de contas for apresentada ou o débito for recolhido antes do encaminhamento da Tomada de Contas Especial ao Tribunal de Contas, o setor competente procederá da seguinte forma:

I - se aprovadas as contas ou comprovado o recolhimento integral, o Ordenador de Despesas comunicará o fato ao órgão processante para arquivamento e baixa da responsabilidade;

II - se as contas permanecerem irregulares, o fato será comunicado para o prosseguimento da Tomada de Contas Especial, mantendo-se a inscrição de responsabilidade do gestor.

Art. 29º Caso a regularização ocorra após o envio da Tomada de Contas Especial ao Tribunal de Contas, o Ordenador de Despesas do FEAS/AP informará imediatamente àquela Corte, aguardando seu pronunciamento para as providências administrativas subsequentes.

CAPÍTULO VII

DO BLOQUEIO E DA SUSPENSÃO DOS REPASSES

Art. 30º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - Bloqueio de Recursos: medida cautelar de interrupção temporária do repasse que, sanadas as causas que o motivaram, enseja o restabelecimento das transferências, com direito ao recebimento das parcelas retroativas; e
II - Suspensão de Recursos: medida administrativa de interrupção temporária do repasse que, sanadas as

causas que a motivaram, enseja o restabelecimento das transferências futuras, sem direito ao recebimento dos valores retroativos referentes ao período de suspensão;

Art. 31º O órgão gestor estadual procederá:

I - ao bloqueio das transferências, quando:

- a) forem constatadas irregularidades na execução de ações, benefícios ou serviços, apuradas pela equipe técnica e registradas pela Vigilância Socioassistencial durante as ações de monitoramento; ou
- b) ocorrerem outras hipóteses previstas na legislação vigente.

II - à suspensão das transferências, quando houver:

- a) descumprimento injustificado do prazo de entrega da prestação de contas;
- b) esgotamento dos procedimentos administrativos e legais para sanar inconsistências na análise da prestação de contas;
- c) manutenção de irregularidades na execução de ações, benefícios ou serviços após o decurso do prazo estabelecido em Plano de Providências;
- d) permanência de fragilidades na gestão ou execução do SUAS, após o acompanhamento e monitoramento pela equipe técnica estadual; ou
- e) ocorrência de outras hipóteses previstas na legislação do SUAS.

Art. 32º O procedimento de bloqueio observará, as seguintes etapas:

I - identificação e registro das irregularidades:

- a) a equipe técnica da SEAS identificará e registrará em relatório técnico de monitoramento, com descrição dos fatos, fundamentação normativa e indicação de provas e documentos;

II - notificação formal ao município:

- a) a SEAS enviará ofício ao gestor municipal, informando as irregularidades identificadas, com base em resumo do relatório técnico;
- b) o ofício indicará a intenção de adoção de bloqueio das transferências do FEAS/AP;
- c) será estabelecido prazo de 10 (dez) dias para manifestação e/ou regularização, contados do recebimento do ofício, salvo disposição legal em contrário;

III - análise da manifestação do município:

- a) a equipe técnica analisará a justificativa e/ou documentos enviados pelo município no prazo previsto na alínea anterior;
- b) se o município apresentar elementos que afastem a irregularidade, a SEAS poderá não concretizar o bloqueio ou reavaliar a medida;

IV - decisão de bloqueio:

- a) mantidas as irregularidades, a SEAS editará, no prazo de até 10 (dez) dias após o término do prazo de manifestação do município, ato administrativo fundamentado determinando o bloqueio das transferências;
- b) o ato indicará as condições para manutenção do bloqueio indicando as irregularidades quando não forem sanadas;
- c) o ato preverá reavaliação da medida a cada 30 (trinta) dias;

V - comunicação ao setor financeiro da SEAS:

- a) no prazo de até 5 (cinco) dias após a edição do ato de bloqueio, o setor responsável pelo cofinanciamento encaminhará ao setor financeiro e, quando cabível, a decisão de bloqueio, para que não sejam processados novos repasses ao município enquanto perdurar a medida;

VI - acompanhamento e reavaliação:

- a) a equipe técnica acompanhará a evolução da regularização pelo município;
- b) quando o município sanar as irregularidades, a SEAS emitirá, no prazo de até 10 (dez) dias após a comprovação, novo ato desbloqueando as transferências.

Art. 33º A suspensão do repasse dos recursos constitui medida administrativa de caráter excepcional, aplicável quando persistirem irregularidades que comprometam a execução regular do cofinanciamento estadual, observados o devido processo administrativo, o contraditório, a ampla defesa e os princípios da cooperação interfederativa, da razoabilidade e da proporcionalidade.

§ 1º Identificada situação que enseje a suspensão, a SEAS notificará formalmente o gestor municipal, indicando:

- I - a descrição detalhada dos fatos e das irregularidades apuradas;
- II - a fundamentação legal e normativa aplicável;
- III - as providências necessárias à regularização das pendências; e
- IV - o prazo para manifestação e saneamento das irregularidades.

§ 2º O município terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, para apresentar manifestação, juntar documentos comprobatórios ou adotar as medidas necessárias à regularização, sem prejuízo da solicitação de apoio técnico ao órgão gestor estadual.

§ 3º Durante a instrução do procedimento administrativo, a SEAS poderá:

- I - solicitar informações e documentos complementares;
- II - realizar visitas técnicas e de monitoramento;
- III - promover reuniões técnicas com a equipe gestora municipal;
- IV - apoiar o município na elaboração do Plano de Providências para o saneamento das irregularidades; e
- V - conceder prazo complementar para o cumprimento

das medidas corretivas, desde que demonstrada a efetiva adoção de providências pelo município e que não haja risco de dano ao erário ou descontinuidade da oferta socioassistencial.

§ 4º Encerrada a instrução, o setor competente emitirá parecer conclusivo fundamentado acerca do cumprimento das exigências e manifestação sobre a necessidade, ou não, da suspensão do cofinanciamento estadual.

§ 5º A suspensão do repasse somente será efetivada mediante decisão administrativa motivada da autoridade máxima da SEAS, após a conclusão regular do procedimento administrativo.

Art. 34º Saneadas as pendências que motivaram o bloqueio ou a suspensão, o município poderá requerer o restabelecimento do cofinanciamento estadual mediante apresentação da documentação comprobatória perante a SEAS.

§ 1º A documentação apresentada será analisada pelo setor competente no prazo de até 15 (quinze) dias.

§ 2º Reconhecida a regularização:

I - na hipótese de bloqueio, a SEAS adotará as providências para o restabelecimento das transferências e o repasse dos valores retroativos acumulados;

II - na hipótese de suspensão, a SEAS restabelecerá os repasses a partir da data da decisão de regularização, sem o pagamento de parcelas retroativas do período suspenso.

§ 3º O efetivo repasse fica condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do FEAS.

Art. 35º A adoção das medidas de bloqueio ou suspensão não afasta a instauração de outras medidas administrativas, de controle ou de responsabilização civil, criminal e de improbidade previstas em lei, especialmente quando constatado dano ao erário ou desvio de finalidade.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36º O órgão gestor estadual poderá expedir normas complementares necessárias ao fiel cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 37º As informações lançadas nos instrumentais da prestação de conta e no relatório de acompanhamento semestral são de inteira responsabilidade de seus declarantes, presumindo-se verdadeiras sob as penas da lei.

Art. 38º Os documentos comprobatórios relativos à execução dos recursos cofinanciados deverão ser arquivados em boa ordem e conservação, pelo prazo legal, permanecendo à disposição do órgão gestor estadual e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 39º Compete ao setor de Prestação de Contas da SEAS a análise técnica e a emissão de parecer sobre a regularidade das contas apresentadas pelos municípios.

Art. 40º Fica a Coordenadoria de Gestão do Fundo Estadual de Assistência Social responsável por coordenar e acompanhar o processo de cofinanciamento.

Art. 41º Revoga-se a Portaria n. 471/2024/SEAS, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá n. 8233, de 23 de agosto de 2024.

Art. 42º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 28 de julho de 2026.

HUGO TIBIRIÇÁ PARANHOS CUNHA

Secretário de Estado da Assistência Social - SEAS

Decreto nº 2361/2026-GEA

Protocolo 160879

PORTARIA Nº 344/2026-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.7088.0050/2026 - SAFA-SEAS e Processo nº 0051.2907.2816.0005/2026-NCOMP/CCCC/SEAS**.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das Servidoras: **Maiara Cristina Freitas Costa, Gilmara Helena Oliveira dos Passos, Djane Cristina Ribeiro de Araújo**, Analista em Assistência Social - Assistente Social, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá/AP até a cidade do **Rio de Janeiro - RJ**, no período de **11 à 15 de agosto de 2026**, com o objetivo de participar do I Congresso Internacional de Acolhimento Familiar - Rio 2026.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 29 de julho de 2026.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

- Interino

Decreto nº 2361/2026

Protocolo 160895

Secretaria de Mobilização e Participação Popular

PORTARIA Nº 054/2026-SEMOPP/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto nº 3991, de 03 de junho de 2026, no uso de suas atribuições que lhe foram outorgadas pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, c/c a Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores **Rozana**

Duarte Cordeiro - Secretária de Estado da Mobilização, **Layla de Oliveira Silva** - Secretária Executiva, e **Carlos César da Cruz Laune** - Assessor Técnico Nível I, de Macapá-AP para o Município de Oiapoque-AP com a finalidade de acompanhar as ações institucionais do Governo do Estado e participar da 3º Feira Internacional de Oiapoque, no período de 30 de Julho a 2 de Agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 30 de julho de 2026.

ROZANA DUARTE CORDEIRO

Secretária de Estado de Mobilização e Participação Popular

Decreto nº 3991, de 03/06/2026

Protocolo 161030

Secretaria da Pesca e Aquicultura

PORTARIA N.º 220/2026-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 3714 de 18 de março de 2025 e **CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0834/2026 GAB - SEPAQ**,

RESOLVE:

Art.1º - **HOMOLOGAR** o deslocamento da servidora **GERCIMONE FIRMINO PEDROSO**, Chefe da Unidade de Desenvolvimento Regional, que viajou da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até o município de **Pedra Branca-AP**, com o objetivo de levar capacitação aos pescadores e vendedores de pescado, vinculados aos projetos Pescado Seguro e Pescado Legal, **no período de 24 a 25 de junho de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

MACAPÁ-AP, 30 DE JULHO DE 2026.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 161049

PORTARIA N.º 221/2026-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 3714 de 18 de março de 2025 e **CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0857/2026 GAB - SEPAQ**,

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR o deslocamento, sem ônus, do servidor **DALMI FARIAS DA COSTA**, Gerente de Núcleo de Extensão de Pesca, que viajará da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até os municípios de **Amapá, Calçoene e Oiapoque-AP**, com o objetivo de participar da oficina de mapeamento das zonas de pesca artesanal dos referidos municípios, **no período de 02 a 06 de agosto de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 30 DE JULHO DE 2026.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 161053

PORTARIA N.º 222/2026-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 3714 de 18 de março de 2025 e **CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0856/2026 GAB - SEPAQ**,

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **HUGO ALMEIDA DA SILVA**, Gerente do Núcleo de Extensão da Aquicultura, e **MARCIO RENNE CUTRIM PIRES**, Extensionista em Pesca e Aquicultura, que viajarão da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até o município de **Mazagão Velho-AP**, com o objetivo de realizar visita técnica para elaboração de projeto básico ambiental de viveiro escavado, visando dar entrada ao processo de licenciamento ambiental em propriedades de produtores rurais interessados em iniciar atividades de piscicultura, **no dia 30 de julho de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 30 DE JULHO DE 2026.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 161062

PORTARIA N.º 223/2026-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 3714 de 18 de março de 2025 e **CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº**

470101.0077.2978.0859/2026 GAB - SEPAQ,

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **FABIO DOS SANTOS BAIA**, Motorista, que viajará da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até o município de **Itaubal-AP**, com o objetivo de prestar apoio logístico para atendimento às visitas técnicas e ao transporte dos equipamentos necessários à execução do projeto “A Integração entre a Cafeicultura e a Piscicultura no Amapá”, **no dia 30 de julho de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 30 DE JULHO DE 2026.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 161063

Secretaria de Cultura**PORTARIA Nº 476/2026 - SECULT**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025 e o Decreto nº 529 de 27 de janeiro de 2026, que dispõem sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no **Documento nº 380101.0077.2292.0652/2026 GAB - SECULT**.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a designação do servidor **YAN YANORE DOS SANTOS**, Assessor Técnico Nível I para atuar como Gestor do Fomento nº 013/2026 que possui como objeto a execução do Projeto “**OFICINA DE CAPACITAÇÃO EM DANÇA JUNINA - AS QUATRO RAÍZES DA FRONTEIRA 2026**”, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas nos planos de trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Secretária,

Macapá-AP, 30 de julho de 2026.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Estadual nº 1985/2025

Protocolo 160956

PORTARIA Nº 477/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 do Decreto nº 0529, de 27 de janeiro de 2026, e tendo em vista o disposto nos arts. 36 a 38 do Decreto Estadual nº 2.678, de 30 de julho de 2021, bem como a necessidade de assegurar o regular acompanhamento, fiscalização e prestação de contas do **Termo de Convênio nº 001/2023-SECULT**,

CONSIDERANDO a vacância da fiscalização do Termo de Convênio nº 001/2023-SECULT, decorrente do desligamento dos servidores designados pela Portaria nº 033/2023-SECULT, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.871, de 07 de março de 2023;

CONSIDERANDO que a prestação de contas do referido convênio pende de análise, nos termos do art. 50 do Decreto Estadual nº 2.678/2021, e que os incisos I e II do mesmo artigo exigem parecer financeiro e parecer técnico com signatários distintos e competências individualizadas,

RESOLVE:**CAPÍTULO I - DA DESIGNAÇÃO**

Art. 1º Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Fiscal Administrativo-Financeiro, Fiscal Técnico e Gestor do Convênio nº 001/2023-SECULT, celebrado entre a Secretaria de Estado da Cultura e a Fundação Municipal de Cultura de Santana - SANCULT, inscrita no CNPJ nº 33.894.009/0001-42, cujo objeto consiste no repasse de recursos para custear parte das despesas com a realização do projeto “CARNASANTANA 2023 - O Melhor do Norte é Aqui”, no âmbito dos Processos Administrativos nº 0054.0332.2361.0009/2023, de formalização, e nº 0054.0332.2361.0044/2023, de prestação de contas, ambos ACA/SECULT:

I - FISCAL ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO: ANIBAL JOSÉ COELHO FERNANDES, matrícula nº 1002929-0-01, cargo/função Chefe da Unidade de Pesquisa e Preço, lotado no NGCC/SECULT;

II - FISCAL TÉCNICO: FERNANDO RUAN DE CASTRO BEZERRA, matrícula nº 0997705-8-01, cargo/função Chefe da Unidade de Planejamento de Compras, lotado no NGCC/SECULT;

III - GESTOR DO CONVÊNIO: RENAN SANTOS MARTINS, matrícula nº 0997681-7-01, cargo/função Gerente Geral, lotado no GGAI/SECULT.

§ 1º Encerrada a vigência do convênio, os designados exercerão as funções até a conclusão da análise da prestação de contas, incluída eventual fase recursal.

§ 2º Em caso de afastamento, impedimento, suspeição ou desligamento de qualquer dos designados, o Secretário providenciará a substituição por ato específico, sem prejuízo da continuidade dos trabalhos.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º Compete ao Fiscal Administrativo-Financeiro, nos

termos do § 1º do art. 38 e do art. 50, I, do Decreto nº 2.678/2021:

I - verificar a boa e regular aplicação dos recursos e da contrapartida;

II - conferir a documentação comprobatória de despesas, emitida em nome do conveniente, dentro da vigência e devidamente atestada;

III - verificar a conformidade da execução financeira com o cronograma de desembolso e o plano de aplicação;

IV - acompanhar a movimentação da conta bancária específica;

V - elaborar o parecer financeiro em até 15 dias;

VI - comunicar ao Gestor as irregularidades identificadas.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, nos termos do § 2º do art. 38 e do art. 50, II, do Decreto nº 2.678/2021:

I - verificar a compatibilidade entre a execução do objeto e o plano de trabalho, inclusive o cumprimento das metas;

II - acompanhar desembolsos e pagamentos à luz dos cronogramas e dos preços de mercado;

III - realizar visitas in loco, lavrando relatório circunstanciado (art. 38, § 5º);

IV - analisar a conformidade dos projetos e peças técnicas (art. 38, § 3º);

V - na aquisição de equipamentos e material permanente, analisar a conformidade com o termo de referência (art. 38, § 4º);

VI - elaborar o parecer técnico em até 15 dias;

VII - comunicar ao Gestor as irregularidades de natureza técnica.

Art. 4º Compete ao Gestor do Convênio, nos termos do art. 2º, IX, do art. 38 e do art. 50, III, do Decreto nº 2.678/2021:

I - coordenar a fiscalização e a integração entre as análises financeira e técnica;

II - consolidar os pareceres e elaborar o parecer preliminar (art. 50, III);

III - encaminhar a prestação de contas, por meio do NCC, à Controladoria-Geral do Estado (art. 51);

IV - comunicar ao conveniente irregularidades apuradas durante a execução, fixando prazo de 30 dias para saneamento (art. 39);

V - apreciar, em 15 dias, as justificativas (art. 39, § 1º);

VI - representar ao superior contra irregularidades (art. 38, IV).

Art. 5º Expirado o prazo do art. 43 sem apresentação da prestação de contas, o Gestor deverá, em até 5 (cinco) dias úteis, comunicar formalmente a omissão ao Núcleo de Contratos e Convênios - NCC, instruindo a comunicação com a identificação do convênio e do processo, a data de encerramento da vigência, a data-limite da prestação de contas e o valor total transferido.

§ 1º Confirmada a omissão, o NCC encaminhará os autos, por despacho, à Coordenadoria Administrativo-Financeira - CAF, que os remeterá, também por despacho, ao Gabinete do Secretário para deliberação.

§ 2º O Secretário determinará a notificação do conveniente

para apresentação da prestação de contas em 45 (quarenta e cinco) dias (art. 46, § 1º).

§ 3º Não atendida a notificação, serão determinados o registro de inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial (art. 46, § 1º, c/c arts. 54 e 55).

§ 4º A omissão do Gestor no cumprimento do dever deste artigo enseja apuração de responsabilidade funcional (art. 36, § 1º, do Decreto nº 2.678/2021).

CAPÍTULO III - DOS PRAZOS PARA ANÁLISE

Art. 6º Recebida a prestação de contas:

I - o Fiscal Administrativo-Financeiro emitirá o parecer financeiro em até 15 dias;

II - o Fiscal Técnico emitirá o parecer técnico em até 15 dias;

III - o Gestor consolidará os pareceres e emitirá o parecer preliminar em até 15 dias.

Parágrafo único. Os prazos dos incisos I e II poderão correr simultaneamente, mediante despacho do Gestor que determine a distribuição paralela dos autos.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os designados ficam obrigados a manter sigilo sobre as informações acessadas em razão de suas funções.

Art. 8º Os processos e documentos do convênio não poderão ser sonegados aos fiscais, ao gestor, aos servidores do concedente, da CGE e do TCE/AP (art. 36, § 2º).

Art. 9º As situações não previstas serão dirimidas pelo Secretário de Estado da Cultura.

Art. 10. Fica revogada a Portaria nº 033/2023-SECULT, sem prejuízo dos atos praticados sob sua vigência.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de julho de 2026.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Estadual nº 1985/2025

Protocolo 160969

PORTARIA Nº 478/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 do Decreto nº 0529, de 27 de janeiro de 2026, e tendo em vista o disposto nos arts. 36 a 38 do Decreto Estadual nº 2.678, de 30 de julho de 2021, bem como a necessidade de assegurar o regular acompanhamento, fiscalização e prestação de contas do Termo de Convênio nº 002/2023-SECULT,

CONSIDERANDO a vacância da fiscalização do Termo

de Convênio nº 002/2023-SECULT, decorrente do desligamento dos servidores designados pela Portaria nº 115/2023-SECULT, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.912, de 05 de maio 2023;

CONSIDERANDO que a prestação de contas do referido convênio pende de análise, nos termos do art. 50 do Decreto Estadual nº 2.678/2021, e que os incisos I e II do mesmo artigo exigem parecer financeiro e parecer técnico com signatários distintos e competências individualizadas,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I - DA DESIGNAÇÃO

Art. 1º Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Fiscal Administrativo-Financeiro, Fiscal Técnico e Gestor do Convênio nº 002/2023-SECULT, celebrado entre a Secretaria de Estado da Cultura e a Prefeitura Municipal de Itaubal, inscrita no CNPJ nº 34.925.214/0001-90, cujo objeto consiste no repasse de recursos para custear parte das despesas com a realização do projeto "ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO - ITAUBAL 31 ANOS", no âmbito dos Processos Administrativos nº 0054.0332.2361.0032/2023, de formalização, e nº 0054.0332.2361.0078/2023, de prestação de contas, ambos ACA/SECULT:

I - FISCAL ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO: FRANCISCO ROBÉRIO JUCA ARAÚJO, matrícula nº 0979637-1-01, cargo/função Gerente de Núcleo, lotado no CDC/SECULT;

II - FISCAL TÉCNICO: EVANDRO CARLOS MENDONÇA GOMES, matrícula nº 0997812-7-01, cargo/função Coordenador, lotado no FEC/SECULT;

III - GESTOR DO CONVÊNIO: VERA CRISTINA QUARESMA BRANDÃO, matrícula nº 0997836-4-01, cargo/função Assessor Técnico Nível I - Apoio de Pessoal, lotado no NUPES/SECULT.

§ 1º Encerrada a vigência do convênio, os designados exercerão as funções até a conclusão da análise da prestação de contas, incluída eventual fase recursal.

§ 2º Em caso de afastamento, impedimento, suspeição ou desligamento de qualquer dos designados, o Secretário providenciará a substituição por ato específico, sem prejuízo da continuidade dos trabalhos.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º Compete ao Fiscal Administrativo-Financeiro, nos termos do § 1º do art. 38 e do art. 50, I, do Decreto nº 2.678/2021:

I - verificar a boa e regular aplicação dos recursos e da contrapartida;

II - conferir a documentação comprobatória de despesas, emitida em nome do conveniente, dentro da vigência e devidamente atestada;

III - verificar a conformidade da execução financeira com o cronograma de desembolso e o plano de aplicação;

IV - acompanhar a movimentação da conta bancária específica;

V - elaborar o parecer financeiro em até 15 dias;
VI - comunicar ao Gestor as irregularidades identificadas.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, nos termos do § 2º do art. 38 e do art. 50, II, do Decreto nº 2.678/2021:

I - verificar a compatibilidade entre a execução do objeto e o plano de trabalho, inclusive o cumprimento das metas;
II - acompanhar desembolsos e pagamentos à luz dos cronogramas e dos preços de mercado;
III - realizar visitas in loco, lavrando relatório circunstanciado (art. 38, § 5º);
IV - analisar a conformidade dos projetos e peças técnicas (art. 38, § 3º);
V - na aquisição de equipamentos e material permanente, analisar a conformidade com o termo de referência (art. 38, § 4º);
VI - elaborar o parecer técnico em até 15 dias;
VII - comunicar ao Gestor as irregularidades de natureza técnica.

Art. 4º Compete ao Gestor do Convênio, nos termos do art. 2º, IX, do art. 38 e do art. 50, III, do Decreto nº 2.678/2021:

I - coordenar a fiscalização e a integração entre as análises financeira e técnica;
II - consolidar os pareceres e elaborar o parecer preliminar (art. 50, III);
III - encaminhar a prestação de contas, por meio do NCC, à Controladoria-Geral do Estado (art. 51);
IV - comunicar ao conveniente irregularidades apuradas durante a execução, fixando prazo de 30 dias para saneamento (art. 39);
V - apreciar, em 15 dias, as justificativas (art. 39, § 1º);
VI - representar ao superior contra irregularidades (art. 38, IV).

Art. 5º Expirado o prazo do art. 43 sem apresentação da prestação de contas, o Gestor deverá, em até 5 (cinco) dias úteis, comunicar formalmente a omissão ao Núcleo de Contratos e Convênios - NCC, instruindo a comunicação com a identificação do convênio e do processo, a data de encerramento da vigência, a data-limite da prestação de contas e o valor total transferido.

§ 1º Confirmada a omissão, o NCC encaminhará os autos, por despacho, à Coordenadoria Administrativo-Financeira - CAF, que os remeterá, também por despacho, ao Gabinete do Secretário para deliberação.

§ 2º O Secretário determinará a notificação do conveniente para apresentação da prestação de contas em 45 (quarenta e cinco) dias (art. 46, § 1º).

§ 3º Não atendida a notificação, serão determinados o registro de inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial (art. 46, § 1º, c/c arts. 54 e 55).

§ 4º A omissão do Gestor no cumprimento do dever deste artigo enseja apuração de responsabilidade funcional (art. 36, § 1º, do Decreto nº 2.678/2021).

CAPÍTULO III - DOS PRAZOS PARA ANÁLISE

Art. 6º Recebida a prestação de contas:

I - o Fiscal Administrativo-Financeiro emitirá o parecer financeiro em até 15 dias;
II - o Fiscal Técnico emitirá o parecer técnico em até 15 dias;
III - o Gestor consolidará os pareceres e emitirá o parecer preliminar em até 15 dias.

Parágrafo único. Os prazos dos incisos I e II poderão correr simultaneamente, mediante despacho do Gestor que determine a distribuição paralela dos autos.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os designados ficam obrigados a manter sigilo sobre as informações acessadas em razão de suas funções.

Art. 8º Os processos e documentos do convênio não poderão ser sonegados aos fiscais, ao gestor, aos servidores do concedente, da CGE e do TCE/AP (art. 36, § 2º).

Art. 9º As situações não previstas serão dirimidas pelo Secretário de Estado da Cultura.

Art. 10. Fica revogada a Portaria nº 115/2023-SECULT, sem prejuízo dos atos praticados sob sua vigência.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de julho de 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Estadual nº 1985/2025

Protocolo 160972

PORTARIA Nº 479/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 do Decreto nº 0529, de 27 de janeiro de 2026, e tendo em vista o disposto nos arts. 36 a 38 do Decreto Estadual nº 2.678, de 30 de julho de 2021, bem como a necessidade de assegurar o regular acompanhamento, fiscalização e prestação de contas do Termo de Convênio nº 003/2023-SECULT,

CONSIDERANDO a vacância da fiscalização do Termo de Convênio nº 003/2023-SECULT, decorrente do desligamento dos servidores designados pela Portaria nº 164/2023-SECULT, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.939, de 15 de junho 2023;

CONSIDERANDO que a prestação de contas do referido convênio pende de análise, nos termos do art. 50 do Decreto Estadual nº 2.678/2021, e que os incisos I e II do mesmo artigo exigem parecer financeiro e parecer técnico com signatários distintos e competências individualizadas,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I - DA DESIGNAÇÃO

Art. 1º Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Fiscal Administrativo-Financeiro, Fiscal Técnico e Gestor do Convênio nº 003/2023-SECULT, celebrado entre a Secretaria de Estado da Cultura e a Fundação Municipal de Cultura de Santana - SANCULT, inscrita no CNPJ nº 33.894.009/0001-42, cujo objeto consiste no repasse de recursos para custear parte das despesas com a realização do projeto "SANTANA CIDADE JUNINA", no âmbito dos Processos Administrativos nº 0054.0332.2361.0048/2023, de formalização, e nº 0054.0332.2361.0074/2023, de prestação de contas, ambos ACA/SECULT:

I - FISCAL ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO: ANIBAL JOSÉ COELHO FERNANDES, matrícula nº 1002929-0-01, cargo/função Chefe da Unidade de Pesquisa e Preço, lotado no NGCC/SECULT;

II - FISCAL TÉCNICO: FERNANDO RUAN DE CASTRO BEZERRA, matrícula nº 0997705-8-01, cargo/função Chefe da Unidade de Planejamento de Compras, lotado no NGCC/SECULT;

III - GESTOR DO CONVÊNIO: RENAN SANTOS MARTINS, matrícula nº 0997681-7-01, cargo/função Gerente Geral, lotado no GGA/SECULT.

§ 1º Encerrada a vigência do convênio, os designados exercerão as funções até a conclusão da análise da prestação de contas, incluída eventual fase recursal.

§ 2º Em caso de afastamento, impedimento, suspeição ou desligamento de qualquer dos designados, o Secretário providenciará a substituição por ato específico, sem prejuízo da continuidade dos trabalhos.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º Compete ao Fiscal Administrativo-Financeiro, nos termos do § 1º do art. 38 e do art. 50, I, do Decreto nº 2.678/2021:

I - verificar a boa e regular aplicação dos recursos e da contrapartida;

II - conferir a documentação comprobatória de despesas, emitida em nome do conveniente, dentro da vigência e devidamente atestada;

III - verificar a conformidade da execução financeira com o cronograma de desembolso e o plano de aplicação;

IV - acompanhar a movimentação da conta bancária específica;

V - elaborar o parecer financeiro em até 15 dias;

VI - comunicar ao Gestor as irregularidades identificadas.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, nos termos do § 2º do art. 38 e do art. 50, II, do Decreto nº 2.678/2021:

I - verificar a compatibilidade entre a execução do objeto e o plano de trabalho, inclusive o cumprimento das metas;

II - acompanhar desembolsos e pagamentos à luz dos cronogramas e dos preços de mercado;

III - realizar visitas in loco, lavrando relatório circunstanciado (art. 38, § 5º);

IV - analisar a conformidade dos projetos e peças técnicas (art. 38, § 3º);

V - na aquisição de equipamentos e material permanente, analisar a conformidade com o termo de referência (art. 38, § 4º);

VI - elaborar o parecer técnico em até 15 dias;

VII - comunicar ao Gestor as irregularidades de natureza técnica.

Art. 4º Compete ao Gestor do Convênio, nos termos do art. 2º, IX, do art. 38 e do art. 50, III, do Decreto nº 2.678/2021:

I - coordenar a fiscalização e a integração entre as análises financeira e técnica;

II - consolidar os pareceres e elaborar o parecer preliminar (art. 50, III);

III - encaminhar a prestação de contas, por meio do NCC, à Controladoria-Geral do Estado (art. 51);

IV - comunicar ao conveniente irregularidades apuradas durante a execução, fixando prazo de 30 dias para saneamento (art. 39);

V - apreciar, em 15 dias, as justificativas (art. 39, § 1º);

VI - representar ao superior contra irregularidades (art. 38, IV).

Art. 5º Expirado o prazo do art. 43 sem apresentação da prestação de contas, o Gestor deverá, em até 5 (cinco) dias úteis, comunicar formalmente a omissão ao Núcleo de Contratos e Convênios - NCC, instruindo a comunicação com a identificação do convênio e do processo, a data de encerramento da vigência, a data-limite da prestação de contas e o valor total transferido.

§ 1º Confirmada a omissão, o NCC encaminhará os autos, por despacho, à Coordenadoria Administrativo-Financeira - CAF, que os remeterá, também por despacho, ao Gabinete do Secretário para deliberação.

§ 2º O Secretário determinará a notificação do conveniente para apresentação da prestação de contas em 45 (quarenta e cinco) dias (art. 46, § 1º).

§ 3º Não atendida a notificação, serão determinados o registro de inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial (art. 46, § 1º, c/c arts. 54 e 55).

§ 4º A omissão do Gestor no cumprimento do dever deste artigo enseja apuração de responsabilidade funcional (art. 36, § 1º, do Decreto nº 2.678/2021).

CAPÍTULO III - DOS PRAZOS PARA ANÁLISE

Art. 6º Recebida a prestação de contas:

I - o Fiscal Administrativo-Financeiro emitirá o parecer financeiro em até 15 dias;

II - o Fiscal Técnico emitirá o parecer técnico em até 15 dias;

III - o Gestor consolidará os pareceres e emitirá o parecer preliminar em até 15 dias.

Parágrafo único. Os prazos dos incisos I e II poderão correr simultaneamente, mediante despacho do Gestor que determine a distribuição paralela dos autos.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os designados ficam obrigados a manter sigilo sobre as informações acessadas em razão de suas funções.

Art. 8º Os processos e documentos do convênio não poderão ser sonogados aos fiscais, ao gestor, aos servidores do concedente, da CGE e do TCE/AP (art. 36, § 2º).

Art. 9º As situações não previstas serão dirimidas pelo Secretário de Estado da Cultura.

Art. 10. Fica revogada a Portaria nº 164/2023-SECULT, sem prejuízo dos atos praticados sob sua vigência.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de julho de 2026.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Estadual nº 1985/2025

Protocolo 160977

PORTARIA Nº 481/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 do Decreto nº 0529, de 27 de janeiro de 2026, e tendo em vista o disposto nos arts. 36 a 38 do Decreto Estadual nº 2.678, de 30 de julho de 2021, bem como a necessidade de assegurar o regular acompanhamento, fiscalização e prestação de contas do Termo de Convênio nº 008/2023-SECULT,

CONSIDERANDO a vacância da fiscalização do Termo de Convênio nº 008/2023-SECULT, decorrente do desligamento dos servidores designados pela Portaria nº 463/2023-SECULT, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.060, de 14 de dezembro 2023;

CONSIDERANDO que a prestação de contas do referido convênio pende de análise, nos termos do art. 50 do Decreto Estadual nº 2.678/2021, e que os incisos I e II do mesmo artigo exigem parecer financeiro e parecer técnico com signatários distintos e competências individualizadas.

RESOLVE:**CAPÍTULO I - DA DESIGNAÇÃO**

Art. 1º Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Fiscal Administrativo-Financeiro, Fiscal Técnico e Gestor do Convênio nº 008/2023-SECULT, celebrado entre a Secretaria de Estado da Cultura e a Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, inscrita no CNPJ nº 23.066.905/0001-60, cujo objeto consiste no repasse de recursos para custear parte das despesas com a realização do projeto "36º ANIVERSÁRIO DE LARANJAL DO JARI", no âmbito dos Processos Administrativos

nº 0054.0332.2292.0084/2023-GAB/SECULT, de formalização, e nº 0054.0332.2361.0005/2024-URDD/SECULT;

I - FISCAL ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO: EVANDRO CARLOS MENDONÇA GOMES, matrícula nº 0997812-7-01, cargo/função Coordenador, lotado no FEC/SECULT;

II - FISCAL TÉCNICO: FRANCISCO ROBÉRIO JUCA ARAÚJO, matrícula nº 0979637-1-01, cargo/função Gerente de Núcleo, lotado no CDC/SECULT;

III - GESTOR DO CONVÊNIO: VERA CRISTINA QUARESMA BRANDÃO, matrícula nº 0997836-4-01, cargo/função Assessor Técnico Nível I - Apoio de Pessoal, lotado no NUPES/SECULT.

§ 1º Encerrada a vigência do convênio, os designados exercerão as funções até a conclusão da análise da prestação de contas, incluída eventual fase recursal.

§ 2º Em caso de afastamento, impedimento, suspeição ou desligamento de qualquer dos designados, o Secretário providenciará a substituição por ato específico, sem prejuízo da continuidade dos trabalhos.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º Compete ao Fiscal Administrativo-Financeiro, nos termos do § 1º do art. 38 e do art. 50, I, do Decreto nº 2.678/2021:

I - verificar a boa e regular aplicação dos recursos e da contrapartida;

II - conferir a documentação comprobatória de despesas, emitida em nome do conveniente, dentro da vigência e devidamente atestada;

III - verificar a conformidade da execução financeira com o cronograma de desembolso e o plano de aplicação;

IV - acompanhar a movimentação da conta bancária específica;

V - elaborar o parecer financeiro em até 15 dias;

VI - comunicar ao Gestor as irregularidades identificadas.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, nos termos do § 2º do art. 38 e do art. 50, II, do Decreto nº 2.678/2021:

I - verificar a compatibilidade entre a execução do objeto e o plano de trabalho, inclusive o cumprimento das metas;

II - acompanhar desembolsos e pagamentos à luz dos cronogramas e dos preços de mercado;

III - realizar visitas in loco, lavrando relatório circunstanciado (art. 38, § 5º);

IV - analisar a conformidade dos projetos e peças técnicas (art. 38, § 3º);

V - na aquisição de equipamentos e material permanente, analisar a conformidade com o termo de referência (art. 38, § 4º);

VI - elaborar o parecer técnico em até 15 dias;

VII - comunicar ao Gestor as irregularidades de natureza técnica.

Art. 4º Compete ao Gestor do Convênio, nos termos do art. 2º, IX, do art. 38 e do art. 50, III, do Decreto nº 2.678/2021:

I - coordenar a fiscalização e a integração entre as análises financeira e técnica;

II - consolidar os pareceres e elaborar o parecer preliminar (art. 50, III);

III - encaminhar a prestação de contas, por meio do NCC, à Controladoria-Geral do Estado (art. 51);

IV - comunicar ao conveniente irregularidades apuradas durante a execução, fixando prazo de 30 dias para saneamento (art. 39);

V - apreciar, em 15 dias, as justificativas (art. 39, § 1º);

VI - representar ao superior contra irregularidades (art. 38, IV).

Art. 5º Expirado o prazo do art. 43 sem apresentação da prestação de contas, o Gestor deverá, em até 5 (cinco) dias úteis, comunicar formalmente a omissão ao Núcleo de Contratos e Convênios - NCC, instruindo a comunicação com a identificação do convênio e do processo, a data de encerramento da vigência, a data-limite da prestação de contas e o valor total transferido.

§ 1º Confirmada a omissão, o NCC encaminhará os autos, por despacho, à Coordenadoria Administrativo-Financeira - CAF, que os remeterá, também por despacho, ao Gabinete do Secretário para deliberação.

§ 2º O Secretário determinará a notificação do conveniente para apresentação da prestação de contas em 45 (quarenta e cinco) dias (art. 46, § 1º).

§ 3º Não atendida a notificação, serão determinados o registro de inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial (art. 46, § 1º, c/c arts. 54 e 55).

§ 4º A omissão do Gestor no cumprimento do dever deste artigo enseja apuração de responsabilidade funcional (art. 36, § 1º, do Decreto nº 2.678/2021).

CAPÍTULO III - DOS PRAZOS PARA ANÁLISE

Art. 6º Recebida a prestação de contas:

I - o Fiscal Administrativo-Financeiro emitirá o parecer financeiro em até 15 dias;

II - o Fiscal Técnico emitirá o parecer técnico em até 15 dias;

III - o Gestor consolidará os pareceres e emitirá o parecer preliminar em até 15 dias.

Parágrafo único. Os prazos dos incisos I e II poderão correr simultaneamente, mediante despacho do Gestor que determine a distribuição paralela dos autos.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os designados ficam obrigados a manter sigilo sobre as informações acessadas em razão de suas funções.

Art. 8º Os processos e documentos do convênio não poderão ser sonogados aos fiscais, ao gestor, aos servidores do concedente, da CGE e do TCE/AP (art. 36, § 2º).

Art. 9º As situações não previstas serão dirimidas pelo

Secretário de Estado da Cultura.

Art. 10. Fica revogada a Portaria nº 463/2023-SECULT, sem prejuízo dos atos praticados sob sua vigência.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de julho de 2026.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Estadual nº 1985/2025

Protocolo 160981

PORTARIA Nº 480/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 do Decreto nº 0529, de 27 de janeiro de 2026, e tendo em vista o disposto nos arts. 36 a 38 do Decreto Estadual nº 2.678, de 30 de julho de 2021, bem como a necessidade de assegurar o regular acompanhamento, fiscalização e prestação de contas do Termo de Convênio nº 006/2023-SECULT,

CONSIDERANDO a vacância da fiscalização do Termo de Convênio nº 006/2023-SECULT, decorrente do desligamento dos servidores designados pela Portaria nº 306/2023-SECULT, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.999, de 11 de setembro 2023;

CONSIDERANDO que a prestação de contas do referido convênio pende de análise, nos termos do art. 50 do Decreto Estadual nº 2.678/2021, e que os incisos I e II do mesmo artigo exigem parecer financeiro e parecer técnico com signatários distintos e competências individualizadas,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DA DESIGNAÇÃO

Art. 1º Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Fiscal Administrativo-Financeiro, Fiscal Técnico e Gestor do Convênio nº 006/2023-SECULT, celebrado entre a Secretaria de Estado da Cultura e a Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, inscrita no CNPJ nº 00.720.553/0001-19, cujo objeto consiste no repasse de recursos para custear parte das despesas com a realização do projeto "29º VITÓRIA FEST 2023", no âmbito dos Processos Administrativos nº 0054.0332.2292.0019/2023-GAB/SECULT, de formalização, e nº 0054.0332.2361.0093/2023-ACA/SECULT:

I - FISCAL ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO: EVANDRO CARLOS MENDONÇA GOMES, matrícula nº 0997812-7-01, cargo/função Coordenador, lotado no FEC/SECULT;

II - FISCAL TÉCNICO: FRANCISCO ROBÉRIO JUCA ARAÚJO, matrícula nº 0979637-1-01, cargo/função Gerente de Núcleo, lotado no CDC/SECULT;

III - GESTOR DO CONVÊNIO: VERA CRISTINA

QUARESMA BRANDÃO, matrícula nº 0997836-4-01, cargo/função Assessor Técnico Nível I - Apoio de Pessoal, lotado no NUPES/SECULT.

§ 1º Encerrada a vigência do convênio, os designados exercerão as funções até a conclusão da análise da prestação de contas, incluída eventual fase recursal.

§ 2º Em caso de afastamento, impedimento, suspeição ou desligamento de qualquer dos designados, o Secretário providenciará a substituição por ato específico, sem prejuízo da continuidade dos trabalhos.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º Compete ao Fiscal Administrativo-Financeiro, nos termos do § 1º do art. 38 e do art. 50, I, do Decreto nº 2.678/2021:

- I - verificar a boa e regular aplicação dos recursos e da contrapartida;
- II - conferir a documentação comprobatória de despesas, emitida em nome do conveniente, dentro da vigência e devidamente atestada;
- III - verificar a conformidade da execução financeira com o cronograma de desembolso e o plano de aplicação;
- IV - acompanhar a movimentação da conta bancária específica;
- V - elaborar o parecer financeiro em até 15 dias;
- VI - comunicar ao Gestor as irregularidades identificadas.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, nos termos do § 2º do art. 38 e do art. 50, II, do Decreto nº 2.678/2021:

- I - verificar a compatibilidade entre a execução do objeto e o plano de trabalho, inclusive o cumprimento das metas;
- II - acompanhar desembolsos e pagamentos à luz dos cronogramas e dos preços de mercado;
- III - realizar visitas in loco, lavrando relatório circunstanciado (art. 38, § 5º);
- IV - analisar a conformidade dos projetos e peças técnicas (art. 38, § 3º);
- V - na aquisição de equipamentos e material permanente, analisar a conformidade com o termo de referência (art. 38, § 4º);
- VI - elaborar o parecer técnico em até 15 dias;
- VII - comunicar ao Gestor as irregularidades de natureza técnica.

Art. 4º Compete ao Gestor do Convênio, nos termos do art. 2º, IX, do art. 38 e do art. 50, III, do Decreto nº 2.678/2021:

- I - coordenar a fiscalização e a integração entre as análises financeira e técnica;
- II - consolidar os pareceres e elaborar o parecer preliminar (art. 50, III);
- III - encaminhar a prestação de contas, por meio do NCC, à Controladoria-Geral do Estado (art. 51);
- IV - comunicar ao conveniente irregularidades apuradas durante a execução, fixando prazo de 30 dias para saneamento (art. 39);
- V - apreciar, em 15 dias, as justificativas (art. 39, § 1º);

VI - representar ao superior contra irregularidades (art. 38, IV).

Art. 5º Expirado o prazo do art. 43 sem apresentação da prestação de contas, o Gestor deverá, em até 5 (cinco) dias úteis, comunicar formalmente a omissão ao Núcleo de Contratos e Convênios - NCC, instruindo a comunicação com a identificação do convênio e do processo, a data de encerramento da vigência, a data-limite da prestação de contas e o valor total transferido.

§ 1º Confirmada a omissão, o NCC encaminhará os autos, por despacho, à Coordenadoria Administrativo-Financeira - CAF, que os remeterá, também por despacho, ao Gabinete do Secretário para deliberação.

§ 2º O Secretário determinará a notificação do conveniente para apresentação da prestação de contas em 45 (quarenta e cinco) dias (art. 46, § 1º).

§ 3º Não atendida a notificação, serão determinados o registro de inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial (art. 46, § 1º, c/c arts. 54 e 55).

§ 4º A omissão do Gestor no cumprimento do dever deste artigo enseja apuração de responsabilidade funcional (art. 36, § 1º, do Decreto nº 2.678/2021).

CAPÍTULO III - DOS PRAZOS PARA ANÁLISE

Art. 6º Recebida a prestação de contas:

- I - o Fiscal Administrativo-Financeiro emitirá o parecer financeiro em até 15 dias;
- II - o Fiscal Técnico emitirá o parecer técnico em até 15 dias;
- III - o Gestor consolidará os pareceres e emitirá o parecer preliminar em até 15 dias.

Parágrafo único. Os prazos dos incisos I e II poderão correr simultaneamente, mediante despacho do Gestor que determine a distribuição paralela dos autos.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os designados ficam obrigados a manter sigilo sobre as informações acessadas em razão de suas funções.

Art. 8º Os processos e documentos do convênio não poderão ser sonegados aos fiscais, ao gestor, aos servidores do concedente, da CGE e do TCE/AP (art. 36, § 2º).

Art. 9º As situações não previstas serão dirimidas pelo Secretário de Estado da Cultura.

Art. 10. Fica revogada a Portaria nº 306/2023-SECULT, sem prejuízo dos atos praticados sob sua vigência.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de julho de 2026.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Estadual nº 1985/2025

Protocolo 160991

PORTARIA Nº 482/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Ofício Nº 380101.0077.6551.0021/2026 UCV - SECULT.

CONSIDERANDO o afastamento legal por motivo de gozo de férias regulamentares da titular do cargo de Chefe da Unidade de Convênios e garantir a continuidade dos serviços administrativos e o regular funcionamento do setor;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **MARCO ANTONIO RODRIGUES SILVEIRA**, Assistente Administrativo, para, em caráter de substituição e cumulativamente, exercer as funções e atribuições inerentes ao cargo de Chefe da Unidade de Convênios.

Parágrafo único. A substituição de que trata o *caput* deste artigo ocorrerá no período de **03 de agosto a 01 de setembro de 2026**, em virtude das férias regulamentares da titular do cargo, a servidora **JESENICE DA SILVA COELHO**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a contar de 03 de agosto de 2026.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 30 de julho de 2026.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 161019

PORTARIA Nº 483/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2837.2361.0113/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **EVANDRO CARLOS MENDONÇA GOMES**, Coordenador, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC Nº 536/2026,

a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 30 de julho de 2026.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 161037

PORTARIA Nº 484/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2837.2361.0122/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ROSEANE DOS SANTOS FERNANDES**, Servidora Estadual - Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal dos Termos de Execução Cultural - TECs Nº 526/2026, Nº527/2026 E Nº528/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 30 de julho de 2026.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 161040

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 532/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.

0054.2837.2361.0119/2026 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: **CLAUDEMIR DOS SANTOS BATISTA**.

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**TEATRO, PERFORMANCE, PAJE-TURÉ, DANÇA**”, no evento “**FEIRA INTERNACIONAL DE OIAPOQUE**”, a ser realizado no período de 30 de julho a 02 de agosto de 2026, no município de Oiapoque.

VALOR GLOBAL: **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.
VIGÊNCIA: 29 de julho a 01 de setembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 29 de julho de 2026.

Macapá/AP, 29 de julho de 2026.

Protocolo 160855

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 531/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.2837.2361.0119/2026 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: **ANDRÉ DA SILVA ALCÂNTARA**.

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**BANDA AMISTERDAN**”, no evento “**FEIRA INTERNACIONAL DE OIAPOQUE**”, a ser realizado no período de 30 de julho a 02 de agosto de 2026, no município de Oiapoque.

VALOR GLOBAL: **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.
VIGÊNCIA: 29 de julho a 01 de setembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 29 de julho de 2026.

Macapá/AP, 29 de julho de 2026.

Protocolo 160856

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 530/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.2837.2361.0119/2026 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. **CLICIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: **INSTITUTO BALUARTE DA AMAZÔNIA - IBA**, neste ato representado pelo **Sr. JADER SEABRA DE MELO NETO**.

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado

do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**TATTY TAYLOR E BANDA**”, no evento “**FEIRA INTERNACIONAL DE OIAPOQUE**” a ser realizado no período de 30 de julho a 02 de agosto de 2026, no município de Oiapoque.

VALOR GLOBAL: **R\$9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)**, conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.
VIGÊNCIA: 29 de julho a 01 de setembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 29 de julho de 2026.

Macapá/AP, 29 de julho de 2026.

Protocolo 160872

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 529/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.2837.2361.0119/2026 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: **INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM**, neste ato representado pelo **Sr. JEFERSON LEAL IASUHIRO**.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**BRUNO CASTRO**”, no evento “**FEIRA INTERNACIONAL DE OIAPOQUE**”, a ser realizado no período de 30 de julho a 02 de agosto de 2026, no município de Oiapoque.

VALOR GLOBAL: **R\$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)**, conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.
VIGÊNCIA: 29 de julho a 01 de setembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 29 de julho de 2026.

Macapá/AP, 29 de julho de 2026.

Protocolo 160874

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 012/2026 - SECULT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0054.2904.2361.0017/2026 - URDD/SECULT.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 6.525 de 10 de junho de 2025, do Decreto Estadual nº 6.525, de 10 de junho de 2025, e do Parecer Jurídico nº 449/2026 - GAB/PGE/AP e

Dispensa de Chamamento Público contida no respectivo Processo.

CONCEDENTE: Estado do Amapá, por intermédio da **Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP**, representada pela Secretária, a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: Instituto Meio do Mundo - IMM (CNPJ 08.962.333/0001-03) neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **JEFERSON IASUHIRO LEAL ISHIKAWA**.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento tem por objeto a organização e a execução do Projeto “**5º FESTIVAL DE CULTURA GOSPEL DO AMAPÁ**” que ocorrerá nos dias 24 e 25 de julho no Teatro Municipal Silvio Romero e visa promover o evangelismo por meio da arte, utilizando música gospel e expressões culturais cristãs como instrumento de fé, reflexão e transformação social.

VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referente à Emenda Impositiva nº 10825 da Dep. Estadual Edna Auzier conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 1.13.391.0059.22.02: (Promover Projetos E Produções Para Realização De Eventos Culturais Do Estado Do Amapá), Natureza da Despesa 33.50.41, Fonte 500, Unidade Gestora 38101, Plano Orçamentário 000001 - Não Definido, Cadastro SIAFE/AP nº 260159, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

VIGÊNCIA DO TERMO: 23/07/2026 à 31/08/2026

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 23 de julho de 2026.

Macapá/AP, 29 de julho de 2026.

Protocolo 160891

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 013/2026 - SECULT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0054.2904.2361.0013/2026 - URDD/SECULT.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 6.525 de 10 de junho de 2025, do Decreto Estadual nº 6.525, de 10 de junho de 2025, e do Parecer Jurídico nº 468/2026 - GAB/PGE/AP e Dispensa de Chamamento Público contida no respectivo Processo.

CONCEDENTE: Estado do Amapá, por intermédio da **Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP**, representada pela Secretária, a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL RAÍZES DA FRONTEIRA** (CNPJ 40.760.213/0001-36) neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **CLEISON DOS SANTOS GOMES**.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento tem por objeto a organização e a execução do Projeto “**OFICINA DE CAPACITAÇÃO EM DANÇA JUNINA - AS QUATRO RAÍZES DA FRONTEIRA 2026**” que ocorrerá dos dias 30 de julho de 2026 a 30 de setembro no município de Oiapoque/AP e consiste na realização de atividades formativas voltadas ao aperfeiçoamento técnico e artístico de até 50 integrantes da Associação Folclórica e Cultural

Raízes da Fronteira, por meio de oficinas de dança junina, expressão corporal, interpretação cênica, marcação e construção coreográfica.

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente à Emenda Impositiva nº 10334 da Dep. Estadual Delegado Inácio conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 1.13.391.0059.22.02: (Promover Projetos E Produções Para Realização De Eventos Culturais Do Estado Do Amapá), Natureza da Despesa 33.50.43, Fonte 500, Unidade Gestora 38101, Plano Orçamentário 000001 - Não Definido, Cadastro SIAFE/AP nº 250248, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

VIGÊNCIA DO TERMO: 29/07/2026 à 30/10/2027

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 29 de julho de 2026.

Macapá/AP, 29 de julho de 2026.

Protocolo 161010

EXTRATO / JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Ratifico na forma da Lei nº 13.019/2014. Em: 29/07/2026 Gabriela Castro da Silva do Núcleo de Economia Criativa e Incentivo a Cultura Decreto nº 3.600 DE 19 DE MAIO DE 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0054.2904.2361.0013/2026 - URDD/SECULT

ASSUNTO: TERMO DE FOMENTO

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL RAÍZES DA FRONTEIRA

OBJETO: PROJETO “OFICINA DE CAPACITAÇÃO EM DANÇA JUNINA - AS QUATRO RAÍZES DA FRONTEIRA 2026” FUNDAMENTO LEGAL: Art. 29, da Lei nº 13.019/2014, modificada pela Lei nº 13.204/2015, Regulamentada pelo Art. 7º do §4 do Decreto Estadual nº 6.525/2025 as regras do Regime Jurídico das parcerias entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil, Lei nº 1.073/2007 altera dispositivos da Lei nº 0811/2004, definindo as finalidades da Secretaria de Estado da Cultura/SECULT

UNIDADE GESTORA: 38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO: 1.13.391.0059; PROMOVER PROJETOS E PRODUÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO ESTADO DO AMAPÁ.

NATUREZA DE DESPESAS: 3.3.50.43- “CONTRIBUIÇÕES” FONTE: 500

VIGÊNCIA: 29/07/2026 a 30/10/2027

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Justifica-se o **TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, considerando haver emendas para apoio ao evento **PROJETO “OFICINA DE CAPACITAÇÃO EM DANÇA JUNINA - AS QUATRO RAÍZES DA FRONTEIRA 2026”** destinada especificamente para **ASSOCIAÇÃO**

FOLCLÓRICA E CULTURAL RAÍZES DA FRONTEIRA, visando promover atividades formativas voltadas ao aperfeiçoamento técnico e artístico de até 50 integrantes da Associação Folclórica e Cultural Raízes da Fronteira, por meio de oficinas de dança junina, expressão corporal, interpretação cênica, marcação e construção coreográfica. Considerando a regulamentação estadual pertinente, o Decreto Estadual nº 6.525/2025, especificamente o Art. 7º, §3º, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento, sem necessidade de chamamento público, quando envolverem recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, exceto em casos específicos de acordos de cooperação que envolvam comodato, doação de bens ou compartilhamento de recurso patrimonial. Considerando também o Art. 29, da Lei 13.019/2014 (modificada pela Lei nº 13.204/2015), a celebração do Termo de Fomento com a OSC, é inexigível o chamamento público por envolver recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais. Esta dispensa é fundamentada na urgência e especificidade dos projetos a serem realizados, que demandam a expertise e a capacidade técnica da proponente para garantir a eficácia e a eficiência das ações culturais propostas. Os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados no NEIC/SECULT.

Demais informações pelo e-mail secult@secult.ap.gov.br.

Macapá-AP, 29/07/2026
Gabriela Castro da Silva
Núcleo de Economia Criativa e Incentivo a Cultura
Decreto n.º 3.600 DE 19 DE MAIO DE 2026

Protocolo 161013

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 526/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.
0054.2837.2361.0122/2026 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E COMPOSITORES DO AMAPÁ - AMCAP, representado pelo Sr. **LEONARDO FERREIRA TRINDADE**.

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**NONATO SOLEDADE**”, no evento “**MOSTRA CULTURAL E ECONOMIA CRIATIVA - JULHO DAS PRETAS**”, a ser realizado no dia 30 de julho de 2026, no Instituto Bacaba.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 30 de julho a 31 de agosto de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 29 de julho de 2026.

Macapá/AP, 29 de julho de 2026.

Protocolo 161052

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 527/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.
0054.2837.2361.0122/2026 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: HAYAM CHANDRA LOPES BRITO, representado pelo Sra. **HAYAM CHANDRA LOPES BRITO**.

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**HAYAM CHANDRA**”, no evento “**MOSTRA CULTURAL E ECONOMIA CRIATIVA - JULHO DAS PRETAS**”, a ser realizado no dia 30 de julho de 2026, no Instituto Bacaba.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.

VIGÊNCIA: 30 de julho a 31 de agosto de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 29 de julho de 2026.

Macapá/AP, 29 de julho de 2026.

Protocolo 161054

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 528/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.
0054.2837.2361.0122/2026 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: INSTITUTO AMAZÔNIA CRIATIVA - IAC, representado pelo Sr. **JOSIMAR BARROS DE SALES**.

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da

Ação Cultural “JULIA MEDEIROS”, no evento “MOSTRA CULTURAL E ECONOMIA CRIATIVA - JULHO DAS PRETAS”, a ser realizado no dia 30 de julho de 2026, no Instituto Bacaba.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 30 de julho a 31 de agosto de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 29 de julho de 2026.

Macapá/AP, 29 de julho de 2026.

Protocolo 161058

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 536/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.0332.2292.0113/2026 - GAB/SECULT **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, neste ato representada pela sua Secretária, a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: INSTITUTO MEIO DO MUNDO-IMM, representado Sr. **JEFERSON IASUHIRO LEAL ISHIKAWA**.

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução das Ação Cultural “BANDA NATIVUS”, no evento “PROJETO RITMO DANCE”, a ser realizado no dia 30 de julho de 2026, na **PRAÇA CÍVICA DE SANTANA**.

VALOR GLOBAL: R\$6.000,00 (seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500 Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 30 de julho a 31 de agosto de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 29 de JULHO de 2026.

Macapá/AP, 29 DE JULHO de 2026.

Protocolo 161060

EXTRATO / JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Ratifico na forma da Lei nº 13.019/2014. Em: 20/07/2026 Tayná Inaê Bastos Nunes Núcleo de Economia Criativa e Incentivo a Cultura Decreto n.º 10.314 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0054.2904.2361.0017/2026 - URDD/SECULT

ASSUNTO: TERMO DE FOMENTO

INTERESSADO: INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM

OBJETO: PROJETO “5º FESTIVAL DE CULTURA GOSPEL NO AMAPÁ 2026.”

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 29, da Lei nº 13.019/2014, modificada pela Lei nº 13.204/2015, Regulamentada pelo Art. 7º do §4 do Decreto Estadual nº 6.525/2025 as regras do Regime Jurídico das parcerias entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil, Lei nº 1.073/2007 altera dispositivos da Lei nº 0811/2004, definindo as finalidades da Secretaria de Estado da Cultura/SECULT

UNIDADE GESTORA: 38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO: 1.13.392.0059; PROMOVER PROJETOS E PRODUÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO ESTADO DO AMAPÁ.

NATUREZA DE DESPESAS: 3.3.50.41- “CONTRIBUIÇÕES”

FONTE: 500

VIGÊNCIA: 01/07/2026 a 30/09/2026

VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Justifica-se o **TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, considerando haver emendas para apoio ao evento PROJETO “5º FESTIVAL DE CULTURA GOSPEL NO AMAPÁ 2026.” destinada especificamente para o Instituto Meio do Mundo - IMM, visando promover o evangelismo por meio da arte, utilizando música gospel e expressões culturais cristãs como instrumento de fé, reflexão e transformação social.

Considerando a regulamentação estadual pertinente, o Decreto Estadual nº 6.525/2025, especificamente o Art. 7º, §3º, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento, sem necessidade de chamamento público, quando envolverem recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, exceto em casos específicos de acordos de cooperação que envolvam comodato, doação de bens ou compartilhamento de recurso patrimonial. Considerando também o Art. 29, da Lei 13.019/2014 (modificada pela Lei nº 13.204/2015), a celebração do Termo de Fomento com a Instituto, é inexigível o chamamento público **por envolver recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais**. Esta dispensa é fundamentada na urgência e especificidade dos projetos a serem realizados, que demandam a expertise e a capacidade técnica da proponente para garantir a eficácia e a eficiência das ações culturais propostas.

Os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados no NEIC/SECULT.

Demais informações pelo e-mail secult@secult.ap.gov.br.

Macapá-AP, 20/07/2026

Tayná Inaê Bastos Nunes

Núcleo de Economia Criativa e Incentivo a Cultura

Decreto n.º 10.314 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Protocolo 160899

**COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026****ATA DE JULGAMENTO DE RECURSOS,
HOMOLOGAÇÃO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA
HABILITAÇÃO**

Processo Administrativo nº: 0054.2837.2361.0071/2026
- URDD/SECULT

Edital: Chamamento Público nº 005/2026 - SECULT

Objeto: Termo de Execução Cultural - Amapá Jazz Festival 2026

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.903/2024; Decreto Estadual nº 5.577/2024

Portaria de Constituição da Comissão: Portaria nº 439/2026 - SECULT, de 17 de julho de 2026

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se na sede da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá - SECULT, à Rua Professor Tostes, nº 1579, Bairro Santa Rita, Macapá/AP, os membros da Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 439/2026 - SECULT, sob a presidência do primeiro abaixo assinado, com a finalidade de proceder ao julgamento dos recursos interpostos contra o resultado provisório, à homologação final do certame e à convocação da Organização da Sociedade Civil vencedora para a fase de habilitação, nos termos do cronograma retificado pelo Termo de Retificação nº 02/2026.

I - DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

Estiveram presentes os seguintes membros titulares, conforme Portaria nº 439/2026 - SECULT:

- ADALBERTO DE SOUZA CASTELO - Presidente (Gerente Geral de Núcleo - GGA/SECULT);
- JOSEANE CALAZANS DE BRITO - Membro (Gerente de Núcleo - CDC/SECULT);
- SIMONE DO SOCORRO ROLA FREIRE - Membro (Chefe de Unidade de Registro e Distribuição de Documentos - URDD/SECULT).

Na qualidade de suplente, BERNARDO BAIA DOS SANTOS CONCEIÇÃO (Gerente de Núcleo - CGM/SECULT) permaneceu à disposição para eventual convocação, não havendo necessidade de sua atuação nesta sessão.

II - DO OBJETO E DO CONTEXTO PROCESSUAL

O presente processo administrativo versa sobre a seleção de agente cultural para a celebração de Termo de Execução Cultural (TEC) destinado à realização do projeto Amapá Jazz Festival 2026, com valor de referência global estimado em **R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)**.

O Edital de Chamamento Público nº 005/2026 foi publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá em 08 de julho de 2026, tendo o período inicial de inscrições, compreendido entre

09 e 15 de julho de 2026, transcorrido sem o recebimento de propostas. Mediante o Termo de Retificação nº 01/2026, o prazo foi prorrogado até 20 de julho de 2026, ocasião em que a Central de Produção Colaborativa - CPC, inscrita no CNPJ nº 48.321.801/0001-85, representada por sua Diretora Geral Adriana de Souza Rodrigues, apresentou tempestivamente sua candidatura acompanhada do respectivo Plano de Trabalho.

Em 23 de julho de 2026, a Comissão de Seleção publicou o Resultado Provisório do certame, consubstanciado na Manifestação Técnica nº 001/2026, que concluiu, à unanimidade, pela aprovação da proposta da Central de Produção Colaborativa - CPC e pela recomendação de prosseguimento dos atos de análise, classificação e habilitação, com encaminhamento à autoridade competente para homologação.

III - DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Conforme cronograma retificado pelo Termo de Retificação nº 02/2026, o prazo para interposição de recursos contra o Resultado Provisório e para manifestação quanto à habilitação foi fixado para o período de 24 a 28 de julho de 2026.

A Comissão de Seleção certifica que, transcorrido integralmente o prazo recursal, não foram apresentados recursos administrativos por qualquer interessado, não havendo, portanto, manifestações a serem julgadas. Diante da inexistência de impugnações, o resultado provisório homologado pela Manifestação Técnica nº 001/2026 converte-se em resultado definitivo e irretorquível, nos termos do instrumento convocatório e da legislação de regência.

Adicionalmente, a Comissão reitera que o cenário de candidatura única não compromete a validade do certame, porquanto a Lei Federal nº 14.903/2024 e o Edital nº 005/2026 não exigem pluralidade de proponentes para a validade do procedimento seletivo, tendo a proposta apresentada alcançado a pontuação mínima exigida no item 9.2 do instrumento convocatório.

IV - DA HOMOLOGAÇÃO FINAL

Após a análise técnica exauriente consubstanciada na Manifestação Técnica nº 001/2026, a verificação da regularidade da documentação de habilitação e o decurso in albis do prazo recursal, a Comissão de Seleção, à unanimidade de seus membros:

- (a) ratifica a validade do Termo de Retificação nº 02/2026 e do cronograma otimizado por ele estabelecido;
- (b) confirma que o processo administrativo nº 0054.2837.2361.0071/2026 observou todos os trâmites legais previstos na Lei Federal nº 14.903/2024, no Decreto Estadual nº 5.577/2024 e no Edital de Chamamento Público nº 005/2026 - SECULT, com o saneamento integral das observações formuladas pelo Parecer Jurídico nº 444/2026 - PLCC/PGE-AP;
- (c) atesta que a Central de Produção Colaborativa - CPC atende a todos os requisitos de elegibilidade previstos no item 5.1 do Edital, possuindo natureza jurídica associativa

compatível, capacidade técnica comprovada por dezoito edições do festival e documentação fiscal, jurídica e trabalhista regular;

(d) reconhece que o Plano de Trabalho apresentado atende aos requisitos do art. 13 da Lei nº 14.903/2024 e do Anexo I do Edital, com coerência orçamentária no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), viabilidade técnica e adequação às diretrizes de política cultural do Estado;

(e) HOMOLOGA o resultado do Edital de Chamamento Público nº 005/2026, declarando a Central de Produção Colaborativa - CPC (CNPJ nº 48.321.801/0001-85) como a organização vencedora e selecionada para a celebração do Termo de Execução Cultural - Amapá Jazz Festival 2026.

V - DA CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Com fundamento na homologação ora proferida e no cronograma retificado, a Comissão de Seleção CONVOCA a Central de Produção Colaborativa - CPC, representada por sua Diretora Geral Adriana de Souza Rodrigues, para comparecer à sede da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá - SECULT, no endereço à Rua Professor Tostes, nº 1579, Bairro Santa Rita, Macapá/AP, no dia 30 de julho de 2026, com a finalidade de celebrar o Termo de Execução Cultural (TEC) relativo ao projeto Amapá Jazz Festival 2026.

A organização convocada deverá portar a documentação original ou cópia autenticada dos atos constitutivos, ata de eleição da atual diretoria, certidões negativas de débitos (federal, estadual e municipal), certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho e o FGTS, e demais documentos exigidos no instrumento convocatório, bem como a via do Plano de Trabalho devidamente assinada,

para fins de formalização do instrumento.

Ressalta-se que a celebração do TEC fica condicionada à verificação da regularidade documental na data da assinatura, podendo a SECULT, a seu critério, aplicar as sanções e medidas previstas no Edital em caso de descumprimento.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nada mais havendo a deliberar, a Comissão de Seleção lavrou a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada eletronicamente por todos os membros titulares presentes, nos termos do Decreto Estadual nº 0829/2018, e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá e no sítio eletrônico oficial da SECULT, em estrita observância ao princípio da publicidade.

Macapá/AP, 29 de julho de 2026.

ADALBERTO DE SOUZA CASTELO

Presidente da Comissão de Seleção

Gerente Geral Articulação Institucional - GGAI/SECULT

JOSEANE CALAZANS DE BRITO

Membro da Comissão de Seleção

Gerente de Núcleo - CDC/SECULT

SIMONE DO SOCORRO ROLA FREIRE

Membro da Comissão de Seleção

Chefe de Unidade de Registro e Distribuição de Documentos - URDD/SECULT

Documento assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 0829/2018. A autenticidade pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

Protocolo 161125

PUBLICIDADE

NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Dúvidas sobre publicações?
Entre em contato de 8h às 18h.



96 98400-2542

SEAD
Secretaria de
Administração



SIAC - Super Fácil**SIAC - SUPER FÁCIL****PORTARIA Nº 108/2026 - SIAC/SUPER FÁCIL**

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPER FÁCIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 0020/2023 de 02 de janeiro de 2023, e conforme o teor do Ofício nº. 130103.0077.1663.0519/2026-DGA-SIAC de 29 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor **Anderson Patrick Coelho Sena**, Gerente Geral de Articulação Institucional do Projeto “Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão”, código CDS-3, para responder pela Coordenadoria de Unidade de Atendimento da Capital - SIAC/Super Fácil Centro, a contar de 29 de julho de 2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFÁCIL

Macapá/AP, 30 de julho de 2026.

Renata Apostolo Santana

Diretora Geral SIAC/Super Fácil

Decreto de nº 0020/2023-GEA

Protocolo 160946

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá**EXTRATO DA PORTARIA Nº 364/2026/IAPEN DE 30 DE JULHO DE 2026**

O Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, Sr. Emerson do Nascimento Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 4410/2026-GEA,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato nº 023/2026-IAPEN, firmado com a empresa **VERBO EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 05.461.103/0001-72 cujo objeto consiste na contratação de curso de pós-graduação *latu sensu* em inteligência policial e penitenciária para atender as necessidades do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá.

CONSIDERANDO o imperativo legal (artigo 117 da Lei nº. 14.133/21) para que seja designado Servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega de produtos e a execução de serviços prestados à Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar as servidoras **PLABEO DE JESUS**

SANTOS BRITO, matrícula nº 106586601, como fiscal e **VANUZA STEPHANY OLIVEIRA DE JESUS**, matrícula nº 1064770 como substituta, cabendo, prioritariamente, sem prejuízo das demais atribuições:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pactuadas;

II - Comunicar à Gerência de Contratos - GECON qualquer irregularidade verificada durante a execução contratual;

III - Notificar a contratada para sanar falhas ou descumprimentos das obrigações contratuais, quando necessário;

IV - Atestar as notas fiscais, após verificar a regular execução do objeto contratado;

V - Elaborar relatório de fiscalização sempre que solicitado ou quando houver ocorrência relevante.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições anteriores.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 30/07/2026.

Emerson do Nascimento Silva

Diretor Presidente do IAPEN

Decreto nº 4410/2026

Protocolo 161027

EXTRATO DA PORTARIA Nº 365/2026/IAPEN DE 30 DE JULHO DE 2026

O Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, Sr. Emerson do Nascimento Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 4410/2026-GEA,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato nº 006/2026-IAPEN- Aquisição emergencial de refeições prontas (desjejum, lanche da manhã, almoço, jantar e ceia), com fornecimento, entrega e distribuição, para atender às necessidades do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá no Município de Macapá, firmado com a empresa **SERVI GASTRONOMIA INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.372.932/0001-72;

CONSIDERANDO o imperativo legal (artigo 117 da Lei nº. 14.133/21) para que seja designado Servidor para, acompanhar e fiscalizar a entrega de produtos e a execução de serviços prestados à Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os servidores **PAULA SUANI DE ALMEIDA** (titular) e **JORDY SILVA DE SOUZA** (substituto) como fiscais técnicos; e **DIOMAR BASTOS DA COSTA**; **ALCIVAN BARBOSA MARQUES**, **FRANCINEUDA ABILIO DA PAIXÃO**, **RAMON FARIAS SANTANA OLIVEIRA**, **GILMAR CORREIA FIGUEIRED**, **BENIVALDO DO CARMO DA COSTA TOURÃO**, **ADRIANE MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE** e **EVERTON NUNES COSTA** como fiscais setoriais do Contrato nº 006/2026-IAPEN, devendo prioritariamente, sem prejuízo das atribuições contratuais e de outras normativas:

I- Providenciar o preenchimento e assinatura dos formulários de recebimento com medição de indicadores, podendo indicar assistentes;

II- Os fiscais técnicos, atestar os serviços descritos nas notas fiscais solicitadas pela GECON/IAPEN;

III- Informar em relatório à Unidade de Assistência Material qualquer intercorrência referente ao objeto do Contrato;

IV- Manter observância às cláusulas de obrigações contratuais.

V- Garantir o cumprimento Portaria nº 090/2026, de fornecimento, recebimento e distribuição de refeições no âmbito do Sistema Penitenciário na cidade de Macapá de forma ininterrupta.

Artigo 2º. Designar os servidores Raimundo Osvaldo da Costa Oeiras Junior, Policial Penal, Matrícula 106746-0-01 e Deniel Jorge Ferreira Oliveira, Policial Penal, Matrícula 0084128-5-01, como gestores do contrato.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogada a portaria de nº 337/2026 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 30/07/2026.

Emerson do Nascimento Silva

Diretor Presidente do IAPEN

Decreto nº 4410/2026

Protocolo 161031

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2026-IAPEN

O Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN torna pública a presente **ERRATA** ao Extrato do Contrato nº 023/2026-IAPEN, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.707, de 29 de julho de 2026, página 243, referente ao Processo SIGA nº 00017/IAPEN/2025 e PRODOC nº 0009.0093.0608.0024/2025-CAF/IAPEN, faz-se a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

DO PREÇO

O valor total orçado para o pagamento do presente objeto é de R\$ 1.098.072,54 (um milhão, noventa e oito mil, setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). O valor total da presente contratação é de R\$ 18.144,00 (dezoito mil, cento e quarenta e quatro reais).

LEIA-SE:

DO PREÇO

O valor total da presente contratação é de R\$ 18.144,00 (dezoito mil, cento e quarenta e quatro reais).

DATA DA ASSINATURA: 29 de Julho de 2026.

EMERSON DO NASCIMENTO SILVA
DIRETOR-PRESIDENTE - IAPEN

Protocolo 161035

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

**PORTARIA Nº 0553/2026- DETRAN/AP, 30 DE JULHO
DE 2026.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3988 de 03 de junho de 2026 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP.

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022, alterada pela Resolução CONTRAN nº 977, de 18 de julho de 2022, que estabelece procedimentos para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular a ser realizada pelos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, habilitada para a prestação dos serviços de vistoria veicular;

CONSIDERANDO, que o credenciamento do Vistoriador, junto ao DETRAN-AP é específico, intransferível e renovável e suas atividades não podem ser delegadas, sendo estas restritas ao município de credenciamento, conforme os termos da Portaria DETRAN/AP nº 1574, de 30 de outubro de 2019, que regulamenta o credenciamento Vistoriador no Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP e dá outras providências, além de suas alterações;

CONSIDERANDO, que o Vistoriador credenciado deverá apresentar anualmente, 30 (trinta) dias antes de completar 01 (um) ano de vigência do credenciamento, a documentação constante do art. 24º da Portaria DETRAN/AP nº 1574, de 30 de outubro de 2019, sob pena de suspensão preventiva dos registros de suas operações nos sistemas do DETRAN/AP, até o respectivo saneamento processual;

CONSIDERANDO, que fica vedado credenciar Vistoriador suspenso ou cassado, bem como transferir cadastro suspenso ou afastado para outro Vistoriador, ou qualquer modalidade de credenciamento do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a documentação apresentada pelo Vistoriador atende às exigências contidas na referida Portaria e suas alterações, conforme o contido no Processo nº **0053.2841.2804.0146/2026- CCRED/ DETRAN;**

RESOLVE,

Art. 1º - CREDENCIAR TAYNARA MIRANDA DAS NEVES, para atuar como **VISTORIADORA** cadastrado junto à empresa **BOX VISTORIA VEICULAR LTDA**, CNPJ: **33.661.493/0003-21**, com endereço na Av Poeta Castro Alves, nº 1934, Bairro Paraíso, Santana-AP, CEP:

68.938-051, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O presente credenciamento terá vigência até 17/07/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 3988 de 03 de junho de 2026

Protocolo 161042

PORTARIA Nº 0554/2026 - DETRAN/AP, DE 30 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 3988 de 03 de junho de 2026, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 200205.0077.2338.0046/2026 CONTROLADORIA - DETRAN**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **PAULO ROBERTO SILVA MARVÃO**, Analista de Contabilidade e Controle, para exercer cumulativamente com ônus a função de **ASSESSORIA DE CONTROLE DE INTERNO** em substituição durante o período de férias da servidora titular , nos dias **06/07/2026 à 20/07/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
DECRETO Nº 3988 de 03 de junho de 2026.

Protocolo 161043

COMUNICADO Nº. 004/2026 - DETRAN/AP

RECURSO AO CETRAN/SOLUÇÃO

O Conselho Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução 619/16 - COTRAN, art. 13, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
QRX2F36	SE00074314	10.000.0860/2025	DEFERIDO
NEY9F07	SE00082022	10.000.1080/2026	INDEFERIDO
SAK9J14	SE00075255	10.000.0976/2025	INDEFERIDO
QLS3F88	SE00074927	10.000.1218/2026	INDEFERIDO
QLQ0J99	SE00072950	10.000.1019/2025	INDEFERIDO
QLQ6906	SE00071102	10.000.0848/2025	INDEFERIDO
SAK3B04	SE00070937	10.000.0972/2025	DEFERIDO
QLP5G57	SE00066580	10.000.0794/2025	INDEFERIDO
TGO7E27	SE00089878	10.000.1196/2026	INDEFERIDO
NEV5908	SE00085944	10.000.1217/2026	INDEFERIDO

SAK1D91	SE00073076	10.000.0977/2025	INDEFERIDO
RVA5E80	SE00077755	10.000.1086/2026	INDEFERIDO
QLN3095	SE00074859	10.000.1245/2026	INDEFERIDO
QLR6807	SE00085036	10.000.1129/2026	INDEFERIDO
RUQ9C50	SE00076914	10.000.1067/2025	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 3988 de 03 de junho de 2026

Protocolo 161056

COMUNICADO Nº. 015/2026 - DETRAN/AP
RECURSO DE MULTA/SOLUÇÃO

A Junta Administrativa de Recurso de Infrações JARI - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução nº **919/2022 - CONTRAN, Art. 14**, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
QLQ5612	SE00105772	10.000.1231/2026	INDEFERIDO
QLQ5612	SE00105767	10.000.1232/2026	INDEFERIDO
QLS8D27	SE00104124	10.000.1193/2026	INDEFERIDO

• A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 3988 de 03 de junho de 2026

Protocolo 161051

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024 - HEMOAP

CONTRATANTE: Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP. **CONTRATADA:** **ALLOS SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA-** CNPJ (MF) nº **47.218.871/0005-73**, **OBJETO: PRORROGAÇÃO** da vigência do **CONTRATO Nº 003/2024-HEMOAP**, que tem como objeto o Fornecimento através da Aquisição de Microcuvetas descartáveis para a dosagem de Hemoglobina em amostra de sangue capilar ou venoso de doadores de sangue, para utilização nos equipamentos Hemocue Hb301, do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá- HEMOAP. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0031.0673.2202.0002/2024 - DAF/HEMOAP. **DESPACHO DE CONFORMIDADE Nº 277/2026-PLCC/PGE/AP. VIGÊNCIA:** Pelo presente termo aditivo, fica PRORROGADA a vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início em 02/08/2026 e termino em 01/08/2027, nos termos previstos nos artigos 106 da Lei nº 14.133 de 2021. **DO VALOR DO VALOR DO TERMO ADITIVO:** O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses foi estabelecido no valor anual de

R\$217.500,00(duzentos e dezessete mil e quinhentos reais), que será pago de acordo com a certificação da entrega. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa com este termo aditivo, no montante de R\$217.500,00(duzentos e dezessete mil e quinhentos reais), correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 30.301.2.10.302.0090.2377, Fonte: 600, Elemento de Despesa: 339030, conforme Nota de Empenho nº 2026NE00138. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes. **SIGNATÁRIOS:** ELDREN SILVA LAGE, Diretor-Presidente do HEMOAP (Contratante) e VIVIANE CARDOSO PETRILO, representante legal da empresa ALLOS SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA (Contratada).

Macapá-AP, 30 de Julho de 2026.
ELDREN SILVA LAGE
DIRETOR-PRESIDENTE/HEMOAP
DECRETO Nº 0013/2023

Protocolo 160958

Instituto de Defesa do Consumidor

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2026 - PROCON/AP

TRATA-SE DE RECOMENDAÇÃO CONJUNTA QUE FAZEM O INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ E A COMISSÃO ORGANIZADORA DA EXPOFEIRA DO AMAPÁ 2026 QUANTO ÀS PRÁTICAS COMERCIAIS DE PRODUTOS E SERVIÇOS NO EVENTO.

O INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO AMAPÁ - PROCON/AP tem o dever de aplicar a Lei Federal nº 8.078/90, legislações pertinentes e, entre outras finalidades, o dever de harmonizar as relações de consumo, praticar a fiscalização orientadora determinada no art. 38-A do Decreto nº 2.181/97, bem como, em relação aos fornecedores de produtos e aos prestadores de serviços, nos termos do art. 9º, incisos II e XX, da Lei nº 687, de 07/06/2002, expedir recomendações e;

A COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ tem o dever de planejar, coordenar, monitorar, deliberar, fiscalizar, analisar e emitir nota técnica sobre as atividades e providências necessárias para a realização dos eventos do Governo do Estado do Amapá, bem como a responsabilidade pela organização e execução das Expofeiras do Amapá, conforme o art. 3º e 4º do Decreto nº 4333 de 18 de Junho de 2026;

Assim:

CONSIDERANDO ser a defesa do consumidor direito fundamental (artigo 5º, inciso XXXII, CF/88) e princípio da Ordem Econômica (artigo 170, inciso V, CF/88), bem como a natureza cogente do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal 8.078/90), que na forma de seu artigo 1º, é de ordem pública e interesse social;

CONSIDERANDO ser direito básico do consumidor, nos termos do artigo 6º, inciso VI da Lei Federal 8.078/90, a

efetiva prevenção de danos materiais e morais, individuais, coletivos e difusos;

CONSIDERANDO ser direito básico do consumidor, nos termos do artigo 6º, inciso VII da Lei Federal 8.078/90, o acesso aos órgãos judiciários e administrativos com vistas à prevenção ou reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos ou difusos, assegurada a proteção jurídica, administrativa e técnica dos necessitados;

CONSIDERANDO que a Política Nacional das Relações de Consumo tem como princípios, dentre outros, a educação e informação de fornecedores e consumidores, quanto aos seus direitos e deveres, com vista à melhoria do mercado de consumo, e a ação governamental no sentido de proteger efetivamente o consumidor (artigo 4º, inciso II e IV da Lei Federal 8.078/90);

RESOLVEM RECOMENDAR CONJUNTAMENTE aos empreendedores, expositores, comerciantes e fornecedores em geral que manifestaram interesse e foram selecionados para divulgar, expor e comercializar produtos e serviços na **EXPOFEIRA DO AMAPÁ 2026**, a ser realizada no período de 08 a 15 de agosto de 2026, no Parque de Exposições da Fazendinha, em Macapá-AP:

ARTIGO 1º. Que promovam à efetivação da garantia a proteção da vida, saúde e segurança dos consumidores presentes no evento, através da oferta de produtos e serviços de qualidade;

ARTIGO 2º. Que promovam informações adequadas e claras sobre os diferentes produtos e serviços, com especificações corretas sobre quantidade e características;

ARTIGO 3º. Que promovam atendimento prioritário em filas, proporcionando atendimento diferenciado e imediato a pessoas com deficiência, idosos, gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo e obesos, conforme disposto na Lei 10.048/2000 e demais legislações correlatas;

ARTIGO 4º. Que seja assegurado aos estudantes, pessoas com autismo, idosos e demais grupos beneficiados pela Lei Federal nº 12.933/2013 o pagamento de 50% (meia-entrada) do valor de ingressos, desde que seja apresentado documento comprobatórios da elegibilidade, conforme as legislações vigentes;

ARTIGO 5º. Que promovam a higienização dos locais de manipulação de alimentos, bem como acondicionem de maneira correta os produtos e utilizem Equipamentos de Proteção Individual - EPIs para manipulação dos alimentos;

ARTIGO 6º. Que promovam informações corretas e objetivas sobre preços, formas de pagamento e eventual diferenciação de preços em razão do prazo ou do instrumento de pagamento utilizado, quando aplicável:

a) O consumidor deverá ser cientificado, de forma adequada, prévia, clara e ostensiva, sobre as formas de pagamento aceitas pelos empreendedores, expositores,

comerciantes e fornecedores em geral;

b) Nos casos de eventual diferenciação de preços em razão da forma ou do instrumento de pagamento utilizado, o consumidor deverá ser informado previamente, em local e formato visíveis, sobre os valores praticados e as condições aplicáveis, nos termos da legislação vigente;

c) Em caso de problemas com internet ou indisponibilidade de sistema que impossibilitem alguma forma de pagamento anteriormente anunciada pelo fornecedor, este deverá informar ao consumidor de forma prévia e inequívoca;

ARTIGO 7º. Que os empreendedores, expositores, comerciantes e fornecedores mantenham, em local visível ao consumidor, identificação do estabelecimento, barraca ou ponto de venda, contendo nome comercial, razão social ou nome do responsável, CNPJ ou CPF, quando aplicável, bem como canal de atendimento para eventuais reclamações;

ARTIGO 8º. Que os fornecedores mantenham tabela de preços, cardápios e informações sobre produtos e serviços em local de fácil visualização, com indicação clara de valores, adicionais, combos, taxas eventualmente aplicáveis e formas de pagamento aceitas;

ARTIGO 9º. Que os fornecedores e comerciantes de bares e restaurantes façam constar nas comandas das despesas dos consumidores a palavra “opcional” em referência a percentual ou qualquer outro valor acrescido ao valor da despesa, a título de gorjeta ou taxa de serviço, nos termos do art. 1º e 2º da Lei Estadual nº 1.573/11.

ARTIGO 10º. É vedado aos empreendedores, expositores, comerciantes e fornecedores em geral estabelecerem valor mínimo para utilização de cartão de crédito, débito ou qualquer outra forma de pagamento previamente aceita ou anunciada pelo fornecedor, por configurar prática abusiva e violar o dever de informação;

ARTIGO 11º. É vedado aos empreendedores, expositores, comerciantes e fornecedores em geral elevarem sem justa causa o preço dos produtos e serviços que serão comercializados no evento, podendo incorrer em prática abusiva aos direitos dos consumidores.

ARTIGO 12º. É vedada a comercialização de produtos com prazo de validade expirado, deteriorados ou fraudados que possam colocar em risco a saúde e o bem-estar dos consumidores no evento;

ARTIGO 13º. Cumpram-se as determinações deste instrumento, conforme orientação e legislações pertinentes. O descumprimento das normas de proteção e defesa do consumidor poderá ensejar fiscalização e aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

ARTIGO 14º. A presente Recomendação entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 29 de julho de 2026.

MATHEUS COSTA PINTO

Diretor-Presidente do PROCON/AP

DECRETO 1332/2023

RICHARD MADUREIRA DA SILVA

Secretário de Estado dos Direitos Humanos - SEDIH

Presidente da Comissão

DECRETO 4663/2025

Protocolo 160942

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 154/2026 - PRODAP

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 3994 de 03 de junho de 2026 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **LEANDRO SILVA NEGRÃO**, Agente de Telecomunicações e Eletricidade, matrícula nº 0989177-3-01, para fiscal do 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024 - PRODAP, que tem por objeto o reajuste de 2,912900% com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 006/2024 - PRODAP, por mais 12 (doze) meses, referente a locação de veículos automotores destinados ao suporte logística, visando atender às necessidades do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Contrato nº 006/2024 - PRODAP.

Na ausência do titular, responderá pela fiscalização do processo o servidor **BELINI CAMBRAIA SOARES**, Gerente de Núcleo, matrícula funcional nº 0997187-4-01.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 30 de julho de 2026.

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA

Diretor-Presidente do PRODAP

Decreto nº 3994/2026

Protocolo 161068

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024- PRODAP

02º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2024 - PRODAP QUE FAZEM ENTRE SI, O CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP COMO CONTRATANTE E A EMPRESA RECHE GALDEANO & CIA LTDA COMO CONTRATADA, PARA OS FINS DECLARADOS ABAIXO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - 1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 106, inciso II e no artigo 107, da Lei 14.133/2021, bem como nas demais exigências legais aplicáveis, conforme consta no **Contrato nº 006/2024 - PRODAP** e no **Processo nº 0004.0389.6139.0003/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. OBJETO

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de 2,912900% com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 006/2024 - PRODAP, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é referente a locação de veículos automotores destinados ao suporte logística, visando atender às necessidades do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Contrato nº 006/2024 - PRODAP

CLÁUSULA QUINTA - 5. DO VALOR

5.1 o valor do objeto contratual passará de R\$ 12.763,37 (doze mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos) mensais e R\$ 153.160,44 (cento e cinquenta e três mil, cento e sessenta reais e quarenta e quatro centavos) anuais, para **R\$ 13.135,15 (treze mil, cento e trinta e cinco reais e quinze centavos)** mensais e **R\$ 157.621,80 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta centavos)** anuais, valores que serão pagos conforme a regular execução do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária Programas de Trabalho: 1.04.122.0006.2188; Natureza de Despesa: 339039, na Fonte de Recurso: 501, constante do exercício de 2026 e Nota de Empenho nº 2026NE00091.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, de **20/06/2026 a 19/06/2027**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 3994/2026

Protocolo 161069

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 461/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO**

AMAPÁ - RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0407/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Blenio Brito Bernardo** - Extensionista Agropecuário e **Marcelo José Maia Serrão** - Analista de Desenvolvimento Rural, que se deslocaram de Porto Grande - AP para o município de **Itaubal - AP**, com o objetivo de realizar visitas técnicas para auxiliar no andamento das atividades do projeto ATER Mulheres Rurais, no período de 13 a 17 de julho de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 30 de julho de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 161070

PORTARIA N.º 462/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0408/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Blenio Brito Bernardo** - Extensionista Agropecuário e **Marcelo José Maia Serrão** - Analista de Desenvolvimento Rural, que se deslocaram de Porto Grande - AP para os municípios de **Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari - AP**, com o objetivo de realizar visitas técnicas às beneficiárias que receberam a primeira e a segunda parcela do fomento do Projeto ATER Mulheres Rurais a fim de cumprir a etapa que corresponde ao fechamento da Meta 11 do Plano de trabalho 2026, no período de 22 a 24 de julho de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 30 de julho de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 161072

PORTARIA N.º 463/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO,**

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0409/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **Wesley Lamonier Resplande da Silva** - Extensionista Agropecuário, que se deslocou de Macapá - AP para o município de **Ferreira Gomes - AP**, com o objetivo de desenvolver atividades previstas no cronograma de execução do Projeto "Mecanização Leve para o Fortalecimento da Produção Agroecológica da AMPRA", contemplado pelo Edital Teia da Sociobiodiversidade - Fundo Casa, nos dias 23 e 24 de julho de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 30 de julho de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ

Diretor Presidente do RURAP

Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 161073

PORTARIA N.º 464/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0410/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **João Carlos Ferreira Vaz** - Técnico em Extensão Rural, que se deslocou de Ferreira Gomes - AP para o município de **Oiapoque - AP**, com o objetivo de realizar visitas técnicas para levantamento da produção de cacau nativo e acompanhamento das atividades iniciais de diagnóstico do Programa Rota do Cacau, em parceria com o SEBRAE e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, no período de 21 a 23 de julho de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 30 de julho de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ

Diretor Presidente do RURAP

Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 161074

PORTARIA N.º 465/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO,**

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0411/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **Adamor Braga da Silva** - Assessor Técnico Nível I, que se deslocou de Água Branca do Cajari - AP para o município de **Macapá - AP**, com o objetivo de transportar os servidores que participarão das atividades do programa ATER Fitossanitário, no período de 22 a 25 de julho de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 30 de julho de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ

Diretor Presidente do RURAP

Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 161075

PORTARIA N.º 466/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0412/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **João Carlos Ferreira Vaz** - Técnico em Extensão Rural, que se deslocou de Ferreira Gomes - AP para o município de **Laranjal do Jari - AP**, com o objetivo de realizar visitas técnicas em áreas de ocorrência de cacau nativo, em conjunto com técnicos do SEBRAE e do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, no âmbito das ações preparatórias do Programa Rota do Cacau, no período de 17 a 19 de julho de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 30 de julho de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ

Diretor Presidente do RURAP

Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 161076

PORTARIA N.º 467/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO**

AMAPÁ - RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0413/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **Luiz Carlos Braga Dias** - Motorista, que se deslocou de Macapá - AP para os municípios de **Amapá e Ferreira Gomes - AP**, com o objetivo de conduzir a equipe técnica e transportar materiais, equipamentos e insumos para as ações de assistência técnica e extensão rural voltadas ao enfrentamento da emergência fitossanitária da mandioca no Amapá, garantindo o deslocamento seguro e eficiente para o desenvolvimento das ações programadas, no período de 30 de julho a 03 de agosto de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 30 de julho de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ

Diretor Presidente do RURAP

Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 161077

PORTARIA N.º 468/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0414/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **Manoel Carlos Siqueira Chaves** - Coordenador Regional Oeste, que se deslocou de Macapá - AP para os municípios de **Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio - AP**, com o objetivo de reunir com equipes locais para acompanhamento dos Programas PAA, ATER Mulher, ATER Mecanizo, ATER Fitossanitário, e alinhar ações a serem desenvolvidas pelos Escritórios Locais, nos respectivos Municípios, no período de 27 a 31 de julho de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 30 de julho de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ

Diretor Presidente do RURAP

Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 161079

Universidade do Estado do Amapá**PORTARIA Nº 737/2026-UEAP**

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.606, de 29 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá. **Considerando** o Ofício Nº 250202.0077.1231.0035/2026 COENAM - UEAP, de 13 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Ana Paula Nunes da Silva, Magno Santos Batista e Gerson Francisco de Arruda Júnior**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até a cidade de Saint Georges, na Guiana Francesa, para realizar ações vinculadas ao Acordo de Cooperação de Mobilidade Acadêmica Interinstitucional, **no período de 06 a 08 de setembro de 2026.**

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Fabricio Gomes de Sá**, da sede de suas atribuições, em Macapá-AP, até a cidade de Saint Georges, na Guiana Francesa, com a finalidade de prestar apoio no transporte dos servidores mencionados no art. 1º, **no período de 06 a 08 de setembro de 2026.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 27 de julho de 2026.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira

Reitora

Protocolo 160961

PORTARIA Nº 738/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.606, de 29 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1188.0017/2026 PROPLAD - UEAP, de 24 de julho de 2026.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0783.1202.0008/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), do processo de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

- **Joseph Silva da Cunha - Matrícula nº 0990841-2-01;**

- **Irineu de Andrade Barleta - Matrícula nº 0967282-6-01;**

- Rosivani Silva de Almeida - Matrícula nº 0990852-8-01.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 27 de julho de 2026.
Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 160963

PORTARIA Nº 741/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 4.606, de 29 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.
Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1291.0049/2026 COENAGRO - UEAP, de 23 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições em Amapá-AP, até a cidade de Macapá-AP, para participarem, na condição de expositores, do estande da Universidade do Estado do Amapá durante a 55ª Expofeira Agropecuária do Amapá, **no período de 14 a 17 de agosto de 2026:**

- Arllon José dos Santos Dias
- Bruno Fonsêca Feitosa
- Diego José Araújo Bandeira
- Mila Façanha Gomes
- Patrícia Ferreira Cunha Sousa

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 28 de julho de 2026.
Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 160970

PORTARIA Nº 742/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 4.606, de 29 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando a Portaria nº 558/2023-SEAD, de 11 de maio de 2023, que estabelece os procedimentos de avaliação de desempenho para o período de estágio probatório e dispõe sobre a constituição da Comissão Setorial de Estágio Probatório - CSEP;
Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1196.0017/2026 URH - UEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão Setorial de Estágio

Probatório - CSEP da Universidade do Estado do Amapá - UEAP, com a finalidade de coordenar, acompanhar e assessorar os avaliados e os avaliadores no processo de avaliação do estágio probatório dos servidores técnico-administrativos da Instituição.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Setorial de Estágio Probatório - CSEP, sob presidência da primeira:

I - Adenair Alfaia Pinto Gonzaga;
II - Fabrício Saldanha Thomaz;
III - Elinaldo Lima Varela;
IV - Joceir Aguiar Melônio;
V - Kátia Cristina da Silva Cardoso;
VI - Jorge Valdo da Conceição Junior Alcantara;
VII - Shirley Maclane Barros de Miranda.

Art. 3º - Compete à Comissão Setorial de Estágio Probatório - CSEP:

I - coordenar, acompanhar e assessorar os avaliados e os avaliadores no processo de avaliação do estágio probatório;
II - emitir parecer sobre processo de avaliação que contiver exposição de motivos de discordância, bem como sobre pedido de revisão da pontuação obtida pelo servidor em avaliação de desempenho;
III - notificar o servidor da decisão referente ao pedido de reconsideração e da pontuação final que lhe for atribuída, observado o prazo previsto na Portaria nº 558/2023-SEAD;
IV - elaborar parecer para fundamentar a decisão da autoridade máxima da Universidade, quando se tratar de recurso contra parecer conclusivo da Comissão;
V - encaminhar os documentos do processo ao setor de Recursos Humanos da Universidade para as providências cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 28 de julho de 2026.
Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 160983

PORTARIA Nº 743/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.606, de 29 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1200.0016/2026 SEFOPA - UEAP

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº 729/2026-UEAP, que concedeu férias regulamentares, para usufruto com início no mês de agosto de 2026, nos seguintes termos:

I - Excluir

Nº	MATRÍCULA	NOME	INÍCIO	FIM
18	0990849-8-01	SARAH CAROLINE SANTOS DO R. DE ALMEIDA	03/08/2026	01/09/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 28 de julho de 2026.
Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 160990

PORTARIA Nº 744/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.606, de 29 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1185.0055/2026 PROEXT - UEAP

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Comissão responsável pela elaboração do Edital de Projetos de Extensão com oferta de UCEX 2026, composta pelos seguintes membros, sob a presidência da primeira:

I - Michelle Araujo de Oliveira
II - Ramon de Oliveira Santana
III - Paula Campos Marques

Art. 2º - REVOGAR a Portaria nº 296/2026-UEAP, de 31 de março de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 28 de julho de 2026.
Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 160993

PORTARIA Nº 745/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.606, de 29 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1187.0029/2026 PROPESP - UEAP

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº 640/2026-UEAP,

que designou servidores para compor a Comissão Organizadora da participação da Universidade do Estado do Amapá (UEAP) na Expofeira 2026, nos seguintes termos:

I - INCLUIR

28. Josivan da Silva Costa

29. Raulian Victor Cantuaria Farias

30. Marcela Mourão Mira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 28 de julho de 2026.
Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 160995

PORTARIA Nº 746/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.606, de 29 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1185.0056/2026 PROEXT - UEAP

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o art. 1º da Portaria nº 65/2026-UEAP, de 27 de janeiro de 2026, que designou servidores para atuarem como Gerentes de Ações e Programas da Universidade do Estado do Amapá - UEAP, junto ao Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira - SIAFE/GEA, nos seguintes termos:

I - EXCLUIR o servidor Alex Nery Moraes - PROEXT

II - INCLUIR a servidora Rosany Maria Monteiro Rodrigues Ferreira - PROEXT

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 65/2026-UEAP.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 29 de julho de 2026.
Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 160999

PORTARIA Nº 747/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo

Decreto Estadual nº 4.606, de 29 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO nº 0022.2253.1202.0090/2026 - PROTOCOLO/UEAP.

Considerando o Parecer nº 088/2026 - CPTEC/UEAP.

Considerando a Lei nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER promoção funcional da Classe B - Padrão IV para a Classe C - Padrão I ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de de provimento efetivo de Técnico de Tecnologia da Informação, Nível Médio, pertencente ao quadro de pessoal técnico-administrativo da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	INTERSTÍCIO AVALIADO	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
ITALO WEYDER TELES MARINHO	0116671-9-01	02/01/2025 a 01/07/2026	02/07/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, produzindo efeitos retroativos à data indicada na tabela constante do artigo anterior.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 29 de julho de 2026.
Prof.ª Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 161001

PORTARIA Nº 748/2026 - UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.606, de 29 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Documento Externo nº 250202.0068.1202.0097/2026 PROTOCOLO - UEAP,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Alana de Andrade Soares, Bruno Marcelo de Souza Costa e Fernando Fernandes da Silva**, da sede de suas atribuições, em Macapá/AP, ao município de Mazagão/AP, no dia 1º de julho de 2026, em razão do desenvolvimento de atividades vinculadas ao fortalecimento da relação institucional com a comunidade e ao acompanhamento *in loco* das dinâmicas culturais e identitárias locais, contribuindo para o registro e a valorização de saberes e práticas em consonância com os objetivos formativos do Curso de Educação Escolar Quilombola, **sem ônus para a Universidade do Estado do Amapá**.

Art. 2º HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **Enilson Cirilo de Souza**, da sede de suas atribuições, em Macapá/AP, ao município de Mazagão/AP, nos dias

1º e 2 de julho de 2026, para conduzir veículo oficial até a Comunidade de Mazagão Velho, em apoio às atividades institucionais desenvolvidas no âmbito das ações voltadas ao fortalecimento de parcerias e à realização de práticas socioculturais.

Art. 3º HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **Weder da Silva Dias**, da sede de suas atribuições, em Macapá/AP, ao município de Mazagão/AP, no dia 1º de julho de 2026, para conduzir veículo oficial até a Comunidade de Mazagão Velho, em apoio às atividades institucionais desenvolvidas no âmbito das ações voltadas ao fortalecimento de parcerias e à realização de práticas socioculturais.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 29 de julho de 2026.
Prof.ª Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 161002

PORTARIA Nº 749/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 4.606, de 29 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.2921.1202.0010/2026 - PROTOCOLO/UEAP.

Considerando o Parecer Nº 060/2026 - CPTEC/UEAP.

Considerando a Manifestação Nº 178/2026 - PROJUR/UEAP.

Considerando a Lei Nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Adicional de Incentivo à Qualificação à servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de Analista em Engenharia de Pesca - Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo Efetivo da Universidade do Estado do Amapá, em razão da conclusão de curso de Pós-Graduação em nível de **Doutorado**:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
JOANA D'ARC MAURÍCIO ROCHA	1016405-7-01	15/06/2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, produzindo efeitos retroativos à data indicada na tabela constante do artigo anterior.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 29 de julho de 2026.
Prof.ª Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 161007

PORTARIA Nº 750/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.606, de 29 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO nº 0022.2253.1202.0084/2026 - PROTOCOLO/UEAP.
Considerando o Parecer nº 082/2026 - CPTEC/UEAP.
Considerando a Lei nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER promoção funcional da Classe B - Padrão IV para a Classe C - Padrão I à servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Apoio Pedagógico - Transcritor e Revisor de Braille, Nível Superior, pertencente ao quadro de pessoal técnico-administrativo da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	INTERSTÍCIO AVALIADO	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
THAIS PANTOJA DE CARVALHO	0116660-3-01	02/01/2025 a 01/07/2026	02/07/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, produzindo efeitos retroativos à data indicada na tabela constante do artigo anterior.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 29 de julho de 2026.
Prof.ª Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 161008

PORTARIA Nº 751/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.606, de 29 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO nº 0022.2253.1202.0073/2026 - PROTOCOLO/UEAP.
Considerando o Parecer nº 075/2026 - CPTEC/UEAP.
Considerando a Lei nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER promoção funcional da Classe B - Padrão IV para a Classe C - Padrão I ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Aquicultura e Pesca, Nível Médio Técnico, pertencente ao quadro de pessoal técnico-administrativo da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	INTERSTÍCIO AVALIADO	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE

KLEFSON SILVA DE ALMEIDA	0116711-1-01	02/01/2025 a 01/07/2026	02/07/2026
--------------------------	--------------	-------------------------	------------

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, produzindo efeitos retroativos à data indicada na tabela constante do artigo anterior.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 29 de julho de 2026.
Prof.ª Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 161009

PORTARIA Nº 752/2026 - GAB/UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.606, de 29 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo nº 0022.2956.1202.0003/2026 - Protocolo/UEAP;
Considerando o Parecer nº 072/2026 - CPTEC/UEAP;
Considerando a Manifestação nº 174/2026 - PROJUR/UEAP;
Considerando o disposto no art. 93, inciso VIII, e no art. 112 e parágrafos, da Lei Estadual nº 0066/1993, bem como nos arts. 45, inciso III, e 46 e parágrafos, da Lei Estadual nº 2.231/2017, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Técnico-Administrativos Efetivos da UEAP;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor Klewerson Régys da Silva Rodrigues, matrícula nº 0116994-7-01, ocupante do cargo efetivo de Analista em Tecnologia em Design, lotado na Pró-Reitoria de Extensão/Unidade de Ações Culturais (PROEXT/UAC), LICENÇA REMUNERADA, em caráter integral, para cursar o Doutorado Profissional em Bens Culturais e Projetos Sociais, stricto sensu, ministrado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º A licença de que trata o art. 1º desta Portaria vigorará pelo período de 03 de agosto de 2026 a 31 de março de 2030, correspondente à duração regular do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 29 de julho de 2026.
Prof.ª Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 161011

PORTARIA Nº 753/2026 - GAB/UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no

uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.606, de 29 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

CONSIDERANDO o Processo nº 0022.2260.1202.0015/2026 - PROTOCOLO/UEAP;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial Prêmio por Assiduidade, nos termos do art. 101 da Lei nº 0066/1993, ao servidor **Diego Diniz da Rocha**, matrícula nº 0117458-4-01, ocupante do cargo de Analista em Comunicação, lotado na Assessoria de Comunicação - ASCOM/UEAP, para **usufruto de 90 (noventa) dias**, conforme os seguintes períodos:

- 08/10/2026 a 21/11/2026

- 14/12/2026 a 27/01/2027

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 29 de julho de 2026.
Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 161014

PORTARIA Nº 754/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.606, de 29 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo nº 0022.2260.1202.0010/2026 - PROTOCOLO/UEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º da Portaria nº 596/2026-UEAP, referente à Licença Especial Prêmio por Assiduidade concedida ao servidor **Anderson do Nascimento Lobato**, matrícula nº 0116690-5-01, ocupante do cargo de Assistente de Laboratório - Técnico em Meio Ambiente, lotado na Divisão de Apoio ao Ensino, no que se refere ao primeiro período de usufruto, passando a vigor conforme abaixo:

ONDE SE LÊ: 10/06/2026 a 24/07/2026;

LEIA-SE: 07/07/2026 a 20/08/2026.

Art. 2º - Permanece inalterado o segundo período de usufruto, de 01/11/2026 a 15/12/2026, bem como os demais termos da Portaria nº 596/2026-UEAP.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 29 de julho de 2026.
Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 161016

PORTARIA Nº 755/2026 - GAB/UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.606, de 29 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,.

Considerando o Processo nº 0022.2260.1202.0013/2026 - PROTOCOLO/UEAP;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial Prêmio por Assiduidade, nos termos do art. 101 da Lei nº 0066/1993, ao servidor **Maik Roberto Balacó Santos**, matrícula nº 0117092-9-01, ocupante do cargo de Professor Mestre 40H, lotado na Divisão de Apoio ao Ensino, referente ao quinquênio compreendido entre 16/10/2015 e 15/10/2020, para **usufruto de 90 (noventa) dias consecutivos**, no período de 12 de agosto de 2026 a 09 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 29 de julho de 2026.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 161018

PORTARIA Nº 756/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 4.606, de 29 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá. **Considerando** o Ofício nº 250202.0077.1209.0047/2026 DACAE - UEAP, de 09 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento da servidora **Deusuíte dos Santos Machado**, da sede de suas atribuições, em Macapá-AP, até a cidade de Goiânia-GO, com a finalidade de acompanhar, na função de Dirigente oficial da delegação amapaense, os alunos/atletas que representarão a Universidade do Estado do Amapá nos Jogos Universitários Brasileiros/JUBS 2026, **no período de 23 de agosto a 05 de setembro de 2026.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 29 de julho de 2026.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira Reitora

Protocolo 161020

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
013/2025-UEAP**

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP. **CONTRATADO(A):** GABRIEL GOMES MENDES. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 013/2025-UEAP pelo período de mais 01 (um) ano. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo será de 09/06/2026 a 08/06/2027. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 24/04/2026.

Profª. Drª. Marcela Nunes Videira
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 160928

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
014/2025-UEAP**

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP. **CONTRATADO(A):** AMANDA DA COSTA CARVALHO. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 014/2025-UEAP pelo período de mais 01 (um) ano. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo será de 10/06/2026 a 09/06/2027. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 24/04/2026.

Profª. Drª. Marcela Nunes Videira
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 160929

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
015/2025-UEAP**

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP. **CONTRATADO(A):** JOANA PAULA DE SOUZA CORNÉLIO. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 015/2025-UEAP pelo período de mais 01 (um) ano. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo será de 16/06/2026 a 15/06/2027. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 27/04/2026.

Profª. Drª. Marcela Nunes Videira
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 160930

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
016/2025-UEAP**

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP. **CONTRATADO(A):** FÁBIO FRIOL GUEDES DE PAIVA. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 016/2025-UEAP pelo período de mais 01 (um) ano. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo será de 09/06/2026 a 08/06/2027. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 24/04/2026.

Profª. Drª. Marcela Nunes Videira
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 160933

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
017/2025-UEAP**

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP. **CONTRATADO(A):** RONILDO ALVES BENÍCIO. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 017/2025-UEAP pelo período de mais 01 (um) ano. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo será de 09/06/2026 a 08/06/2027. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 29/04/2026.

Profª. Drª. Marcela Nunes Videira
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 160935

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
018/2025-UEAP**

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP. **CONTRATADO(A):** RAYSSA GOMES VASCONCELOS. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 018/2025-UEAP pelo período de mais 01 (um) ano. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo será de 09/06/2026 a 08/06/2027. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 24/04/2026.

Profª. Drª. Marcela Nunes Videira
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 160936

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
019/2025-UEAP**

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP. **CONTRATADO(A):** RAPHAEL LOBATO PRADO NEVES. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 019/2025-UEAP pelo período de mais 01 (um) ano. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo será de 14/06/2026 a 13/06/2027. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 24/04/2026.

Profª. Drª. Marcela Nunes Videira
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 160937

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
020/2025-UEAP**

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP. **CONTRATADO(A):** CELSO GABATZ. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 020/2025-UEAP pelo período de mais 01 (um) ano. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo será de 16/06/2026 a 15/06/2027. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 27/04/2026.

Profª. Drª. Marcela Nunes Videira
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 160938

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
021/2025-UEAP**

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP. **CONTRATADO(A):** GABRIELA DA SILVA PINHO. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 021/2025-UEAP pelo período de mais 01 (um) ano. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo será de 11/06/2026 a 10/06/2027. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 24/04/2026.

Profª. Drª. Marcela Nunes Videira
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 160941

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
022/2025-UEAP**

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP. **CONTRATADO(A):** CAROLINA APARECIDA DOS SANTOS. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 022/2025-UEAP pelo período de mais 01 (um) ano. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo será de 16/06/2026 a 15/06/2027. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 24/04/2026.

Profª. Drª. Marcela Nunes Videira
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 160944

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
024/2025-UEAP**

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP. **CONTRATADO(A):** JEMINA DE ARAÚJO MORAES ANDRADE. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 024/2025-UEAP pelo período de mais 01 (um) ano. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo será de 10/06/2026 a 09/06/2027. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 26/04/2026.

Profª. Drª. Marcela Nunes Videira
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 160945

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
025/2025-UEAP**

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP. **CONTRATADO(A):** ADNA CRISTINA BARBOSA DE SOUSA. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 025/2025-UEAP pelo período de mais 01 (um) ano. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo será de 09/06/2026 a 08/06/2027. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 26/04/2026.

Profª. Drª. Marcela Nunes Videira
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 160949

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
026/2025-UEAP**

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP. **CONTRATADO(A):** VALDIR LAMIM GUEDES JUNIOR. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 026/2025-UEAP pelo período de mais 01 (um) ano. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo será de 09/06/2026 a 08/06/2027. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 24/04/2026.

Profª. Drª. Marcela Nunes Videira
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 160950

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
027/2025-UEAP**

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP. **CONTRATADO(A):** JOÃO HENRIQUE CONSTANTINO SALES SILVA. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 027/2025-UEAP pelo período de mais 01 (um) ano. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo será de 09/06/2026 a 08/06/2027. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 28/04/2026.

Profª. Drª. Marcela Nunes Videira
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 160951

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
028/2025-UEAP**

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP. **CONTRATADO(A):** LARISSA ALBUQUERQUE DE ALENCAR. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 028/2025-UEAP pelo período de mais 01 (um) ano. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo será de 24/06/2026 a 23/06/2027. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 24/04/2026.

Profª. Drª. Marcela Nunes Videira
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 160953

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
029/2025-UEAP**

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP. **CONTRATADO(A):** KELLY DE ARAÚJO MORAES AGUIAR. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 029/2025-UEAP pelo período de mais 01 (um) ano. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo será de 11/06/2026 a 10/06/2027. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 24/04/2026.

Profª. Drª. Marcela Nunes Videira
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 160954

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
030/2025-UEAP**

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP. **CONTRATADO(A):** PAULO RICARDO DOS SANTOS. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 030/2025-UEAP pelo período de mais 01 (um) ano. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo será de 09/06/2026 a 08/06/2027. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 29/04/2026.

Profª. Drª. Marcela Nunes Videira
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 160957

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
031/2025-UEAP**

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP. **CONTRATADO(A):** MARIANE CÁSSERES DE SOUZA. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 031/2025-UEAP pelo período de mais 01 (um) ano. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo será de 16/06/2026 a 15/06/2027. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 26/04/2026.

Profª. Drª. Marcela Nunes Videira
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 160960

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
032/2025-UEAP**

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP. **CONTRATADO(A):** RUY GUILHERME CORREIA. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 032/2025-UEAP pelo período de mais 01 (um) ano. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo será de 03/07/2026 a 02/07/2027. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 28/04/2026.

Profª. Drª. Marcela Nunes Videira
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 160964

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
033/2025-UEAP**

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP. **CONTRATADO(A):** FABIANA DA SILVA SOARES. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 033/2025-UEAP pelo período de mais 01 (um) ano. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo será de 09/06/2026 a 08/06/2027. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 27/04/2026.

Profª. Drª. Marcela Nunes Videira
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 160966

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
034/2025-UEAP**

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP. **CONTRATADO(A):** JÚLIA ASSUNÇÃO DE CASTRO OLIVEIRA. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 034/2025-UEAP pelo período de mais 01 (um) ano. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo será de 09/06/2026 a 08/06/2027. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 24/04/2026.

Profª. Drª. Marcela Nunes Videira
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 160973

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
035/2025-UEAP**

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP. **CONTRATADO(A):** LUCIA HELENA SANTANA FERREIRA. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 035/2025-UEAP pelo período de mais 01 (um) ano. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo será de 09/06/2026 a 08/06/2027. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 24/04/2026.

Profª. Drª. Marcela Nunes Videira
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 160979

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
036/2025-UEAP**

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP. **CONTRATADO(A):** JEAN MATHEUS SOUTO DE MIRANDA. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 036/2025-UEAP pelo período de mais 01 (um) ano. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo será de 13/06/2026 a 12/06/2027. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 15/05/2026.

Profª. Drª. Marcela Nunes Videira
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 160994

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
037/2025-UEAP**

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP. **CONTRATADO(A):** ELAINE SILVA MATEUS. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 037/2025-UEAP pelo período de mais 01 (um) ano. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo será de 09/06/2026 a 08/06/2027. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 29/04/2026.

Profª. Drª. Marcela Nunes Videira
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 160997

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
038/2025-UEAP**

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP. **CONTRATADO(A):** BRUNO NUNES GUEDES. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 038/2025-UEAP pelo período de mais 01 (um) ano. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo será de 09/06/2026 a 08/06/2027. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 24/04/2026.

Profª. Drª. Marcela Nunes Videira
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 161006

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
039/2025-UEAP**

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP. **CONTRATADO(A):** CARLA FERNANDES MACEDO. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 039/2025-UEAP pelo período de mais 01 (um) ano. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo será de 27/06/2026 a 26/06/2027. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 24/04/2026.

Profª. Drª. Marcela Nunes Videira
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 161012

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
040/2025-UEAP**

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP. **CONTRATADO(A):** JOSÉ RODOLFO LOPES DA SILVA. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 040/2025-UEAP pelo período de mais 01 (um) ano. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo será de 16/06/2026 a 15/06/2027. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 30/04/2026.

Profª. Drª. Marcela Nunes Videira
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 161017

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
041/2025-UEAP**

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP. **CONTRATADO(A):** TÁSSIA TOYOI GOMES TAKASHIMA OLIVEIRA. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 041/2025-UEAP pelo período de mais 01 (um) ano. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo será de 08/07/2026 a 07/07/2027. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 15/05/2026.

Profª. Drª. Marcela Nunes Videira
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 161021

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
042/2025-UEAP**

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP. **CONTRATADO(A):** TÁSSIA TOYOI GOMES TAKASHIMA OLIVEIRA. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 042/2025-UEAP pelo período de mais 01 (um) ano. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo será de 10/06/2026 a 09/06/2027. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 02/05/2026.

Profª. Drª. Marcela Nunes Videira
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 161024

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
045/2025-UEAP**

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP. **CONTRATADO(A):** LUIZ FERNANDES SILVA DIONISIO. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 045/2025-UEAP pelo período de mais 01 (um) ano. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo será de 09/06/2026 a 08/06/2027. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 24/04/2026.

Profª. Drª. Marcela Nunes Videira
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 161026

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
046/2025-UEAP**

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP. **CONTRATADO(A):** RONAN ADLER TAVELLA. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 046/2025-UEAP pelo período de mais 01 (um) ano. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo será de 20/06/2026 a 19/06/2027. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 29/04/2026.

Profª. Drª. Marcela Nunes Videira
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 161029

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
048/2025-UEAP**

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP. **CONTRATADO(A):** NAYANA KEYLA SEABRA DE OLIVEIRA. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 048/2025-UEAP pelo período de mais 01 (um) ano. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo será de 10/06/2026 a 09/06/2027. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 26/04/2026.

Profª. Drª. Marcela Nunes Videira
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 161032

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2025-UEAP

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP. **CONTRATADO(A):** JOSÉ LEONARDO LIMA MAGALHÃES. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 049/2025-UEAP pelo período de mais 01 (um) ano. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo será de 09/06/2026 a 08/06/2027. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 24/04/2026.

Profª. Drª. Marcela Nunes Videira
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 161036

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2025-UEAP

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP. **CONTRATADO(A):** JENIFFER MEYER MOREIRA. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 050/2025-UEAP pelo período de mais 01 (um) ano. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo será de 03/07/2026 a 02/07/2027. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 24/04/2026.

Profª. Drª. Marcela Nunes Videira
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 161038

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2025-UEAP

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP. **CONTRATADO(A):** DAIANE ROMAN. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 053/2025-UEAP pelo

período de mais 01 (um) ano. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo será de 03/07/2026 a 02/07/2027. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 26/04/2026.

Profª. Drª. Marcela Nunes Videira
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 161041

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2025-UEAP

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP. **CONTRATADO(A):** DAIANE ROMAN. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 054/2025-UEAP pelo período de mais 01 (um) ano. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo será de 27/06/2026 a 26/06/2027. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 25/04/2026.

Profª. Drª. Marcela Nunes Videira
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 161045

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2025-UEAP

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP. **CONTRATADO(A):** ARGEMIRO MIDONÊS BASTOS. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 055/2025-UEAP pelo período de mais 01 (um) ano. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo será de 02/07/2026 a 01/07/2027. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 14/05/2026.

Profª. Drª. Marcela Nunes Videira
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 161047

PUBLICIDADE

NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Dúvidas sobre publicações?
Entre em contato de 8h às 18h.



96 98400-2542

SEAD
Secretaria de
Administração



AMAPÁ
GOVERNO DO ESTADO

**Agência Reguladora de Serviços
Públicos do Amapá****RESOLUÇÃO Nº 009/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026**

Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2026 da prestação de serviço de saneamento básico prestado pela Concessionária de Saneamento do Amapá – CSA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO AMAPÁ - ARSAP, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria Colegiada, tendo em vista o disposto no art. 29 da Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021 e nas Cláusulas 27 e 28 do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Saneamento Básico nº 001/2021, nas contribuições colhidas na Consulta Pública Nº 003/2026-ARSAP, na Nota Técnica nº 004/2026 — CTRFEF/DEF/ARSAP, e com base nos autos do PROCESSO Nº **0067.2712.6757.0001/2026 — RDD/ARSAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2026 do Contrato de Concessão nº 001/2021, da Concessionária de Saneamento do Amapá — CSA, a ser aplicado às tarifas, tarifas efetivas e aos valores dos serviços complementares, de acordo com as condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º Fica homologado o Índice de Reajuste Contratual — IRC no valor de **1,065173**, correspondente ao reajuste de **6,5173%** (seis inteiros e cinco mil cento e setenta e três décimos de milésimo por cento), incidente sobre as tarifas de aplicação e os valores dos serviços complementares vigentes, constantes da Resolução ARSAP nº 008/2025, publicada no **DOE-AP nº 8.460, de 30 de julho de 2025**.

Art. 3º As tarifas de aplicação constantes da Tabela 1 do Anexo I, bem como os valores relativos aos Serviços Complementares constantes das Tabelas 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do Anexo II, constituem os valores oficiais homologados pela ARSAP para o período de 30 de agosto de 2026 a 29 de agosto de 2027.

Art. 4º Os valores homologados por esta Resolução estão expressos em reais, com duas casas decimais, e constituem os valores oficiais a serem observados pela Concessionária para fins de aplicação e faturamento dos serviços regulados.



Art. 5º Para fins do reajuste tarifário de 2026, as tarifas efetivas correspondem às tarifas de aplicação constantes do Anexo I desta Resolução, nos termos da Nota Técnica nº 004/2026 — CTRFEF/DEF/ARSAP.

Art. 6º A íntegra desta Resolução e seus Anexos encontram-se juntados aos autos do Processo nº 0067.2712.6757.0001/2026 — RDD/ARSAP, bem como disponíveis no endereço eletrônico <https://arsap.portal.ap.gov.br>.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos tarifários a partir de 30 de agosto de 2026.

LUIZ OTÁVIO DE FIGUEIREDO CAMPOS

Diretor-Presidente da ARSAP

**ANEXO I**

Estrutura Tarifária Reajustada
Vigência a partir de 30 de agosto de 2026

Tabela 1 - Estrutura Tarifária - 2026

Tarifas de Água								
Classe de Consumo	Consumidores Medidos						Consumidores não Medidos	
	Cota Mínima (m3)	Tarifa Mínima (R\$)	11-20m³ (R\$/m³)	21-30m³ (R\$/m³)	31-50m³ (R\$/m³)	>50m³ (R\$/m³)	Cota Estimada (m3)	Valor (R\$)
Residencial - R1	10	45,71	4,78	5,39	7,01	9,92	25	86,71
Comercial - C1	10	59,40	11,89	11,89	11,89	11,89	15	118,79
Comercial - C2	10	118,81	14,25	14,25	14,25	14,25	15	190,07
Comercial - C3	10	142,40	16,28	16,28	16,28	16,28	15	223,78
Industrial - I1	10	162,80	16,28	16,28	16,28	16,28	20	325,68
Pública - P1	10	325,72	16,80	16,80	16,80	16,80	35	577,57
Residencial Social	10	18,34	4,78	5,39	7,01	9,92	25	32,96
Comercial Diferenciado	-	-	-	-	-	-	10	59,38
Tarifa de Esgoto								
O valor da tarifa de esgoto é igual a 100% (cem por cento) da tarifa de água para todas as categorias de consumo.								

Fonte: ARSAP

**ANEXO II**

Serviços Complementares
Vigência a partir de 30 de agosto de 2026

Tabela 1 - Custo de ligação de Água (Valores em R\$)

DIÂMETRO DE LIGAÇÃO	Localização do Distribuidor				
	NO PASSEIO	Na Pista de Rolamento			
		Terra	Asfalto	Paralelepípedo	Concreto
½" VAZÃO 3,0m³/h	1.051,10	971,34	1.051,10	1.051,10	1.051,10
¾" VAZÃO 3,0m³/h	1.205,86	1.043,03	1.205,86	1.205,86	1.205,86
¾" VAZÃO 5,0m³/h	1.241,30	1.078,46	1.241,30	1.241,30	1.241,30
1" VAZÃO 7,0m³/h	2.259,80	2.095,91	2.783,06	2.304,79	2.790,79
1" VAZÃO 10,0m³/h	2.307,07	2.143,19	2.830,34	2.352,07	2.838,07
1 ½" VAZÃO 20,0m³/h	3.449,87	3.247,90	3.952,56	3.492,82	3.960,28
2" VAZÃO 300,0m³/h	7.890,75	7.673,34	8.360,59	7.935,73	8.372,93
3" VAZÃO 1.100,0m³/h	13.528,47	13.199,01	14.319,63	13.475,41	14.329,92
4" VAZÃO 1.800,0m³/h	18.589,13	18.287,43	19.124,19	18.563,76	19.309,21
6" VAZÃO 4.000,0m³/h	30.560,51	30.258,78	31.270,28	30.535,11	31.280,57
SOCIAL	-	-	-	-	-
HIDRANTE	7.557,29	7.582,85	8.728,81	7.971,28	9.368,23

Fonte: ARSAP

Tabela 2 - Custo de Ligação de Esgoto (Valores em R\$)

Tipo de Serviço	Localização do Distribuidor			
	Passeio ou Vila	Na Pista de Rolamento		
		Terra	Asfalto	Paralelepípedo
100mm Ferro Fundido Rocha	2.543,68	4.967,54	5.537,64	4.649,09
100mm Ferro Fundido Terra	1.149,11	2.060,06	2.881,75	1.993,06
100mm Vidrado Rocha	1.793,50	3.671,75	4.047,19	3.477,49
100mm Vidrado Terra	465,59	764,28	1.391,18	821,49
150mm Ferro Fundido Rocha	3.087,78	6.332,89	6.802,40	5.913,71
150mm Ferro Fundido Terra	1.759,88	3.425,51	4.146,39	3.257,71
150mm Vidrado Rocha	1.832,82	3.758,89	4.192,88	3.556,93
150mm Vidrado Terra	504,72	851,41	1.536,97	900,93
200mm Vidrado Rocha	1.989,59	4.012,30	4.422,00	3.786,04
200mm Vidrado Terra	661,60	1.104,84	1.765,98	1.130,05
250mm Vidrado Rocha	2.131,24	4.282,77	4.773,21	4.033,61
250mm Vidrado Terra	803,23	1.375,30	2.117,22	1.377,60
300mm Vidrado Rocha	2.489,10	4.848,47	5.220,53	4.754,14
300mm Vidrado Terra	1.161,19	1.941,06	2.775,62	1.886,95
SOCIAL	-	-	-	-

Fonte: ARSAP



Tabela 3 - Preços de Serviços (Valores em R\$)

Serviços			FORMA DE COBRANÇA	
			(R\$)	%
Vistoria			71,71	-
Interrupção e Religação	No registro de gaveta com selagem		67,80	-
	No cavalete com CAP		149,51	-
	No registro de derivação de ligação até 2"	Rua sem pavimentação	346,43	-
		Rua pavimentada	1.377,27	-
	Com levantamento parcial do ramal		-	50% da ligação nova
	Com levantamento total do ramal		-	100% da ligação nova
Com levantamento do ramal chumbo ou parcial		-	100% da ligação nova	
Substituição de LC por hidrômetro (a pedido do cliente)			74,46	-
Supressão de ligação	Levantamento definitivo do ramal	Ramal de até 1"	405,01	-
		Ramal de 1 1/2"	486,20	-
		Ramal de 2"	607,73	-
		Ramal de 3"	810,47	-
		Ramal de 4"	954,45	-
		Ramal de 6"	1.159,17	-

Fonte: ARSAP

Tabela 4 - Preço de Água Temporária - Macapá e Santana (Valores em R\$)

ÁREA DE ABRANGÊNCIA – Macapá e Santana				
Diâmetro da ligação	Consumo estimado por ligação (m3/d)	Valores por categoria (R\$/dia)		
		Comercial	Industrial	Público
½"	6	254,70	254,31	116,22
¾"	12	509,39	508,60	232,43
1"	27	1.146,14	1.144,36	522,91
1½"	69	2.929,07	2.924,46	1.336,40
2"	105	4.457,26	4.450,28	2.033,62
3"	270	11.461,51	11.443,60	5.229,32

Fonte: ARSAP



Tabela 5 - Preço da Água Temporária - Demais Municípios (Valores em R\$)

ÁREA DE ABRANGÊNCIA – Demais municípios				
Diâmetro da ligação	Consumo estimado por ligação (m3/d)	Valores por categoria (R\$/dia)		
		Comercial	Industrial	Público
½"	6	223,41	198,98	101,94
¾"	12	446,84	397,97	203,86
1"	27	1.005,40	895,44	458,71
1½"	69	2.569,35	2.288,32	1.172,25
2"	105	3.909,86	3.482,22	1.783,87
3"	270	10.053,93	8.954,28	4.587,10

Fonte: ARSAP

Tabela 6 - Custo de Substituição de Hidrômetros (Valores em R\$)

Capacidade	Diâmetro	R\$
3 m³/h	½"	237,34
3 m³/h	¾"	246,58
5 m³/h	¾"	282,02
7 m³/h	1"	638,73
10 m³/h	1"	686,00
20 m³/h	1" ½	1.032,05
300 m³/d	2"	4.575,14
1100 m³/d	3"	6.356,25
1800 m³/d	4"	8.914,07
4000 m³/d	6"	16.810,92

Fonte: ARSAP

Instituto de Terras**PORTARIA Nº 200/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0114, de 09 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a **PORTARIA (P) Nº 177/2026-GAB/AMAPÁ TERRAS**, publicada no DOE nº 8.700, pág.45, datado em 20 de julho de 2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,
Macapá-AP, 30 de julho de 2026.
JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor-Presidente
Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025

Protocolo 160931

PORTARIA Nº 198/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

Considerando o Processo nº 0035.2834.2015.0146/2026 - PESSOAL/APTERRAS e o Plano de Viagem Coletivo nº 004/2026 - ASCOM/AMAPÁ TERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento das servidoras **Andresa Cardoso Rocha** - Analista Administrativo e **Emily Andressa Chagas Martins** - Assistente Administrativo, que se deslocarão do município de Macapá/AP até os municípios de Mazagão/AP, Ferreira Gomes/AP e Porto Grande/AP, no período de 30 a 31 de julho de 2026, com o objetivo de realizar coleta de dados dos beneficiários do Programa Terra da Gente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 30 de julho de 2026
JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor-Presidente
Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025

Protocolo 161071

PORTARIA Nº 199/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso

das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

Considerando o Processo nº 0035.2834.2015.0145/2026 - PESSOAL/APTERRAS e o Plano de Viagem Coletivo nº 021/2026 - CRF/AMAPÁ TERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Jose Eldione Santos de Souza** - Analista Administrativo e **Mario Artur Nunes Vitor** - Extensionista Florestal, que se deslocarão da sede do Amapá Terras até a zona rural dos municípios de Mazagão/AP e Santana/AP, no período de 31/07/2026 até 05/08/2026, com o objetivo de realizar vistoria técnica de Regularização Fundiária em 13 imóveis previamente identificados nas Glebas Matapi-Curiau-Vila Nova e Mazagão.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 30 de julho de 2026.
JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor-Presidente
Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025

Protocolo 161078

PORTARIA Nº 201/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

Considerando o Processo nº 0035.2834.2015.0147/2026 - PESSOAL/APTERRAS e o Plano de Viagem nº 016/2026 - CCGeo/AMAPÁ TERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Matheus do Rosário Marques Craveiro** - Analista de Desenvolvimento Fundiário e Agrário, que se deslocará do município de Macapá/AP até a REBIO do Parazinho, a Comunidade Macedônica e a Comunidade Buritizal, no período de 03 a 07 de agosto de 2026, com o objetivo de realizar a Oficina de Mapeamento Participativo e Ação de Monitoramento de Fauna, em parceria com Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA e o Aerolevantamento na REBIO do Parazinho, vinculados ao projeto "Monitoramento Ambiental Integrado da Reserva Biológica do Parazinho: subsídios científicos para a gestão e conservação costeira na Foz do Amazonas, Estado do Amapá".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 30 de julho de 2026.
JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor-Presidente
Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025

Protocolo 161085

PORTARIA Nº 205/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

CONSIDERANDO a Portaria nº 098/2025-GAB/AMAPÁ TERRAS, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.446, página 75, de 09 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Respondente para manuseio, monitoramento e o cumprimento das atribuições referentes ao Sistema Informatizado de Ouvidoria do Poder Executivo do Amapá-OUV Amapá e Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-Sic) no âmbito do Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPA TERRAS.

GESTOR: RAIMUNDO NONATO DE CASTRO REBELO, matrícula 1009734-1-01, Responsável por Atividade Nível III - Material e Patrimônio.

RESPONDENTE: JOSÉ UBIRAJARA MALVÃO, matrícula 0970115-0-01, Coordenador da Coordenadoria de Cadastro, Acervo e Titulação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 30 de julho de 2026.
JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor-Presidente
Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025

Protocolo 161086

PORTARIA Nº 206/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.752, de 25 de agosto de 2022, e no Decreto nº 3011/2023 - GEA, que regulamentam o Estágio Probatório dos servidores públicos civis da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a Portaria nº 558/2023 - SEAD e a Portaria nº 1133/2025 - SEAD, que disciplinam os procedimentos relativos à avaliação de desempenho do Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 130101.0079.0277.0028/2025 GAB - SEAD, de 26 de junho de 2025, que reforça a necessidade de imediata constituição da Comissão Setorial de Estágio Probatório - CSEP, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO a indicação dos servidores aptos a compor a CSEP do Instituto de Terras do Amapá,

conforme Despacho emitido em 27 de junho de 2025, referente ao Documento nº 230202.0077.1948.0608/2025 GAB - APTERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os seguintes servidores para comporem a Comissão Setorial de Estágio Probatório - CSEP, do Instituto de Terras do Amapá.

MEMBROS TITULARES:

JOSE UBIRAJARA MALVÃO JUNIOR - Matrícula nº 0970115-0-01;
ANDERSON MAYCON TAVARES LAMEIRA - Matrícula nº 0105782-0-01;
ORLANDO MARTINS CARVALHO - Matrícula nº 0105809-6-01.

MEMBROS SUPLENTE:

ARILSON DE OLIVEIRA TEXEIRA - Matrícula nº 0105363-9-01;
IVANETE ALMEIDA RODRIGUES - Matrícula nº 0036222-0-01;
MARIO ARTUR NUNES VITOR - Matrícula nº 0061649-4-01.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 30 de julho de 2026.
JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor-Presidente
Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025

Protocolo 161090

Superintendência de Vigilância em Saúde**PORTARIA Nº 249/2026 - SVS**

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025 e demais dispositivos legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada coordenação, execução, monitoramento e avaliação das ações de imunização no âmbito do Estado do Amapá, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI);

CONSIDERANDO a implantação do Programa Mais Vacinas, destinado ao fortalecimento das ações de vacinação contra a Influenza, por meio da realização de estratégias de varredura vacinal voltadas aos grupos prioritários;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acompanhamento técnico, a responsabilidade sanitária e a qualidade das ações relacionadas aos imunobiológicos distribuídos e administrados no âmbito do Programa Mais Vacinas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LORENA DOS SANTOS LOBATO**, enfermeira contratada por tempo determinado, conforme Contrato nº 0730/2024 da Secretaria de Estado da Saúde, à disposição da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, para exercer a função de **Responsável Técnica do Programa Mais Vacinas** no Estado do Amapá.

Art. 2º Compete à Responsável Técnica do Programa Mais Vacinas:

- I** - Coordenar, supervisionar e acompanhar a execução das ações desenvolvidas no âmbito do Programa;
- II** - Assegurar o cumprimento das normas, protocolos e diretrizes técnicas estabelecidos pelo Ministério da Saúde, pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI) e pela Superintendência de Vigilância em Saúde;
- III** - Monitorar e avaliar os indicadores de desempenho e as coberturas vacinais relacionadas às ações do Programa;
- IV** - Zelar pela adequada conservação, qualidade, segurança, rastreabilidade e utilização dos imunobiológicos sob responsabilidade do Programa;
- V** - Prestar assessoramento técnico às equipes envolvidas quanto ao planejamento, organização, execução e monitoramento das ações de imunização;
- VI** - Manter articulação permanente com as áreas técnicas da Superintendência de Vigilância em Saúde, Secretarias Municipais de Saúde e demais instâncias do Sistema Único de Saúde (SUS) relacionadas à execução do Programa;
- VII** - Cumprir e fazer cumprir a legislação sanitária vigente, comunicando às autoridades competentes quaisquer irregularidades ou intercorrências identificadas no desenvolvimento das ações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 30 de julho de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS

Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 160925

PORTARIA Nº 253/2026 - GAB/SVS/AP, DE 30 DE JULHO DE 2026

Designa servidores responsáveis pelo Depósito de Insumos da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá - SVS/AP e estabelece suas atribuições.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.210, de 14 de julho de 2017, e pelo Decreto Estadual nº 8.713, de 03 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, responsabilidade, controle e preservação do patrimônio público;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a

responsabilidade pela guarda, organização, recebimento, controle e entrega dos materiais e insumos armazenados no Depósito de Insumos da Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS/AP, localizado na Rodovia Josmar Pinto; **CONSIDERANDO** que os servidores indicados pertencem ao quadro do Ministério da Saúde, encontram-se regularmente cedidos ao Estado do Amapá e em efetivo exercício nesta Superintendência;

CONSIDERANDO que os referidos servidores já desempenham as atividades relacionadas ao funcionamento e ao controle do Depósito de Insumos da SVS/AP;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelo Depósito de Insumos da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá - SVS/AP, localizado na Rodovia Josmar Pinto:

I - JAIME SILVA MENDES FILHO, matrícula nº 499589, Condutor de Lancha;

II - MANUEL DE SOUZA BARRETO, matrícula nº 484628, Agente de Saúde Pública.

Parágrafo único. A designação prevista neste artigo formaliza as atividades já desempenhadas pelos servidores no âmbito da SVS/AP, sem alteração de seus cargos, vínculos funcionais ou regimes jurídicos.

Art. 2º Compete aos servidores designados:

- I** - receber e conferir os materiais e insumos destinados ao Depósito, observando os respectivos documentos de entrega;
- II** - organizar, acondicionar e conservar adequadamente os materiais e insumos armazenados;
- III** - registrar e controlar a entrada, a saída, a movimentação e o saldo dos materiais e insumos;
- IV** - realizar a entrega dos materiais somente mediante requisição, autorização ou documento equivalente emitido pela unidade competente;
- V** - manter organizados os documentos relativos ao recebimento, à movimentação e à entrega dos materiais;
- VI** - acompanhar, quando aplicável, os prazos de validade e as condições de conservação dos insumos;
- VII** - comunicar imediatamente à chefia competente a ocorrência de divergências, avarias, perdas, extravios, vencimentos ou outras irregularidades;
- VIII** - colaborar com inventários, inspeções, auditorias e demais procedimentos de controle;
- IX** - zelar pela organização, segurança e restrição de acesso ao Depósito;
- X** - prestar informações e apresentar documentos relativos ao estoque sempre que solicitado pela Administração.

§ 1º O recebimento efetuado pelos servidores compreenderá a conferência administrativa e quantitativa dos materiais, sem prejuízo da análise técnica por unidade ou servidor competente, quando necessária.

§ 2º A baixa, o descarte, a doação, a cessão ou a transferência de materiais dependerá de prévia

autorização da autoridade competente e da observância dos procedimentos administrativos aplicáveis.

Art. 3º Toda entrada, saída ou movimentação de materiais deverá ser devidamente registrada no sistema, formulário ou instrumento de controle adotado pela SVS/AP.

Art. 4º Os servidores designados deverão comunicar ao Gabinete ou à unidade administrativa competente qualquer situação que possa comprometer a segurança, a conservação ou a regularidade dos materiais e insumos armazenados.

Art. 5º Em caso de afastamento, substituição ou encerramento do exercício de qualquer dos servidores designados, deverá ser realizada a conferência do estoque e a transferência formal da responsabilidade.

Art. 6º A designação de que trata esta Portaria não gera direito a gratificação ou vantagem remuneratória, salvo previsão legal específica.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Gabinete da Superintendência, ouvidas as unidades administrativas competentes.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá/AP, 30 de Julho de 2026.
ANA CLAUDIA PIMENTEL COSTA
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto nº 8.713/2025 - GEA

Protocolo 161023

Amapá Previdência

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025 - AMPREV

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM À AMAPÁ PREVIDÊNCIA E A EMPRESA ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS SA, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

CONTRATANTE: A AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV, autarquia sob regime especial, integrante da Administração Pública indireta do Estado do Amapá, inscrita no CNPJ sob o nº 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, nº 10, Bairro Central, CEP 68.900-090, Macapá/AP, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, Sra. Nair Mota Dias, brasileira, portadora do RG nº xxx SSP/AP e CPF nº xxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS SA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF: n.º xxxxx com endereço sede sito a Rua/ Av Das Nações unidas n.º 14261. 29º andar, São Paulo /SP, CEP 04794-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, legalmente representado por **DANIEL RASCIKEVICUIS DO AMARAL NASCIMENTO**, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº xxxxx SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxx; e **SONIA CRISTINA VIANNA GOMES**, brasileira, casada, securitária, portadora da cédula de

identidade RG nº xxxxx SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxxx.doravante denominado "Partes" quando em conjunto, ou como "Partes", quando isoladamente, tem entre si justo e avençado o presente ajustam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira - Do Fundamento Legal: O presente TERMO ADITIVO tem amparo legal da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores, no **Parecer Jurídico nº 803/2026**, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da AMPREV.

Cláusula Segunda - Do Objeto: presente instrumento tem como escopo a alteração da cláusula segunda - **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**, a qual passará a ter a seguinte redação:

Cláusula segunda- VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência do contrato deverá iniciar em 01/07/2026 e terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo previsto em lei, mediante Termo Aditivo, de acordo amparo legal da Lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA Terceira: DAS FONTES DE RECURSOS

PROGRAMA: GERENC ADM EIXO AMAPÁ
GOVERNANÇA E GESTÃO INOVADORA - PROJ/ATIV:
2.391 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - AMPREV
- ELEMENTO:
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RECURSO/FONTE:
000800 - 1.800.111100 - Recursos Vinculados ao RPPS -
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário).

Cláusula Quarta - Da Publicação: Este Termo Aditivo será publicado, em resumo pela Amapá Previdência-AMPREV, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no amparo legal da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Quinta - Da Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato em epígrafe, não expressamente alteradas por este instrumento.

E por estarem justos e pactuados firmam o presente Termo Aditivo em 03(três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Macapá/AP 30 de junho de 2026.

Nair Mota Dias
Decreto 0915/2026 GEA
Diretor Presidente -AMPREV
Contratante

DANIEL RASCIKEVICUIS DO AMARAL NASCIMENTO
SONIA CRISTINA VIANA GOMES
Representante legal do CONTRATADO

1) Testemunha:

Ass. _____

CPF/MF: _____

2) Testemunha:

Ass. _____

CPF/MF: _____

Protocolo 161004

Fundação Socioeducativa do Amapá

PORTARIA N° 102/2026 - GAB/FSA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - FSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9.073/2025, de 21 de outubro de 2025; Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009; Estatuto da FSA; Lei nº.0066, de 03 de maio de 1993, e o conteúdo do OFÍCIO N° 310201.0077.2612.0128/2026 CMS - FSA;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar os nomes e os cargos/funções dos servidores elogiados na PORTARIA N° 100/2026 - GAB/FSA, publicada no DIOFE nº 8.707, de 29 de julho de 2026, página 265, conforme discriminado abaixo:

	NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
01.	AUDREY LUCIANA BRAGA MARANHÃO	Especialista Socioeducativo - Psicóloga	0999008-9-01
02.	CARLOS JOSÉ CORRÊA DE LIMA	Especialista Socioeducativo - Pedagogo	1001696-1-01
03.	CÉLIA MARIA TERTULIANO	Agente de Segurança Socioeducativo	0085126-4-01
04.	CLEIDIELMA PACHECO DA SILVA	Especialista Socioeducativo - Arte Educadora	1000034-8-01
05.	EYLANI QUEIROZ TAVARES	Agente de Segurança Socioeducativo	0970991-6-01
06.	IVONETE FERREIRA DA SILVA	Agente de Segurança Socioeducativo	0083737-7-01
07.	BIANCA SOARES RODRIGUES	Especialista Socioeducativo - Arte Educadora	0999290-1-01
08.	RIVERTON BARBOSA GIBSON	Agente de Segurança Socioeducativo	0091550-5-01
09.	ROBERTO SILVA DE SOUZA	Agente de Segurança Socioeducativo	0083686-9-01
10.	SIMONE FERREIRA CHAGAS LAGES	Especialista Socioeducativo - Assistente Social	0091374-0-01
11.	VALÉRIA DA LUZ BEZERRA DE VASCONCELOS	Advogada	0090582-8-01
12.	VANESSA LIMA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	Agente de Segurança Socioeducativo	0971021-3-01

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 30 de julho de 2026.
ALYSSON ROBERTO CASSIANO DE SOUZA
Diretor-Presidente FSA
Decreto nº 9073/2025-GEA
Protocolo 161048

PORTARIA N° 103/2026 - GAB/FSA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - FSA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9.073/2025, de 21 de outubro de 2025; Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009; Estatuto da FSA; e Lei nº.0066, de 03 de maio de 1993, e o conteúdo do OFÍCIO

N° 410101.0076.0655.0633/2026 GAB - CGE;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o nome da servidora designada para compor a Comissão Específica de Tomada de Contas Especial, feita através da PORTARIA N° 101/2026 - GAB/FSA, publicada no DIOFE N° 8.707, de 29 de Julho de 2026 (pág. 265), para onde se lê:

“MEMBRO: FRANCILENE DIAS FERREIRA, Agente de Segurança Socioeducativo (matrícula 0090421-0-01)”,
leia-se:

“MEMBRO: FRANCILENI ROCHA PARENTE, Agente de Segurança Socioeducativo (matrícula 0090421-0-01)”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 30 de julho de 2026.
ALYSSON ROBERTO CASSIANO DE SOUZA
Diretor-Presidente FSA
Decreto nº 9073/2025-GEA

Protocolo 161057

Fundação de Saúde Amapaense

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO N° 099/2024 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE

Processo nº 099/2024 - GAB/FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE

Contratada: LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA (LOGAM), CNPJ nº 32.504.472/0001-78.

Contratante: FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE - FUNDESA, CNPJ nº 50.956.623/0001-00.

Objeto: Acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do Contrato nº 099/2024-FUNDESA, nos termos dos arts. 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Classificação Financeira: Os recursos financeiros originam-se de receitas próprias da Fundação, auferidas por meio dos CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme autorizado pelo art. 7º da Lei Complementar nº 167/2024 e art. 13 do Estatuto Social, publicado pelo Decreto nº 0531/2025.

Valor do Aditivo: O presente Termo Aditivo promove o acréscimo de R\$ 851.400,00 (oitocentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, passando o valor global do Contrato nº 099/2024-FUNDESA para R\$ 4.257.000,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e sete mil reais).

Macapá-AP, 30 de julho de 2026.
SILVANA VEDOVELLI
Diretora-Presidente
Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 1110/2026-GEA

Protocolo 161034

Tribunal de Justiça**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2026-TJAP**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ torna pública a licitação para **registro de preços para aquisição de soluções de segurança da informação incluindo firewalls, soluções de gerenciamento, controle de acesso, acessórios necessários e serviços de sustentação e suporte**. Sessão pública: dia 18/08/2026, às 08h00min (horário de Brasília). Edital disponível em <http://www.compras.gov.br> (UASG: 925306) ou <https://www.tjap.jus.br/portal/>

Macapá-AP, 30 de julho de 2026.

Márcio Pantoja Pacheco

Secretário de Gestão de Licitações e Contratos

Protocolo 160992

Defensoria Pública**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ****TERMO ADITIVO - EXTRATO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Processo Administrativo n.º: 25.0.000012290-7

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º: 052/2025-DPE/AP

Vinculado ao Convênio Transferegov n.º: 965325/2024

Contratante: Defensoria Pública do Estado do Amapá - CNPJ n.º 11.762.144/0001-00

Contratada: ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA - CNPJ n.º 22.415.029/0001-77

Objeto: Readequação da distribuição financeira das metas e submetas previstas no Contrato n.º 052/2025-DPE/AP, atualização da planilha orçamentária em conformidade com a Verificação de Resultado do Processo Licitatório (VRPL) aprovada no âmbito do Convênio Transferegov n.º 965325/2024 e inclusão das Cláusulas de Livre Acesso e de Consultas de Regularidade, sem alteração do objeto, dos quantitativos ou do valor global do contrato.

Valor: Permanecem inalterados o valor global do Contrato n.º 052/2025-DPE/AP, fixado em **R\$ 1.087.000,00 (um milhão e oitenta e sete mil reais)**, bem como os quantitativos originalmente contratados.

Fundamentação Legal: Lei n.º 14.133/2021, Portarias DPE/AP n.ºs 40, 46 e 48/2024, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 28/2024 e demais normas aplicáveis ao Convênio Transferegov n.º 965325/2024.

Data da assinatura: 29 de julho de 2026.

Signatários:

• Igor Valente Giusti - Defensor Público-Geral do Estado do Amapá.

• Sabrina Moura de Araújo Mendonça - Representante legal da Empresa

(assinado eletronicamente)

IGOR VALENTE GIUSTI

Defensor Público Geral do Estado do Amapá

Protocolo 161022

Prefeitura de Cutias**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

Processo Administrativo Nº 0115.2026.317-SEMED/PMCT. O presente certame tem como objeto da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PERMANENTE PARA ATENDIMENTO E APARELHAMENTO DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CUTIAS/AP**, conforme quantidades e especificações constantes no Termo Referência - ANEXO I do Edital.

Abertura da Licitação: Dia 12/08/2026 às 09h30min, (horário de Brasília).

O Edital do Pregão se encontra disponível na íntegra no site www.licitanet.com.br/, em <https://cutias.ap.gov.br/licitacaolista.php>. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico semgovpmct@gmail.com

Cutias-AP, 27 de julho de 2026.

André Luís de Lima Moraes

Pregoeiro/PMCT

Decreto nº 0116/2026-PMCT

Protocolo 160653

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

Processo nº 0287.2026.208/SEMSA/PMCT. O presente certame tem como objeto da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, conforme quantidades e especificações constantes no Termo Referência - ANEXOS do Edital.

Abertura da Licitação: Dia 13/08/2026 às 09h30min, (horário de Brasília).

O Edital do Pregão se encontra disponível na íntegra no site www.licitanet.com.br/, em <https://cutias.ap.gov.br/licitacaolista.php>. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico semgovpmct@gmail.com.

Cutias-AP, 27 de julho de 2026.

André Luís de Lima Moraes

Pregoeiro/PMCT

Decreto nº 0116/2026-PMCT

Protocolo 160654

**ATO ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS**

TEX EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2026/GAB/PMCT
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
Contratado: CONSORCIO MBM MEGACOM CNPJ
Nº 66.428.742/0001-20. Objeto: CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO
DE VIAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE CUTIAS,
CONTRATO DE REPASSE Nº 951558/2023, Valor Total:
R\$ 1.763.506,65 (Um milhão, setecentos e sessenta e três
mil, quinhentos e seis reais e sessenta e cinco centavos).
Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias e de
Execução: 180 (cento e oitenta) dias a partir da ordem de
serviço. Data da Assinatura: 23 de junho de 2026. Fonte
de Recurso: CONTRATO DE REPASSE Nº 951558/2023.

DAT Cutias-AP, 23 de junho de 2026
ASS JUSCELINO RABELO MOURÃO JUNIOR
CAR Prefeito de Cutias-AP

Protocolo 160655

Prefeitura de Itaubal**EXTRATO DE CONTRATO**

Referente ao CONTRATO nº 064/2026-CCC/PMI, do
Pregão Eletrônico nº 005/2026-CL/PMI, Processo Adm. nº
0612.734/2026-PMI, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE
MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO ESCOLAR)
PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, VINCULADA À PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAUBAL/AP. Valor do contrato R\$: 1.198.353,00
(um milhão, cento e noventa e oito mil, trezentos e
cinquenta e três reais). Empresa CONTRATADA: **JS
DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ
nº 49.212.231/0001-58. Vigência: 12 (doze) meses. Data
de assinatura: 28.07.2026.

Protocolo 160773

Prefeitura de Amapá**ATO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO**

Errata do extrato de Contrato, Publicado no Diário Oficial
do Estado, Edição nº 8.706, página 122, do dia 28 de julho
de 2026.

ONDE SE LÊ: nº 002/2026 SEMAS/PMA**LEIA SE:** nº 005/2026 SEMAS/PMA.

Amapá-AP, 29 de julho de 2026.
Sara da Silva Brito
Secretária Municipal de Assistência Social-AP

Protocolo 160735

ATO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Errata do extrato de Contrato, Publicado no Diário Oficial
do Estado, Edição nº 8.706, página 122, do dia 28 de julho
de 2026.

ONDE SE LÊ: nº 001/2026 SEMAS/PMA**LEIA SE:** nº 004/2026 SEMAS/PMA.

Amapá-AP, 29 de julho de 2026.

Sara da Silva Brito

Secretária Municipal de Assistência Social-AP

Protocolo 160736

Publicações Diversas****EDITAL DE INTIMAÇÃO*******(Lei Federal nº 6.015/1973)***

O Bel. MARCELO PORPINO NUNES, Oficial Substituto
do Registro de Imóveis desta Comarca de Macapá,
Estado do Amapá, etc.

FAZ SABER que, FRANCISCA HELENA DE CASTRO
SILVA, portadora do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente
e domiciliada na Av. xxxxxxxx, nº xxxxxxxx, bairro xxxxxxxx,
nesta cidade, requereu a retificação da área do Lote
urbano sob o nº 06, quadra 53 do setor 04, situado nesta
cidade, matrícula nº 2473 deste Registro Imobiliário, de
sua titularidade, conforme Guia nº 61.825, nos termos
dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei
nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na
planta e no memorial descritivo do titular do Lote urbano
confrontante do imóvel objeto da retificação, fica a S^a.
MARIA TAVARES DE SOUZA, NOTIFICADA de inteiro
teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados
neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do
artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes
trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação
foi instruído com os documentos enumerados no artigo
213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram
disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame
e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do
artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da
notificação resulta na presunção legal de anuência do
confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto,
as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1)
impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente;
e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos
tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais
falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem
novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa
que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados
seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto
nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP).
Decorrido o prazo legal sem impugnações, será publicado
este edital de retificação.

Macapá-AP, 29 de julho de 2026.

Protocolo 160871



Cód. verificador: 920279524. Cód. CRC: 7F0343D

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LUCAS FERREIRA DIAS** em 30/07/2026, conforme decreto nº
0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>